

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC/GO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO

SANDRA MARA BATISTA GOMES

**O REGIME PUNITIVO DO EDUCAR: UM OLHAR SOBRE A
EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA

2016

SANDRA MARA BATISTA GOMES

**O REGIME PUNITIVO DO EDUCAR: UM OLHAR SOBRE A
EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Dr. Eduardo Sugizaki.

GOIÂNIA

2016


Dados Internacionais de Catalogação da Publicação (CIP)
(Sistema de Bibliotecas PUC Goiás)

G633r	<p>Gomes, Sandra Mara Batista</p> <p>O regime punitivo do educar [manuscrito]: um olhar sobre a educação pública no Estado de Goiás / Sandra Maria Batista Gomes.-- 2016.</p> <p>134 f.; il. 30 cm</p> <p>Texto em português com resumo em inglês Dissertação (mestrado) -- Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Goiânia, 2016</p> <p>Inclui referências f.119-130</p> <p>1. Escolas públicas - Aspectos sociais - Goiás (Estado). 2. Militarização. 3. Fascismo. I.Sugizaki, Eduardo. II. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. III. Título.</p> <p>CDU: 37.018.591(043)</p>
-------	--


“O REGIME PUNITIVO DO EDUCAR: UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS”

Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, aprovada em 13 de setembro de 2016.

BANCA EXAMINADORA




Dr. Eduardo Sugizaki / PUC Goiás (Presidente)



Dra. Iria Brzezinski / PUC Goiás



Dr. Rafael Saddi Teixeira / UFG



Dra. Tatiana Carilly Oliveira Andrade / Faculdade Araguaia (Suplente)

Dra. Teresa Cristina Barbo Siqueira / PUC Goiás (Suplente)

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família pelo apoio incondicional às minhas decisões, pela confiança, carinho e compreensão nos vários momentos em que precisei me ausentar. Obrigada, principalmente, à minha mãe, que nunca mediu esforços para me ajudar em qualquer situação; à minha irmã amada, meu cunhado querido e sobrinho dedicado.

Meus agradecimentos também aos amigos e colegas de trabalho, que estiveram comigo nesta caminhada; à Janaína, uma irmã de coração, que me estimulou sempre; ao Rafael, à Tatiane Neiva e à Fabiane Asquidamini, companheiros leais que me acompanharam em todo o percurso do trabalho e contribuíram de forma especial.

Ao Edson Júnior, que chegou na minha vida em um momento decisivo e soube dar o apoio de que precisei quando estive mais frágil.

Ao meu orientador, Eduardo Sugizaki, que desde o primeiro momento soube ser o mestre paciente para me ajudar a construir o caminho, deu-me liberdade para criar e instigou, a cada encontro de orientação, meu pensamento crítico. Foi muito mais do que orientador, tornou-se um amigo de quem não desejo me afastar e levarei no coração por onde for. A ele agradeço pela nova pessoa que sou.

Minha gratidão também à prof^a. Dr^a. Iria Brzezinski, à prof^a. Dr^a Tatiana Carilly Oliveira Andrade e ao prof. Dr. Rafael Saddi Teixeira por terem aceito o convite para compor a banca e contribuírem de maneira tão importante para minha formação.

Aos professores, professoras e servidores do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação (PPGE) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, que também fizeram parte desta conquista.

RESUMO

Nesta dissertação de mestrado em educação, busca-se reunir elementos para uma reflexão sobre a educação pública oferecida pelo Estado de Goiás à sua população. Busca-se ainda articular teoricamente aquilo que os processos sociais dissociam e apartam, a oferta de ensino público a todos sem distinção. Propõe-se que, por diversos meios – militarização das escolas estaduais, gestão compartilhada com Organizações Sociais (OSs) e repressão aos movimentos de contestação à política de governança da educação pública formal – o que se faz é submeter e docilizar, ao invés de formar para a autonomia e/ou a emancipação. Esse é o fio condutor da discussão que compõe o primeiro capítulo, no qual sequer aparece o termo socioeducação. Ele surge apenas a partir do segundo capítulo para se evidenciar a sua visceral apartação em relação à educação que se entende por pública. Com o mergulho neste sistema punitivo, dito socioeducativo, procura-se, por diversas vias, abordar a marginalização das classes mais pobres, em especial a dos que estão enquadrados na categoria de “jovens em conflito com a lei”, categoria que se procura desconstruir. Essa marginalização social associada às formas autoritárias de governo, aceitas e aplaudidas por parte da sociedade, opera-se na forma do apoio à militarização das escolas públicas e às medidas punitivas e de recrudescimento da legislação que rege o sistema dito educativo – como a redução da maioria penal. O apoio constitui-se com traços de um fascismo que se mantém nas bases das sociedades ocidentais. Traços que também se revelam na quase total falta de comoção social em relação ao que acontece com os jovens mais pobres, privados de quase tudo, inclusive da liberdade de ir e vir. É disso que trata o último capítulo da dissertação. Afinal, para defender os interesses desses jovens e/ou salvaguardar suas vidas, não há nenhum sinal de movimentos sociais, nem mesmo parecidos com aqueles apresentados no primeiro capítulo que se dão em defesa da chamada educação pública. São jovens e adolescentes expostos ao risco de morte em instituições que legalmente têm o dever de protegê-los e oferecer-lhes a mesma educação pública que supostamente é oferecida a todos indistintamente. Os jovens ficam esquecidos tanto pelo poder público como por grande parte da sociedade. É exatamente esse abandono que os expõe a diversos riscos e contribui para a configuração dos traços fascistas a que o trabalho faz referência. Embora não haja o assassinio direto, esse fracionamento define quem deve viver e quem pode morrer. Neste trabalho, faz-se uma reflexão acerca disso e de como a educação pública em Goiás vem contribuindo para o fortalecimento ou não desses fatores.

Palavras-chave: Educação pública, Goiás, socioeducação, fascismo.

Abstract

In this thesis, product of a Master's in Education, we seek to gather elements for a reflection about the public education offered by the state of Goiás to its population. We also seek to theoretically join the elements which the social processes dissociate and separate, in other words, the public teaching to all the people, without distinction. We suggest that, through various manners – such as the militarization of public schools, the shared management with Social Organizations (SOs) and the repression made over the movements of contestation to the governance politics towards the formal public education – people are submitted and made docile, instead of being formed to have autonomy and/or be emancipated. Such is the conductive wire of the discussion of the first chapter, in which the term correctional education doesn't appear. The term comes up only from the second chapter on and we demonstrate its essential separation from that education which is understood as public. As we immerse in the punitive system, also called correctional education, we seek by many ways to approach the marginalization of the poorest classes. Related to that, we give special attention to the category “young people in conflict with law”, and try to deconstruct it. Such social marginalization is associated to the authoritarian government forms, which are accepted and applauded by a part of the society. The marginalization is made through the support for the militarization of public schools and the support for measures of punishment and of recrudescence of the law which rules over the so called educational system – such as the reduction of the criminal responsibility. The support is composed by vestiges of a fascism which remains in the very basis of Occidental societies. The vestiges are also perceived in the almost complete lack of social commotion related to what happens with the poorest young people. They lack almost everything, even the liberty to come and go. This is the subject of the last chapter of the thesis. After all, to defend the interests of the young people and/or protect their lives, there is no sign of social movement, not even one resembling those presented in the first chapter made in defense of the public education. The young people and teenagers are exposed to death risks, in institutions which are legally obligated to protect them and offer them the same public education supposedly offered indistinctly to all the people. The young people are forgotten by the Public Power and by a big part of the society. It is exactly such an abandonment what exposes them to several risks and contributes to the arrangement of the fascist vestiges to which this thesis alludes. Although there is no direct murder, the division defines who must live and who can die. In this work, we reflect over this statement and over how the public education in Goiás is contributing or not to the strengthening of the referred factors.

Key word: Public education, Goiás, correctional education, fascismo.

LISTA DE FOTOS

Foto 1 - Pensamento ou Obediência?	21
Foto 2 - Desneuralizador	33
Foto 3 - Centro de Internação de Adolescentes em Goiânia	87

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	- Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de liberdade Total Brasil (2010-2013)	67
Gráfico 2	- Porcentagem de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - Total Brasil 2013	68
Gráfico 3	- Adolescentes e Jovens por Faixa Etária em Restrição e Privação de Liberdade – Total Brasil (2013)	69
Gráfico 4	- Medidas Socioeducativas cumpridas nas Unidades de Internação em 2013 (%) – Goiás	70
Gráfico 5	- Número de adolescentes atendidos, segundo reincidência – Goiás ...	71
Gráfico 6	- Estado de Goiás – Adolescentes em medida socioeducativa por convivência familiar (antes da medida)	71
Gráfico 7	- Estado de Goiás - Adolescentes em medida socioeducativa por renda familiar	72
Gráfico 8	- Porcentagem de adolescentes por raça/cor em restrição e privação de liberdade - Total Brasil (2013)	72
Gráfico 9	- Adolescentes e jovens por cor/raça e região (2013)	73
Gráfico 10	- Atos Infracionais – Total Brasil (2013)	75
Gráfico 11	- Atos Infracionais mais freqüentes – 2013	75
Gráfico 12	- Porcentagem de Atos Infracionais contra a Pessoa - Total Brasil (2010-2013)	76
Gráfico 13	- Estado de Goiás - Adolescentes em medida socioeducativa, por internações em outros locais	79
Gráfico 14	- Unidades que separam os internos por modalidade de internação. Regiões, 2013-2014	81
Gráfico 15	- Unidades de Internação que separam os internos por idade. Regiões, 2013-2014	82
Gráfico 16	- Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (2013)	83
Gráfico 17	- Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (Comparativo 2012-2013)	83
Gráfico 18	- Óbitos em Unidades de Internação por UF (2013)	84
Gráfico 19	- Salubridade nas Unidades de Internação. Regiões e Brasil. 2013-2014	88

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Municípios e unidades de atendimento socioeducativo goianos	78
--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Contratos dos Hospitais Geridos por OS Aditivados	55
Tabela 2 - Atos Infracionais por Região e UF (2013)	76
Tabela 3 - Capacidade e Ocupação Total nas Unidades de Internação. Regiões e Estados. 2013-2014	80
Tabela 4 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade – por região e UF (2008-2013)	89

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I - EDUCAR PARA A DISCIPLINA OU PARA A AUTONOMIA? A SITUAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS	18
1 A autonomia no projeto iluminista da nossa modernidade	19
2 Sob a fachada da autonomia, a submissão à disciplina	22
3 Bonificação dos professores: a sutileza do controle.....	23
4 Estudantes e professores em um embate com o governo estadual.....	27
5 A autonomia é criminalizada na sociedade disciplinar	31
6 A sociedade disciplinar e a abertura de caminhos para o autoritarismo	37
7 Certo e/ou errado – questão de justiça ou de poder?	42
CAPÍTULO II - PUNIR EM NOME DE EDUCAR	50
1 As OSs chegam silenciosamente ao Sistema Socioeducativo de Goiás	51
1.1 A experiência com OSs na saúde em Goiás.....	54
1.2 Quanto à socioeducação, qual seria o objetivo das OSs?	56
2 O Sistema Socioeducativo e a sociedade	58
2.1 A prisão como pena por excelência	62
2.2 Redução da maioria penal – aprisionar mais e mais cedo seria solução?	65
2.3 Quem são os adolescentes privados de liberdade?.....	71
3 A exposição de adolescentes a instituições de elevado risco	77
3.1 Unidades superlotadas	79
3.2 Higiene e salubridade nas Unidades de Internação.....	84
3.3 Que providências o Poder Público vem tomando em relação à socioeducação?	90
4 O papel da Polícia Militar nas Unidades Socioeducativas de Internação.....	92
4.1 O protagonismo da Polícia militar em relação à escola	94
5 O real e o documental no Sistema Socioeducativo	98
6 Algumas considerações	101
CAPÍTULO III - O SISTEMA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA E O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: PARA ONDE ESTAMOS CAMINHANDO?	104
1 A indiferença em relação ao outro.....	106
2 O que a educação tem a ver com isso?	109
3 Para onde nos conduz o ideal de sociedade disciplinar?.....	112
CONSIDERAÇÕES FINAIS	117
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	120
ANEXO	131

INTRODUÇÃO

O primeiro desafio do meu trabalho é reconstituir a unidade do meu objeto de pesquisa, a educação pública no Estado de Goiás. Refiro-me à educação formal que o sistema escolar do Estado deveria tornar acessível a igualmente todas as crianças e adolescentes, nas proximidades de suas residências.

A unidade desta oferta pública, entretanto, vem sendo quebrantada de diversas maneiras em âmbito nacional, mas de forma particularmente aguda no Estado de Goiás, porque um novo projeto político de privatização da educação pública tomou conta do Estado nas duas últimas décadas.

A destruição da unidade da oferta pública da educação formal tem sua face mais evidente no processo de transferência da sua gerência tanto administrativa, quanto pedagógica para a Polícia Militar do Estado de Goiás. Nesta nova modalidade de escola, implanta-se um modelo pedagógico que não é público, porque se elitiza a oferta. Nem todos podem pagar os uniformes e as mensalidades (supostamente espontâneas) e nem todos conseguem adequar-se a uma cultura militar que invade um espaço, desviando sua função original, que era a de formar o cidadão civil comum e não um cidadão militarizado.

A unidade do serviço público chamado “educação escolar” também está sendo destruída, com especial velocidade e afinco político no Estado de Goiás, pela entrega da administração escolar a empresas que não são nem educacionais, nem públicas.

Contudo, a forma mais grave da quebra da unidade de oferta da educação pública é o visceral fracionamento em dois modelos absolutamente apartados, ao arrepio da Lei no caso de Goiás. De um lado, a educação pública formal dos adolescentes comuns. De outro, a escola goiana de “socioeducação”. Digo ao arrepio da Lei porque, segundo esta, os adolescentes eleitos pelo sistema judiciário para o sistema de reclusão não poderiam ter seus históricos escolares vinculados ao nome da socioeducação. O Estado de Goiás, entretanto, criou uma escola pública exclusiva para a socioeducação, de tal maneira que um adolescente que passou por uma escola estadual chamada “Nova Vida” tem revelado o fato de haver passado por penalidade dita “socioeducativa”, algo interdito pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O fracionamento da unidade da escola pública fica evidente se damos cores e luz a um cordão sanitário de fios de aço que não apenas separa, mas opõe espaços ditos públicos, mas em verdade privativos para classes sociais distintas. Assim, uma classe média sedenta de ascensão social terá seus filhos fardados em uma escola militarizada, espaço que não será jamais partilhado pelos mais pobres dos pobres, os egressos do sistema socioeducativo. Estes egressos são os que a distribuição desigual de oportunidades elegeu para entrar na categoria “adolescentes em conflito com a lei”.

O principal desafio deste trabalho é filosófico, porque se trata de reunificar a unidade de um objeto que os fatos sociais dissociam: a educação pública do Estado de Goiás.

Manter a apartação, eleger como objetos de estudo distintos (de um lado a escola pública comum, do outro lado a socioeducação; de um lado a escola comum, do outro lado a escola militarizada; de um lado a escola pública comum, do outro lado o problema da sua entrega às Organizações Sociais) pode dar boa consciência de cientificidade, mas bloqueia o trabalho do pensamento.

De que maneira, então, reunificar a perspectiva de pensar globalmente o caráter público da educação escolar formal que o Estado deveria dar de maneira unificada, universalista, não elitizada (elitização esta presente na escola pública militarizada), não marginalizadora (ao contrário da socioeducação)?

Essencialmente, a construção discursiva do presente trabalho responde a esta pergunta da seguinte maneira: uma visão unificada da educação pública em Goiás emerge do processo histórico da resistência contra o comando do foco dissociador e fragmentador, a perspectiva unitária do movimento social contra o projeto político de governança do Estado de Goiás.

É dessa perspectiva que emerge a consciência social de que a educação pública está sitiada, está sendo desmontada e entregue aos interesses de classes privilegiadas. É da perspectiva dessa consciência social que procuro construir uma possibilidade de inteligibilidade do real a mais próxima possível dele, consciente de que o real mesmo é sempre o que nos escapa.

Para descrever este ponto de partida, este lugar a partir do qual se constrói uma perspectiva, construí o primeiro capítulo como uma narrativa dos movimentos sociais protagonizados ora por professores da rede estadual de ensino em Goiás,

ora por estudantes que resistem às políticas públicas do governo estadual, por sua vez vinculadas aos interesses privados que as comandam.

O segundo capítulo é uma tentativa de mostrar que os mesmos pressupostos de elitização e exclusão social informando a política para a escola pública estadual operam na governança da dita “socioeducação”. Mas, em seu caso, não houve resistência social contra a terceirização para as Organizações Sociais. Lá, deveria ocorrer a mesma escola pública, de todos.

Então, um verdadeiro objetivo desta dissertação é desconstruir a apartação a que está relegada a educação pública que deveria ser oferecida na dita “socioeducação”. Pretendo buscar, com este trabalho, um confronto com essa educação dos mais pobres dos pobres tratada como algo à parte da educação pública.

Tudo isso levou-me, no primeiro capítulo, a questionar a pretensão pedagógica do sistema público de educação em Goiás de oferecer às crianças e aos adolescentes, jovens e adultos uma formação para a autonomia. Sugiro que, ao contrário disso, o que se faz é submeter e docilizar.

Com o capítulo segundo, procuro também fazer uma análise que faça emergir a unidade do fio de racionalidade que liga o tema da punição e da criminalização por parte do governo do Estado de Goiás contra os movimentos dos estudantes e professores ao tema da criminalização dos pobres e marginalizados sociais. Há, de um lado como de outro, a punição que educa.

É no cruzamento da pesquisa do que se passa nos espaços política e culturalmente fabricados como opostos à educação pública que nasce a reflexão sobre a sociedade e a cultura. Essa reflexão está mais concentrada no terceiro e último capítulo, mas já atravessa a condução dos dois primeiros. Parto de uma retomada dos pressupostos do Iluminismo, como a ideia da educação para a autonomia do indivíduo, enquanto forma moderna da cidadania política (no primeiro capítulo), para chegar a colocar em questão o conjunto de nossa sociedade, os elementos fascistas que a atravessam e sedimentam na invisibilidade suas apartações, divisões e dicotomias. Estas permitem colocar no lado da boa consciência social o fato de que nossa sociedade elege os que devem viver e os que devem morrer, aqueles para os quais verte a riqueza socialmente produzida e aqueles a quem nada é dado, sendo tirado deles até o pouco possuído como a liberdade de ir e vir, é tirado.

Não fiz sozinha este trabalho de trazer à luz os fios unindo e articulando aquilo que a construção das divisões sociais procura tornar invisível. Se o engajamento na luta dos movimentos sociais de resistência me deu a perspectiva, a companhia de alguns autores me deu ferramentas. Estendo o convite à companhia deles ao meu leitor, no esforço de convidar a pensar de uma só vez coisas que aparecem apartadas na educação pública. Estes autores foram Michel Foucault (2013), Karl Marx (2014), Rusche e Kirchheimer (2004) e Paulo Freire (2014). Lendo-os, levantei subsídios históricos para as indagações que alinhavam transversalmente os três capítulos desta dissertação: Qual o sentido desta reivindicação de classe média pela redução da maioria penal? Quem são, em termos de classe econômica, estes jovens privados de liberdade? Que tipo de crime tem levado jovens e adolescentes para estas instituições, ditas socioeducativas, de internação? Afinal, tanto Marx (2014), quanto Rusche e Kirchheimer (2004) e Foucault (2013) fizeram-me ver que a criminalização dos pequenos atentados contra a propriedade privada é um acontecimento da época da industrialização, que penaliza os pobres e beneficia a burguesia proprietária.

Depois, no capítulo terceiro, com Theodor W. Adorno (1995), Hannah Arendt (2015), Zygmunt Bauman (1998) e ainda Foucault (2013), considerando o modo como os processos históricos ligados à educação pública vêm ocorrendo em Goiás, traço a hipótese de que esta sociedade seja um bom exemplo dos modos fascistas por meio dos quais a modernidade ocidental vem lidando com a questão das diferenças e das relações de poder.

Busquei explicitar essa hipótese de elementos fascistas constitutivos da sociedade moderna apoiando-me nos autores que veem esta dinâmica como explicativa do advento do fascismo como forma política dominante do Estado. Concretamente, proponho como traços fascistas da sociedade goiana não apenas as formas autoritárias de governo, mas a sua aceitação pela sociedade, na forma do apoio à militarização das escolas públicas do apoio ao lema político de que “bandido bom é bandido morto”, na forma com que deseja o desaparecimento de sua juventude aprisionada na forma edulcorada da socioeducação.

Do ponto de vista metodológico, para proceder ao levantamento da realidade, lancei mão de diversas fontes. Utilizei depoimentos, relatórios, reportagens e pesquisa bibliográfica.

Antes de mais nada, a metodologia de trabalho responde ou resiste às condições da realidade. No caso do objeto da minha pesquisa, estamos diante de uma situação propositalmente recoberta por falseamentos. A privatização direta ou indireta da educação pública capitaneada a partir de uma tomada do corpo do Estado pelos interesses privados tem contado com o apoio sistemático dos grandes meios de comunicação social.

Por isso, lanço mão de todos os meios possíveis para furar esta barragem montada contra o acesso ao real.

Assim, no primeiro capítulo, lanço mão da forma do depoimento. Afinal, foi na forma do relato do *histor*, a testemunha, que nasceu a história entre os gregos. Os primeiros historiadores do berço de nossa civilização esperavam que o conhecimento histórico fosse verdadeiro na medida em que o historiador tivesse sido testemunha dos fatos narrados. Na nossa modernidade tardia, não faltaram os que compareceram para dizer que o holocausto nunca existiu. Por isso, surgiram pequenos e grandes museus construídos por sobreviventes onde se expõem peças servindo de registro do que ocorreu nos campos de concentração. Por exemplo. gravam-se as falas das testemunhas.

Nesse sentido, um dos pontos de partida da minha escritura é o meu testemunho daquilo que vi e ouvi, como professora da rede pública estadual, em relação aos movimentos de contestação ao Governo do Estado, aos jovens egressos do sistema socioeducativo e às mães destes jovens de quem fui professora.

Procurei averiguar se o que ouvira tinha fundamentos e lancei mão de diversas fontes, como jornais, revistas, redes sociais e outros documentos, em busca de compreender a forma como se dão as relações entre Estado e sociedade no que se refere à política educacional.

Algumas das fontes de informação utilizadas são de um veículo de comunicação muito popular, mas nem sempre suficientemente prestigiado como fonte de verdade confiável para a ciência. A meu ver, entretanto, o uso das fontes deve ser adequado ao processo histórico em foco no estudo. No caso dos acontecimentos ligados à educação, no Estado de Goiás, estamos diante de um grande cerceamento das fontes de informação. A grande imprensa de circulação efetivamente massiva transmite informações quase sempre unilaterais, apresentando versões idênticas à perspectiva do governo estadual, da Polícia Militar

e dos gestores nomeados pelo governo. Onde encontrar informações alternativas dos processos históricos?

Ora, neste momento histórico, as fontes de circulação mais versáteis e de acesso menos censurado e mais disponível à população pobre dos bairros são as redes sociais da internet. Então, essas fontes foram usadas com o devido cuidado para produzir uma versão dos acontecimentos mais próxima de contemplar também aquilo de cujo conhecimento a população é alijada.

Entre os cuidados que tive, esteve o de buscar confrontar as informações pessoais, privadas, oferecidas por pessoas que participaram dos eventos históricos, nas redes sociais, com o que dizem as imagens (fotos e filmagens alternativas às da grande imprensa) e com as versões de outras pessoas, obtidas por meio de depoimento pessoal dado a mim, transmitido à viva voz ou por meios eletrônicos. Contudo, também me preocupei em conectar estas informações com as da grande imprensa, de forma a procurar me aproximar mais e melhor dos processos históricos efetivos. Certamente, o que consegui reconstituir ainda é subordinado a parcialidade e falta de dados de conjunto, mas certamente este arranjo não foi politicamente demarcado por privilégios econômicos de classe a preservar-se.

Para realizar a pesquisa no campo socioeducativo, usei tanto o acesso direto quanto o indireto aos Centros de Internação. Afinal, a despeito do cerceamento das informações, há farta documentação sobre o estado interno dessas prisões, além de elas terem sido vistas por dentro em recente pesquisa apresentada por Sullyvan Garcia da Silva, em nosso Programa de Pós-Graduação em Educação. Pesquisei também outros materiais dos que tiveram contato direto com o interior das instituições. Estive presente na Escola Nova Vida, que funciona dentro delas. Além disso, houve aquilo a que já me referi, o contato com egressos do sistema socioeducativo e com suas famílias, dentro do espaço da escola pública em bairro da periferia de Goiânia. Utilizei-me de minha condição de professora em escola deste tipo e da ambientação nesta situação para conhecer o lado exterior às instituições: a perspectiva das famílias e da sociedade. Foi assim que pude conversar de maneira razoavelmente espontânea com estudantes que já cumpriram medidas socioeducativas de privação e/ou restrição de liberdade, bem como com seus familiares, os quais compartilharam comigo suas impressões deste sistema.

Há, também, nesta pesquisa, análise de muitos documentos. Neste caso, é preciso considerar-se que a base de dados constitui uma fonte riquíssima de informações que podem ser revisitadas.

Por último, para compor o terceiro capítulo, essencialmente teórico, fiz um trabalho bibliográfico, procurei articular o pensamento de grandes autores com os problemas que levantei desde o início do trabalho.

Espero que esta pesquisa tenha logrado, ao menos, pôr em dúvida e em debate aquilo que, aparentemente, está em ordem, naquele sentido positivista de “ordem e progresso” e supostamente não necessita de discussão.

CAPÍTULO I - EDUCAR PARA A DISCIPLINA OU PARA A AUTONOMIA? A SITUAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS

Primeiro levaram os negros
Mas não me importei com isso
Eu não era negro
.
Em seguida levaram alguns operários
Mas não me importei com isso
Eu também não era operário
.
Depois prenderam os miseráveis
Mas não me importei com isso
Porque eu não sou miserável
.
Depois agarraram uns desempregados
Também não me importei
.
Agora estão me levando
Mas já é tarde
Como eu não me importei com ninguém
Ninguém se importa comigo.
Bertolt Brecht

O poema ilustra bem o que está acontecendo no Estado de Goiás. Bens públicos estão sendo sequestrados na esfera do governo estadual, cuja função pressuposta seria a preservação destes.¹

O problema central deste capítulo, como sugere o poema, é que a população parece inerte e indiferente diante da perda do que parece não ser seu.

Apresento o conceito de autonomia política, em sua herança iluminista, a fim de refletir com ele sobre a situação da sociedade goiana contemporânea. Faço isso com o propósito de questionar o que, comumente, as escolas do sistema público de educação em Goiás chamam de formação autônoma, quando, na realidade, priorizam a disciplina. Refiro-me à disciplina no sentido de anátomo-política dos corpos, caracterizado por Foucault (2013). Procuro mostrar como o Estado de Goiás encontra-se colonizado pela anátomo-política, por meio de um controle e uma vigilância permanentes, que lembram o panoptismo descrito em Vigiar e punir, tornando-se artífice de sua implantação autoritária. A necessidade de autonomia

¹ Em Goiás, setores como a saúde e a educação estão passando por um processo de terceirização que muitos críticos ao modelo consideram como privatização. Hoje há 16 unidades hospitalares, em Goiânia e no interior do Estado, geridas por Organizações Sociais _ para as quais são repassadas as verbas públicas _ e agora o projeto do governo estadual é fazer o mesmo com as escolas. Conferir reportagem publicada em 18 nov. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/11/governo-pretende-terceirizar-gestoes-de-escolas-da-rede-estadual-em-go.html>> Acesso em: 15 jul. 2016.

transforma-se em construção de uma aparência. É o que Paulo Freire (2014) chamou de manipulação.

Mostrarei como a Escola Pública Estadual de Goiás constrói esta manipulação por meio do Pacto pela Educação utilizando-se de instrumentos como a “bonificação”.

Para evidenciar isso, lanço mão de relatos de professores e estudantes que contestam a política educacional em Goiás. Procuo refletir sobre a dificuldade de adesão social a esse posicionamento e mostrar como o paradoxal resultado disso acaba sendo a criminalização de sujeitos realmente autônomos, os quais recebem rótulos de bárbaros e criminosos.

A partir desses elementos preliminares de análise, busco descrever e interpretar o quadro de confronto armado do Estado com os adolescentes e professores, a militarização das escolas e a privatização disfarçada no programa de terceirização da administração escolar.

1 A autonomia no projeto iluminista da nossa modernidade

Entre professores, o discurso em defesa dos direitos e da cidadania é muito comum, pois desde os primeiros anos escolares o que aprendemos é que devemos lutar em defesa dos nossos direitos e pela conquista de uma tão sonhada “autonomia”. Mas o que seria isso?

Conforme verbete da Fundação Getúlio Vargas (FGV) online, da biblioteca virtual, ‘autonomia’ é “qualidade daquele que faz suas próprias regras; independência, autogestão. Às vezes, confunde-se com o conceito de liberdade, consistindo na qualidade de um indivíduo de tomar suas próprias decisões, com base em sua razão individual” (FGV, s.d.).²

De acordo com o *Minidicionário contemporâneo da língua portuguesa*, de Caldas Aulete, “autonomia” é “a situação de quem tem liberdade para pensar, decidir e agir; independência” (2011, p. 90). Já para o verbete “liberdade”, encontramos: “possibilidade de agir segundo a própria vontade (dentro dos limites da lei e de normas socialmente aceitas). Estado ou condição de quem é livre” (AULETE, 2011, p. 540).

² Verbetes disponíveis em: <<http://www5.fgv.br/fgvonline/bibliotecavirtual>> Acesso em: 03 mar. 2016.

Etimologicamente, “autonomia” é de origem francesa *autonomie*, a qual por sua vez é derivada de outras duas palavras gregas “autos”, que significa “próprio, si mesmo” e “nomos”, que tem o significado de “nomes”, podendo ser traduzido como “normas, regras” (Gramática.net.br, s./d.).³

Assim, poderíamos dizer que, embora “autonomia” e “liberdade” não sejam sinônimas, são palavras que têm uma carga semântica muito próxima, de modo que uma pressupõe a outra. Podemos apreender, então, que a autonomia configura um conceito que determina a liberdade de um indivíduo em gerir sua vida livremente, fazendo racionalmente suas escolhas.

Ora, supostamente é para isso que educamos. Escola e outros grupos sociais tendem a dizer que queremos seres autônomos atuando em sociedade, cidadãos críticos e sabedores de seus direitos. Talvez nós estejamos influenciados por princípios iluministas (KANT, 2004).

A escola, especialmente, “enche o peito de orgulho” e traz quase como um jargão o discurso de que é formadora de opinião; e é mesmo! Mas há que se discutir que tipo de opinião ela estaria formando e que cidadão estaria ajudando a construir. O que, afinal, conscientemente ou não, ela estaria fazendo: ajudando a pensar ou ensinando a obedecer? E o que, de fato, a sociedade quer, uma escola que auxilie na construção de seres autônomos ou uma que forme operários padronizados, disciplinados e obedientes? Estaríamos nós, em pleno século XXI, sofrendo da chamada “menoridade”, cujo conceito, segundo Kant (2004, p. 11), é a “incapacidade de se servir do conhecimento sem a orientação de outrem”? Afinal, o próprio Kant (2004) ironiza o servilismo com que muitos dos homens de sua época agiam ao delegarem a outros a decisão sobre o que deveriam pensar, como deveriam agir, se deveriam discutir:

[...] é tão cômodo ser menor. Se eu tiver um livro que tem entendimento por mim, um diretor espiritual que tem em minha vez consciência moral, um médico que por mim decide da dieta, etc., então não preciso de eu próprio me esforçar (KANT, 2004, p. 11-12).

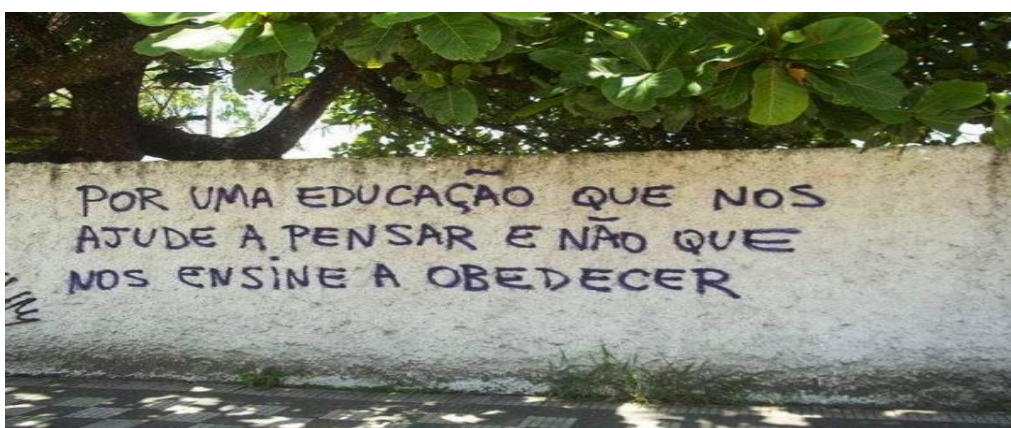
Conforme a reflexão de Kant, é difícil passar da menoridade para a maioridade, daí o medo e a apatia para dar esse passo adiante. Daí a dificuldade em assumir a responsabilidade pelas próprias decisões e a tendência que temos para

³ Etimologia de autonomia. Disponível em: <<https://www.gramatica.net.br/origem-das-palavras/etimologia-de-autonomia/>> Acesso em: 03 mar. 2016.

delegar ao outro a tarefa de definir para onde podemos ou devemos ir. Mas também podemos pensar: será mesmo difícil ou fomos adestrados e disciplinados para não passarmos da menoridade? Não teríamos nos adaptado tanto a um modelo educacional que por um longo tempo priorizou a cultura livresca, a repetição e a representação do real, que acabamos aprisionados na menoridade?

Nas redes sociais hoje é muito comum o clamor por uma educação emancipadora e é com certa frequência que vemos postagens nesse sentido:

Foto 1 - Pensamento ou Obediência?



Fonte: www.sigamais.com/arquivo/coluna/thumb600x0/isabelijpg144313831556048b0bd0663.jpg. Acesso em: 03 jan. 2016.

Imagens como esta de um muro (possivelmente de uma escola) “pichado” com os dizeres: “Por uma escola que nos ajude a pensar, e não que nos ensine a obedecer” são corriqueiras e revelam um desejo por algo que, parece, não vem sendo realizado no interior desses muros.

Em Goiás, atualmente vivemos algo muito expressivo da inércia de boa parte da comunidade em relação aos rumos que uma sociedade disciplinar tende a tomar, mas também da inquietude de cidadãos que têm mostrado resistência por meio de movimentos populares. Esses movimentos, a despeito da disciplina, vêm aumentando cada vez mais seu poder de alcance, principalmente devido às redes sociais.⁴

⁴ Tratarei da disciplina, no item seguinte, como anátomo-política dos corpos, tal como Foucault (2013) conceituou em *Vigiar e punir*.

2 Sob a fachada da autonomia, a submissão à disciplina

Michel Foucault, em *Vigiar e Punir* (2013, p. 164), retoma Wallausen, do início do século XVII, que falava da “correta disciplina” como uma arte do “bom adestramento”, para dizer que a “disciplina fabrica indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício.” Trata-se de uma tecnologia específica de poder que “se exerce tornando-se invisível: em compensação, impõe aos que submete um princípio de visibilidade obrigatória [...]” (FOUCAULT, 2013, p. 179).

É de maneira quase imperceptível que esta “anatomia política do corpo” (FOUCAULT, 2013, p. 185) age sobre os indivíduos, conduzindo-os conforme lhe convém, tornando-os dóceis e manipuláveis, a fim de que sejam cada vez mais produtivos. Seu êxito deve-se, inclusive, à simplicidade de seus instrumentos: o olhar hierárquico, simbolizado pela vigilância constante; a sanção normalizadora, representada pelas punições aplicadas às anomalias; e o exame, procedimento específico desse poder que serve para avaliar, para classificar, para colocar em evidência as anomalias que serão alvos da normalização.

Não se trata, portanto, de uma instituição ou um aparelho de Estado, mas uma técnica de poder que atua como uma rede atravessando as instituições e aparelhos de Estado. É um instrumento de poder que age sobre os corpos usando a vigilância e a punição como mecanismos de adestramento e docilização dos sujeitos a fim de que se tornem cada vez mais obedientes, úteis e adequados às normas das instituições.

Apesar de sua eficácia, o poder disciplinar não é imposto de forma explícita e violenta, ele age com discrição e sutileza de modo que pode passar despercebido, sem que os sujeitos se sintam atravessados por ele.

A impressão que as pessoas têm é de estarem agindo de forma espontânea e absolutamente autônoma quando na realidade estão sendo manipuladas por uma vasta rede tecnológica de poder atravessada no interior das instituições; um poder que, de acordo com Foucault, tornou-se, no decorrer dos séculos XVII e XVIII, fórmula de dominação:

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação

de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. [...] Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica de poder”, está nascendo (FOUCAULT, 2013, p. 133).

Para Foucault (2013), há vários aspectos da disciplina que a caracterizam como uma anátomo-política dos corpos:

- é utilizada como técnica de controle de movimentos corpóreos coordenados pela adequação e funcionalidade da relação entre o corpo e o fuzil (no século XVIII), entre o corpo e a máquina têxtil (no século XIX);
- não nasce no Estado, mas na sociedade e vem colonizando o Estado;
- visa a tornar os corpos e seus movimentos mais úteis e mais produtivos;
- atravessa instituições aparentemente díspares, como o convento, o hospício, o reformatório, o hospital geral, a escola, o presídio;
- é baseada no saber classificatório dos séculos XVII e XVIII e por isso procura alocar individualidades em linhas, colunas e quadros;
- trabalha com um modelo de visibilidade plena, como um panóptico.

É com a disciplina, entendida como toda essa rede tecnológica de poder, tal como se conformou nos séculos XVII e XVIII, e que Foucault também chama de anátomo-política dos corpos, que pretendo operar neste trabalho. Não se trata, portanto, de tratá-la no sentido comum apresentado pelos dicionários.

3 Bonificação dos professores: a sutileza do controle

Conforme a Lei 18.953, de 16 de julho de 2015, ficou instituído o Bônus de Incentivo Educacional,

Vantagem pecuniária a ser paga no exercício de 2015 aos profissionais titulares de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público e de agente administrativo educacional estadual, que desempenharem suas funções segundo os preceitos estabelecidos nesta Lei (GOIÁS, 2015b, s.p.).

As condições impostas para que os profissionais tenham direito a este bônus variam da frequência ao trabalho à entrega pontual de planejamento das aulas.

Observa-se, porém, que o não cumprimento das normas pelos professores implica na perda do direito ao benefício da equipe gestora, e não apenas dos servidores desobedientes:

Art. 3º O Bônus de Incentivo Educacional será devido ao profissional que:

I – no desempenho da função de professor regente, apresentar o plano de aulas a cada 2 (duas) semanas e ministrá-las conforme quadro de horário definido previamente na unidade escolar;

[...]

IV – no desempenho das funções de diretor, vice-diretor ou secretário-geral, que constituem o grupo gestor, garantir o cumprimento dos dias letivos constantes do calendário escolar e executar as seguintes tarefas:

a) lançamento diário, no Sistema de Gestão Escolar (SIGE), da frequência dos alunos;

b) lançamento semanal, no SIGE, da frequência dos professores regentes e coordenadores pedagógicos e, a cada 2 (duas) semanas, a entrega dos planos de aula dos professores regentes;

c) lançamento bimestral, no SIGE, da nota e frequência de alunos por disciplina;

d) acesso diário ao e-mail institucional da escola.

Parágrafo único. Ato próprio do titular da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte disciplinará a execução dos critérios arrolados no inciso IV deste artigo.

Art. 4º O diretor, vice-diretor ou secretário-geral, integrantes do grupo gestor, farão jus à percepção do Bônus, desde que a unidade escolar não descumpra 2 (dois) ou mais dias letivos, por semestre, conforme calendário aprovado no início do ano de 2015.

§ 1º O cálculo do valor do Bônus será proporcional ao cumprimento das tarefas previstas no inciso IV do art. 3º desta Lei, sendo que cada uma delas responderá por 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício.

§ 2º O grupo gestor perderá o direito ao recebimento do Bônus, caso não seja lançada, semanalmente, no SIGE, a frequência dos professores regentes e coordenadores pedagógicos e, a cada 2 (duas) semanas, a entrega dos planos de aula dos professores (GOIÁS, 2015b, s.p.).

Há na rede estadual de ensino, em função de mecanismos como esse, muitos servidores disciplinados (ou oprimidos). São, em outros termos, vítimas da manipulação a que Paulo Freire se refere em *Pedagogia do oprimido*:

Muitas vezes esta manipulação, dentro de certas condições históricas especiais, se verifica através de pactos entre classes dominantes e as massas dominadas. Pactos que poderiam dar a impressão, numa apreciação ingênua, de um diálogo entre elas. Na verdade, estes pactos não são diálogo porque, na profundidade de seu objetivo, está inscrito o interesse inequívoco da elite dominadora.

Os pactos, em última análise, são meios de que se servem os dominadores para realizar suas finalidades (FREIRE, 2014, p. 198).

De acordo com o autor, “os pactos só são válidos para as classes populares quando as finalidades da ação a ser desenvolvida ou que já se realiza estão na órbita de sua decisão”. (FREIRE, 2014, p. 198).

Ora, em Goiás, houve uma “Reforma Educacional” realizada por meio de algo que o governo estadual chamou de “Pacto Pela Educação”⁵. O chamado “Pacto” foi lançado em 2011, mas não contou com a participação dos maiores interessados: os trabalhadores da educação. Ele foi apresentado apenas para ser validado. O Secretário da Educação naquela ocasião disse:

Todo governo que quis mudar a educação, o fez por meio de um pacto social. A partir da próxima semana percorreremos as 38 subsecretarias regionais para apresentar este plano, ouvir sugestões e ter validada a reforma que o estado tanto necessita (SEDUCE, 2011, s/p).⁶

Entendo em sua fala a parte de “ouvir sugestões” como mera formalidade, uma vez que o documento estava pronto, não foi construído coletivamente, nem contou com qualquer alteração em função de reivindicações dos educadores.

No caso das manifestações em 2015, quando houve uma greve na rede estadual de educação, segundo um dos manifestantes, ouvido em agosto daquele ano, o movimento “morreu à míngua” por causa do encurralamento da grande maioria dos professores diante de uma política de meritocracia que contaminou o interior das escolas e implementou o que há de mais sofisticado em termos de vigilância e punições em relação aos servidores mais rebeldes.⁷

⁵ Documento disponível em: <<http://www.see.go.gov.br/especiais/pactopelaeducacao/docs/Microsoft%20PowerPoint%20-%20.%20.%20Lan%C3%A7amento%20do%20Pacto%20Pela%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Reforma%20Educacional%20Goiana.pdf>>. Acesso em: 03 fev. 2016.

⁶ Conferir a reportagem da Seduce: *Governo de Goiás anuncia diretrizes do Pacto Pela Educação*. Disponível em: <<http://www.seduc.go.gov.br/imprensa/?Noticia=2955>>. Publicação em 05 set. 2011. Acesso em: 03 fev. 2016.

⁷ Na ocasião da greve dos professores do Estado em 2015, ouvi o depoimento do professor R. R., o qual faz parte do Movimento dos Professores de Goiás (MPG) – um grupo de professores que se opõe à prática entreguista do sindicato da categoria, o SINTEGO (Sindicato dos Trabalhadores da Educação em Goiás). Ele esteve na manifestação (no Centro Cultural Oscar Niemeyer) que suscitou a ira do Governador do Estado e o fez encaminhar à Assembleia Legislativa o projeto de militarização de 8 escolas; as Unidades Escolares alvos do projeto de transferência de gestão para a Polícia Militar eram as de lotação dos manifestantes. O próprio governador admitiu publicamente que identificou os professores e militarizou suas escolas. Seu depoimento foi registrado no diário de campo.

Paulo Freire, ao discutir a questão da manipulação, diz que ela

Aparece como uma necessidade imperiosa das elites dominadoras, com o fim de, através dela, conseguir um tipo inautêntico de “organização”, com que evite o seu contrário, que é a verdadeira organização das massas populares emersas e emergindo. [...] Na manipulação que resulta do ato manipulador, as massas populares, meros objetos dirigidos, se acomodam às finalidades dos manipuladores, enquanto na organização verdadeira, em que os indivíduos são sujeitos do ato de organizar-se, as finalidades não são impostas por uma elite. No primeiro caso, a “organização” é meio de massificação; no segundo, de libertação (FREIRE, 2014, p. 199).

Freire (2014) faz uma reflexão acerca da dificuldade enfrentada pelo oprimido frente à possibilidade de conquista da liberdade:

Os oprimidos, que introjetam a “sombra dos opressores e seguem suas pautas, temem a liberdade, na medida em esta, implicando a expulsão desta sombra, exigindo deles que “preenchessem” o “vazio” deixado pela expulsão com outro “conteúdo” – o de sua autonomia. O de sua responsabilidade, sem o que não seriam livres. A liberdade, que é uma conquista, e não uma doação, exige uma permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem. [...] É condição indispensável ao movimento de busca em que estão inscritos os homens como seres inconclusos (FREIRE, 2014, p. 46).

Esta parcela imensa de professores que não se rebela contra sucessivas investidas do Estado está oprimida e receosa de tomar para si a responsabilidade de assumir sua autonomia. Investidas que acontecem tanto para lesar os direitos dos trabalhadores, como para responsabilizá-los pelo caos na educação pública. Entretanto, ao invés de reagir, a grande maioria dos professores que se cala o faz sem se perceber manipulada por uma precarização cada vez maior de suas condições de trabalho.

Uma precarização disfarçada por uma política de meritocracia e uma rede fina de vigilância que está na base das instituições escolares. São os próprios colegas que cobram uns dos outros os critérios necessários para obtenção da bonificação que o Programa Reconhecer (GOIÁS, 2012) oferece. Trata-se de um programa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE) que bonifica os professores que exercem trabalhos de regência na unidade escolar. Porém, outros servidores participam do programa, como o Grupo Gestor da Unidade Escolar. Funciona de tal forma que, quando alguém não cumpre com suas “obrigações”, todos os outros

pagam por isso. Este é mais um dos aspectos da disciplina, caracterizada por Foucault (2013) como anátomo-política dos corpos.

4 Estudantes e professores em um embate com o governo estadual

A formação escolar dos estudantes da rede pública estadual, embora venha sendo feita por uma maioria de professores dominados pelo poder disciplinar e vítimas da manipulação operada pelo Estado, também é influenciada pelo contrário disso, ou seja, professores que, a despeito desta anátomo-política dos corpos, trabalham com autonomia, buscando também a formação crítica e autônoma de seus alunos.

Em dezembro de 2015, um grupo de estudantes que se autointitulou “secundaristas em luta” ocupou várias escolas públicas estaduais (a sua maioria em Goiânia), como forma de enfrentamento ao projeto (inicial) do governo do Estado de transferência da gestão de 23 escolas para OSs (Organizações Sociais) e 7 para a Polícia Militar.⁸ O movimento de ocupação, apoiado por alguns professores e outras pessoas da comunidade, nasceu de quem quer mudança, cresceu e ganhou bastante visibilidade nos meses de janeiro e fevereiro de 2016, quando o ano letivo deveria começar, obedecendo ao calendário elaborado para todas as escolas da rede estadual.⁹ As reações ao movimento estudantil também tornaram-se mais incisivas e violentas por parte do governo do Estado, representado pela Secretaria de Educação e seus subordinados (incluem-se aí subsecretarias, gestores, professores e até alunos e pais de alunos das escolas ocupadas).¹⁰ De acordo com depoimentos de estudantes e professores que apoiavam o movimento de ocupação, a repressão por parte da polícia aconteceu desde o primeiro dia.

⁸ A transferência da gestão das escolas estaduais para OSs e para a Polícia Militar vem gerando conflitos com parte da comunidade escolar desde o início. Ver: <<http://www.jornalopcao.com.br/reportagens/colegios-militares-uns-querem-outros-nao-entenda-os-porques-41217/>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

<<http://www.passapalavra.info/2015/07/105524>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

<<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/11/projeto-de-terceirizacao-de-escolas-publicas-provoca-protesto-em-goias.html>> Acesso em: 01 mar. 2016.

⁹ Reportagem publicada em: 04 fev. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2016/02/mais-de-7-mil-estao-sem-aulas-devido-ocupacao-de-escolas-estaduais.html>> Acesso em: 10 mar. 2016.

¹⁰ Ver reportagem da Central Sindical e Popular – Consultas, publicada em: 27 jan. 2016. Disponível em: <<http://cspconlutas.org.br/2016/01/policiais-militares-expulsam-estudantes-a-forca-de-escola-ocupada-em-goias/>> Acesso em: 10 mar. 2016.

Palhares (2016, s./p.), em reportagem para o site da revista Carta Maior, apresenta o depoimento de Aline do Carmo, professora de História do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada da Universidade Federal de Goiás:

Eu estava com um professor da UFG, uma professora do Estado, uma técnica administrativa da UFG e com um advogado, levando 15 alunos da escola estadual Ismael Silva de Jesus de Goiânia para o Ministério Público, para denunciar os abusos da PM. No meio do caminho, três carros com policiais armados à paisana nos pararam em uma abordagem ilegal para nos levar à delegacia. Os alunos estavam sendo acusados de depredação de escolas, sendo que os verdadeiros culpados eram os policiais (PALHARES, 2016, s./p.).

Essa mesma reportagem trazendo a declaração da professora menciona um vídeo com depoimentos de estudantes que relatam cenas de agressão em uma desocupação sem mandado judicial feita pela Polícia Militar:

A escola estadual referida pela professora foi palco da violência policial. No último dia 25, às 5 horas da manhã, jovens de 13 a 17 anos foram acordados aos chutes, xingamentos e cadeiradas por nove policiais militares. Segundo relatos de um vídeo postado no Facebook por alunos da escola, os policiais atropelaram dois alunos, pularam o muro sem mandado de reintegração de posse e ordenaram que todos saíssem do colégio, dando tapas, cadeiradas e chutes até em crianças (PALHARES, 2016, s./p.).

Conforme a reportagem de Isabela Palhares, Aline do Carmo também denuncia a maneira tendenciosa como a imprensa (partidária) goiana trata a questão dos movimentos sociais. Ela explica que, na ocasião desta desocupação forçada do Colégio Estadual Ismael Silva, a imprensa não entrevistou os estudantes, coletando informações apenas dos policiais e pais contrários ao movimento. Segundo ela, estes pais posicionavam-se contra a ocupação da escola devido às ameaças feitas pela Secretaria de Educação de não realizar as matrículas dos alunos. A professora também menciona uma reportagem do jornal Diário da Manhã, publicada no início das ocupações, criminalizando e divulgando fotos de nove apoiadores do movimento (MAIA, 2015, s./p.).

Sobre essa desocupação do Colégio Estadual Ismael Silva, foram divulgadas algumas reportagens. Dentre elas, uma no site do jornal O Popular, com o título *Pais desocupam escola na região noroeste*. Nesta publicação de Márcio Leijoto e Rosana Melo, de 25 de janeiro de 2016, foram apresentadas as versões de todos os envolvidos: pais, manifestantes, policiais militares e governo do Estado.

Já o Jornal Opção trouxe uma reportagem de Alexandre Parrode, nesse mesmo dia, apresentando vídeos com depoimentos de pessoas que reforçavam a versão apresentada pela Polícia Militar, o que põe em dúvida algumas informações fornecidas pelos manifestantes que ocupavam a escola. Na sequência, vieram desocupações de várias outras unidades escolares.

Mas toda essa movimentação não apareceu do dia para a noite. A ocupação das escolas pelos estudantes foi, conforme depoimentos, o único recurso para abertura de um possível diálogo da comunidade estudantil com o governo estadual, que se negou a dialogar desde a gênese do projeto.¹¹ Este projeto foi alvo de críticas de importantes academias de ensino, como a Faculdade de Letras e a Faculdade de Educação, ambas pertencentes à UFG, além de organizações independentes de professores que manifestaram sua insatisfação por meio de moções públicas em repúdio à privatização da educação pública.¹²

Essa falta de diálogo e transparência que resultou na ocupação de várias unidades escolares também foi alvo de questionamentos dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e de Contas em recomendação encaminhada à Secretária de Educação, Cultura e Esportes, sugerindo adiar o chamamento das OSs para assumir a gestão das escolas:

Ora, é clarividente que a decisão de “emparceiramento” na gestão das escolas da rede pública estadual está sacramentada, ficando claro, ainda, que os diretores, professores, servidores administrativos, alunos e pais de alunos deverão ser convencidos acerca da adoção do modelo. O que se compreende por democrático se distancia ao largo do que se tem observado nesse processo de transferência de gestão para organizações sociais (GOIÁS, 2016a, p.4).

Entretanto, desde o início do ano de 2015, com rumores em torno da possibilidade de transferência de gestão das escolas para OSs, parte da

¹¹ Em reportagem de Mariana Tokarnia com a colaboração de Aline Leal, há vários depoimentos que evidenciam a falta de diálogo e transparência neste projeto de transferência de gestão das escolas estaduais. Publicação em: 25 jan. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-01/goias-sera-primeiro-estado-a-ter-organizacoes-sociais-na-educacao-basica>> Acesso em: 10 mar. 2016.

¹² Moções de repúdio da Faculdade de Ciências Sociais, Faculdade de Informação e Comunicação, Faculdade de Educação (todas da Universidade Federal de Goiás) e Comando de Luta. 2016. Respectivamente disponíveis em: <https://www.cienciasociais.ufg.br/up/106/o/Mo%C3%A7%C3%A3o_de_Rep%C3%BAdio.pdf?1450268957> <<http://sintego.org.br/midias/downloads/17122015150159.pdf>> <<https://sergioamoura.blogspot.com.br/2015/12/nota-publica-da-faculdade-de.html>> <<https://avaliacaoeducacional.com/2015/11/12/goias-comando-de-luta-divulga-manifesto/>> Acesso em: 08 jun. 2016.

comunidade escolar demonstrava insatisfação com a maneira como todo o processo vinha sendo conduzido, de forma obscura, autoritária e sem abertura ao diálogo.

Em função disso e de outras insatisfações referentes ao não cumprimento do plano de carreira, em 13 de maio de 2015, os professores da rede estadual de educação deflagraram uma greve. Durante o movimento paredista, em uma solenidade no Centro Cultural Oscar Niemeyer, onde o governador Marconi Perillo fazia a entrega de bolsas do Estado para atletas goianos, um grupo de professores fez um protesto que suscitou sua ira. Neste evento, além de chamar os manifestantes de “baderneiros”, fez questão de dizer que, para eles (baderneiros) tinha o remédio: escolas militares e OSs (GUIMARÃES, 2015). Destacou, conforme reportagem, que “quem tem voz e vez é o aluno, **e não o baderneiro**”, um pouco adiante continuou:

Vamos fazer tudo que estiver ao nosso alcance para **ajudar os professores**. Porque 99% dos professores goianos são **peçoas de bem, bem intencionadas, fazem da educação um sacerdócio**. Não são vocês, **gatos pingados**, que vão ganhar no grito (PETROF, 2015, grifo meu).

Após mais de 30 dias de paralisação, a greve que questionava a implantação de OSs e tinha quatro reivindicações imediatas – pagamento do piso nacional dos professores; pagamento da data-base; salário integral dentro do mês trabalhado; e concurso público –, acabou com pouquíssimos avanços na negociação e poucas perspectivas, uma vez que a maioria das escolas havia permanecido funcionando normalmente.¹³ Afinal, conforme palavras do próprio governador, a maioria dos professores são “peçoas de bem... fazem da educação um sacerdócio” (PETROF, 2015). Ou seja, no seu entendimento, e possivelmente no de boa parte da sociedade, já que com esse discurso conseguiu aplausos, bom – 99% dos professores goianos – é o servidor disciplinado, que cumpre as normas sem questionar e faz o necessário para conseguir a bonificação oferecida como recompensa, mantendo as unidades escolares funcionando dentro dos padrões de normalidade.

¹³ Reportagem de Bruna Aida sobre o final da greve. Publicação em: 03/ago/2016. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/chega-ao-fim-greve-dos-servidores-da-educacao-de-goias-41863/>> e reportagem de Vitor Santana, disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/06/greve-da-educacao-continua-em-goias-apos-reuniao-sem-acordo.html>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

Está caracterizada aí uma das funções da disciplina, isto é, a anátomo-política dos corpos: a docilização dos indivíduos para torná-los mais produtivos. Para operar com ela nas instituições escolares, o governo do Estado implementou o Programa Reconhecer, que faz parte do chamado “Pacto pela educação”, lançado em 2011, na gestão do então Secretário da Educação Thiago Peixoto. No documento, é detalhada a política de bonificação implementada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), conforme a qual o professor deverá cumprir uma série de exigências para ter direito ao bônus integralmente. Qualquer falta ou atraso na entrega do planejamento compromete o pagamento da bonificação tanto para o professor como para a equipe gestora da Unidade Escolar. Trata-se de uma situação que acaba criando um clima de desarmonia no ambiente de trabalho e fazendo com que muitos se curvem às determinações do suposto Pacto.¹⁴

5 A autonomia é criminalizada na sociedade disciplinar

Como os próprios movimentos aqui mencionados revelam, há na sociedade bastante resistência a esse modelo disciplinador de educação, apesar da sedução que ele exerce. Entretanto, ora combatendo com violência,¹⁵ ora ignorando sua

¹⁴ A respeito deste suposto Pacto tratarei adiante.

¹⁵ Ver trechos de publicação do professor Alexandre de Paula Meireles, que foi preso por querer acompanhar adolescentes apreendidos em ocupação.

“[...] Fomos presos dentro do direito legítimo de manifestação que é garantido por lei. Para conter 31 manifestantes (PROFESSORES E ESTUDANTES DESARMADOS) foram enviados centenas de Policiais do Batalhão de CHOQUE e dois Helicópteros com policiais da GRAER (Grupo de Rádio Patrulha Aérea), reitero, 31 manifestantes desarmados. Não tivemos direito de negociar para sair pacificamente, fomos agredidos com *spray* de pimenta e cacetetes, algemados como criminosos e colocados dentro de um ônibus de transporte público (que deveria estar sendo usado pelo transporte público) e mantidos dentro do ônibus por 13 horas, expostos como animais de zoológico à vista para a população que passava pela rua. Fomos conduzidos para DRACO (Delegacia de Repressão as Ações Criminosas Organizadas) e depois conduzidos à DEIC (Delegacia de Investigação Criminal), onde não fomos colocados em uma cela, mas sim em uma área sem cobertura expostos ao sol quente sem nenhuma sombra, continuaram nos tratando como se fossemos animais.

Nos negaram água para beber e para tomar banho, e não deixaram entrar os colchões que os companheiros se esforçaram para nos levar. Dormimos no chão sujo cheio de insetos no sereno, sem cobertas.

Antes que alguém passasse mal por conta da desidratação, contamos com a solidariedade dos detentos que estavam ali, que no fim da tarde na troca de turno da carceragem conseguiram para nós algumas garrafas de água e um banho rápido. Foram os detentos que garantiram também os nossos almoço e janta.

Ao entrar para tomar banho, pudemos observar celas muito pequenas abarrotadas de pessoas, escuras, algumas delas trancadas a mais de 3 dias, privando os presos de tomar sol e ir ao banheiro fazer suas necessidades, e muitos deles não tinham espaço nem para esticar suas pernas para dormir. O banheiro obviamente em péssimas condições. Uma total desumanização que os detentos passam diariamente.

existência, o governo do Estado de Goiás segue implementando novas e inconstitucionais medidas, desrespeitando direitos básicos do cidadão, algo que o Ministério Público reconheceu em ação pedindo a suspensão do chamamento das OSs para a educação. No documento (GOIÁS, 2016b), são levantados vários pontos em que o projeto de implementação das Organizações Sociais está em desacordo com a Constituição Brasileira.

No dia 15 de fevereiro de 2016, seriam abertos os envelopes com as propostas das OSs no prédio da SEDUCE. Porém, como estavam presentes setores da sociedade civil, o local de abertura dos envelopes foi mudado. Em resposta a esse encaminhamento sem transparência, os secundaristas – grupo essencialmente composto por adolescentes – ocuparam o prédio da Secretaria. A partir de então, o que houve foi, conforme relatos de estudantes e professores ali presentes, uma verdadeira ação de guerra por parte da Polícia Militar, com apoio de helicópteros, resultando na prisão de 31 pessoas, entre elas 18 adolescentes.

Um dos professores presos por estar no local da ocupação dos estudantes relata que foram todos colocados em um ônibus do transporte coletivo e levados à Delegacia de Repressão às Ações do Crime Organizado (DRACO). Dentro do veículo permaneceram por 13 horas, sem direito sequer a beber água e expostos à apreciação do público (MEIRELES, 2016).

Nestas condições o governo do Sr. Marconi Perillo nos manteve por dois dias. Me sinto aqui na obrigação de explicitar o que os detentos passam diariamente e que se não fosse por eles as nossas condições teriam piorado bastante.

Nestas condições, o que nos deu muita força foram as poucas notícias que chegavam de toda a Mobilização que foi feita pelos nossos companheiros de luta do lado de fora. [...]"

Disponível em: <<https://www.facebook.com/spigabolt/posts/1042850862440989>> em 18 de fevereiro de 2016 às 04:22 h. Acesso em: 13 mar. 2016).

Foto 2 - Desneuralizador



Fonte: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=834258540036701&set=a.143040669158495.26976.100003576876281&type=3&fref=nf>. Acesso: 13 mar. 2016.

Nessa imagem, o registro do momento em que o professor Thiago Oliveira Martins, efetivo na rede estadual de ensino, foi conduzido algemado ao ônibus onde ficou detido por várias horas sob a alegação de invadir o prédio da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes. Segundo ele, estava no local com o objetivo de apoiar a ação dos estudantes promovendo a ocupação, além de evitar que os adolescentes envolvidos no movimento fossem acusados de atos que verdadeiramente não haviam praticado.

Esse mesmo fato foi noticiado de várias formas na imprensa local. No site da Casa Civil (2016), foi feita uma publicação segundo a qual

o governador classificou a invasão como “absurda” e disse que o ato constitui mais um capítulo da tática radical de tentar envolver os governos estaduais em crises. “Os governadores estão trabalhando duro para superar a crise. Setores partidários estão envolvidos em muitos escândalos e sua estratégia de defesa é tentar nos nivelar com eles”.

¹⁶ Publicação feita em 17 de fevereiro de 2016, retirada de página do Facebook do Professor Thiago Oliveira Martins. A foto mostra o momento em que os policiais o prendem junto com os secundaristas. A seguir, a legenda publicada pelo professor: “O fascismo institucionalizado de Marconi está escancarado!!! Estive preso nesse ônibus por 13 horas em frente a DRACO no Setor Campinas, uma desumanidade só menor que a prisão, um lugar assombrador. Ficamos sem água por várias horas, não tomamos banho e ficamos no pátio de banho de sol com bichos e lixo. Abaixo a Ditadura Marconista!!!”.

Além das declarações públicas feitas pelos professores, colhi depoimento pessoal do professor Thiago, que confirmou todas as informações transcritas aqui.

O site Diário de Goiás (2016) publicou reportagem com o título *Manifestantes presos após invasão e depredação da sede da Seduce*. Nela são apresentadas as versões dos manifestantes e da Polícia Militar. Nota-se, entretanto, pela forma como o texto é construído, utilizando palavras pejorativas para qualificar a ação dos manifestantes e dando certo destaque ao depoimento do porta-voz da Polícia Militar, coronel Ricardo Mendes, uma postura tendenciosa à culpabilização dos estudantes e professores apreendidos. Nesta publicação, foram divulgadas imagens após a desocupação que evidenciam a destruição do patrimônio público, sugerindo a responsabilização dos estudantes que ocupavam o prédio.

Após uma mobilização popular muito grande, houve a soltura dos 18 adolescentes e, dois dias depois, dos outros presos. Logo em seguida, em outra manifestação popular contra o reajuste da tarifa do transporte coletivo, novamente um grupo de pessoas foi preso e horas depois liberado. Três jovens ficaram com tornozeleiras eletrônicas e um adolescente que permaneceu apreendido na Delegacia de Polícia de Apuração de Atos Infracionais (DEPAI), acusado de agredir um policial.¹⁷

¹⁷ Publicação de advogado Gustavo Sabino Alcântara, que atuou no caso, na íntegra, feita em página do Facebook:

“No último dia 18/02/2016, durante procedimento de oitiva informal na 4ª promotoria de Justiça do estado de Goiás, decidiu-se pela não concessão da remissão ao adolescente W. D. S. T. O menor havia sido detido no dia anterior, sob a imputação de lesão corporal de natureza grave a um policial militar não fardado, o vulgo “P2”. Muito embora o inquérito trouxesse laudo que confirmasse a suposta violência sofrida pelo policial, este mesmo documento médico não bastou para explicar por que a suposta lesão foi de natureza grave, uma vez que não foi sequer pedida a imobilização da perna do agente, mas tão somente recomendado o uso de muletas. Logo, como justificar os 31 dias de afastamento aconselhado pelo médico? Outro ponto a ser levantado é o de que o inquérito não trouxe as razões por que o adolescente e dois maiores entraram em conflito com o policial. Segundo os acusados, o agente de polícia agredia covardemente uma manifestante, por sinal também adolescente, após ter sido derrubada e imobilizada pelo policial à paisana. Vendo aquela barbaridade, os três foram socorrer a moça, situação que, fatalmente, se enquadra na hipótese de legítima defesa de terceiro, fato este que foi solenemente ignorado pelo delegado plantonista e pelo promotor que conduziu a oitiva. Ainda, o inquérito não indica quem efetivamente perpetrou a suposta lesão, limitando-se a indicar genericamente que os acusados agrediram o policial. Esse enredo parece tratar-se de mais uma tentativa orquestrada pelo governo de Goiás e instrumentalizada pelo seu braço forte, a Polícia Militar, de criminalizar os movimentos sociais críticos e combativos aos desmandos da administração pública em nosso Estado. Durante a audiência, monitorada o tempo todo por dois policiais militares e na qual o adolescente permaneceu o tempo inteiro algemado por ordem destes, o promotor agiu como um verdadeiro tecnocrata, buscando racionalizar a sua sanha punitivista. Mesmo alertado pelo advogado de W. D. S. T. de que aquela seria uma prisão ilegal, face a ausência dos requisitos ensejadores da internação provisória, o representante do MP-GO, sem qualquer sensibilidade, assinou por manter a detenção do menor. O procedimento tornou-se ainda mais surreal no momento em que o promotor justificou a manutenção da internação provisória (apenas verbalmente, posto que contrário à razão da lei) com o esdrúxulo argumento de que como a situação da segurança pública do estado estaria em colapso, não seria justo desguarnecer a população em geral com a alocação de grande parte do efetivo da polícia no acompanhamento das manifestações cada vez mais frequentes na capital, motivo pelo qual W. D. S. T. deveria ser “exemplo” para todos que se

Sobre este segundo caso mencionado, o relato do advogado da Associação Brasileira de Advogados do Povo (Abrapo) esclarece acerca de uma série de ações conduzidas tanto pela Polícia Militar como pelo Poder Judiciário que nos remetem à constatação de que há um esforço cada vez maior das instituições no sentido de cercear o direito garantido pela Constituição Federal de livre manifestação,¹⁸ criminalizando toda e qualquer iniciativa que conteste a “autoridade” do governo.¹⁹

manifestassem dali por diante. Ora, caro promotor, desde quando estes são motivos razoáveis para se manter encarcerado quem quer que seja? E por que, sem nenhuma timidez, o senhor joga sobre um adolescente a culpa pela crise da segurança pública do Estado, isentando o único e verdadeiro vilão, o governo?

Como se vê, em um cenário absolutamente kafkiano, o menor W. D. S. T. foi e está mantido preso com o objetivo último de intimidar quem ousa insurgir-se contra as irregularidades e posturas antidemocráticas do governo do Estado de Goiás. Aliás, a decisão ganha contornos muito mais “curiosos” na medida em que é tomada por um representante do Ministério Público, ente que, por excelência, trabalha para fiscalizar o estrito cumprimento da lei e para amparar os cidadãos de quaisquer embaraços provenientes da deturpação desta, em especial adolescentes e outros sujeitos em situação de vulnerabilidade. Não vale o esforço de repisar no fato de que W. D. S. T., 16 anos, jovem negro, pobre e de periferia, está sendo acusado de um crime em abstrato - sem sequer ter sua conduta individualizada – praticado com outros dois maiores que já foram liberados em audiência de custódia, estes brancos e de classe média, revelando assim os contornos racistas e classistas da persecução penal.

Algo de muito estranho ocorre no Reino da 4ª promotoria de Justiça de Goiás: mesmo confrontado com as provas do abuso da ação policial, com um laudo médico claramente elaborado com o intuito de manter o adolescente preso e diante de um inquérito que não individualiza a conduta dos acusados, ou seja, que é incapaz de determinar se W. D. S. T. é realmente responsável pelas lesões supostamente sofridas pelo policial à paisana, ainda assim insiste o promotor em mantê-lo internado. A mensagem que nos passa, sr. Promotor, é muito diferente daquela que pretendia: a 4ª Promotoria do Ministério Público do Estado de Goiás é inimiga do povo, da Democracia e da Lei e amiga íntima do coronelado imaterial implantado em nosso Estado. Liberdade para W. D. S. T. já!!!” (Publicação do advogado G.S.A. no site <<https://www.facebook.com/gustavosabino.alcantara/posts/1042378285805080>> em 22 fev. 2016. Acesso em: 13 mar. 2016).

¹⁸ Conferir: Art. 5, inc. IX da Constituição Federal de 1988.

¹⁹ Conferir publicação feita na página da ABRAPO no Facebook: “Na noite desta quarta-feira, dia 17 de fevereiro, nem bem deram 24 horas das últimas audiências de custódias de cunho político em que o Judiciário reconheceu a arbitrariedade das prisões, a Polícia Militar efetuou novas detenções, agora em manifestação contra o aumento da passagem do transporte coletivo urbano, desta vez, foram 16 jovens detidos, ressalte-se que nem todos eram manifestantes e sim pessoas do povo que ao verem pessoas correndo, também saíram correndo receosas, levando a Polícia Militar, sem preparo, a efetuar prisões aleatórias. As prisões ocorreram no final da tarde e somente durante a madrugada foi lavrado o termo circunstanciado de ocorrência a 13 dos manifestantes e o boletim de ocorrência de outros 3, a quem foram imputados a aplicação do artigo 129, § 1º, I do Código Penal Brasileiro (lesão corporal de natureza grave) contra um policial militar, o que – devido a natureza grave da imputação penal – manteve a prisão até a audiência de custódia, marcada para o dia seguinte, 18 de fevereiro na parte da tarde, onde, durante a mesma, o Ministério Público ofereceu o pedido liberdade provisória, porém com a incidência de medidas cautelares, como a restrição de horários, aonde só poderiam permanecer fora da residência até as 18 horas e a proibição de participação em futuras manifestações, os advogados discordaram e pediram pelo relaxamento da prisão em flagrante, uma vez que não restou provado que os mesmos eram os autores da agressão do policial, sendo este pedido negado pela juíza, em segundo momento, os advogados acataram o oferecimento da liberdade provisória proposto pelo Ministério Público, porém sem as cautelares, uma vez que os dois acusados são estudantes (além de um deles ser jornalista) e a restrição de horários limitaria suas atividades estudantis e jornalísticas, quanto à não participação em manifestação como uma medida inconstitucional, a juíza proveu pelo pedido de liberdade, alterando a limitação dos horários para as 21 horas, porém com o uso de tornozeleiras eletrônicas, ressaltando que é apenas uma medida provisória, por até 40 dias ou até a prolação da

Esta é uma postura que não é novidade e já era assunto em debate entre Theodor W. Adorno e Hellmut Becker, realizado em 14 de abril de 1968, cujo tema era “Educação contra a barbárie”:

Becker – [...] recentemente um político afirmou que os distúrbios de rua em Bremen por causa dos aumentos tarifários dos transportes seriam uma comprovação da falência da formação política, pois a juventude se manifestou por meio de formas bárbaras contra uma posição pública, acerca de cuja justeza poderia haver várias visões, mas que não poderia ser respondida mediante o que seriam manifestações bárbaras.

Adorno – Considero esta afirmativa citada pelo senhor como sendo uma forma condenável de demagogia. Se existe algo que as manifestações dos secundaristas de Bremen demonstram, então, é precisamente a conclusão de que a educação política não foi tão inútil como sempre se afirma; isto é, que essas pessoas não permitiram que lhes fosse retirada a espontaneidade, que não se converteram em obedientes instrumentos da ordem vigente. (Adorno, 2012, p. 159)

Como podemos notar, em situação análoga à que vem ocorrendo em Goiás, por exemplo, Adorno, já na década de sessenta, destacava o papel da educação política no desenvolvimento de pessoas autônomas. Nesta mesma ocasião, o autor (2012, p. 159) chama de barbárie os atos praticados em nome de poderes estabelecidos, em nome da autoridade, que anunciam “a deformidade, o impulso destrutivo e a essência mutilada da maioria das pessoas”, como a intervenção da polícia numa situação como esta mencionada por Becker, e não aqueles atos praticados pelos estudantes na defesa de direitos básicos, ainda que estes últimos rompam os limites da legalidade.

Ainda neste debate, após fazer tais considerações, Adorno é questionado por Becker acerca dos critérios que os jovens devem ter para decidir o que é bárbaro. Demonstrando certo desagrado, mas percebendo a importância de fazê-lo, decide fazer a definição dizendo suspeitar que

a barbárie existe em toda parte em que há uma regressão à violência física primitiva, sem que haja uma vinculação transparente com objetivos racionais na sociedade, onde exista portanto a identificação com a erupção da violência física. Por outro lado, em circunstâncias em que a violência conduz inclusive a situações bem

sentença (o que for mais rápido) e aceitou o pedido da defesa quanto a participação em manifestações, dada a legalidade do direito legítimo de manifestar-se!”.

Abrapo - Associação Brasileira dos Advogados do Povo. Relato disponível em: <<https://www.facebook.com/clarissa.machado.56/posts/10205657853701781>> em 22 fev. 2016. Acesso em: 13 mar. 2016.

constrangedoras em contextos transparentes para a geração de condições humanas mais dignas, a violência não pode sem mais nem menos ser condenada como barbárie (ADORNO, 2012, p. 159-160).

Ao que parece, aproximam-se mais da barbárie, conforme a definiu Adorno, os atos cometidos pela Polícia Militar, em nome do governo estadual, contra cidadãos comuns que lutam em defesa de bens públicos e não têm outra arma senão seus próprios corpos, suas vozes e a liberdade de questionar, a qual vem sendo ostensivamente censurada. Há, portanto, uma desigualdade de forças que deve ser evidenciada a fim de que consigamos, como sociedade, defender condições humanas mais dignas.

6 A sociedade disciplinar e a abertura de caminhos para o autoritarismo

Esses movimentos sociais protagonizados por professores e estudantes desencadearam ações por parte do governo do Estado que colocaram em evidência uma postura extremamente autoritária. Tal postura põe em xeque uma série de conquistas, não só no campo dos direitos trabalhistas, mas no dos direitos humanos.

De acordo com relatos de professores, o Estado de Goiás vem insistentemente desrespeitando o plano de cargos e salários do magistério: retirou direitos como o pagamento de gratificações pela formação continuada dos docentes em nível de especialização; não reajusta os salários na data-base; não paga reajustes retroativos, etc.

Agora, com a chegada das OSs, ao que tudo indica, como ficaria a cargo da iniciativa privada a contratação dos professores em regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), teríamos o fim dos concursos públicos para contratação de novos docentes. Desse modo, logo teríamos um Estado praticamente sem professores efetivos, protegidos pela estabilidade garantida pelo artigo 41 da Constituição Federal. Certamente, lidar com profissionais que estão permanentemente ameaçados de perder seus trabalhos é algo bastante desejável quando se trata de gestores autoritários, avessos ao diálogo e à construção de verdadeiros pactos, como parece ser o caso do de Goiás.

No campo dos direitos humanos também há uma série de abusos, e a prática da Polícia Militar ao combater os movimentos sociais como se seus integrantes

fossem criminosos evidencia isso. Foi o que aconteceu, conforme reportagens, com a desocupação absolutamente ilegal de algumas escolas, com apoio da Secretaria de Educação e até de alguns pais de alunos, temerosos pela ameaça de não realização das matrículas de seus filhos.

Estas situações nos fazem refletir acerca do tipo de sociedade que estamos criando ao considerar comuns situações que em outro contexto seriam julgadas absurdas.²⁰ Afinal, ao invés de aceitar e, em certo grau, até apoiar ações violentas da Polícia contra pessoas que lutam por um bem comum, como a educação pública, seria mais coerente a sociedade indignar-se, manifestar junto a sua insatisfação contra o Estado e fortalecer os movimentos sociais.

Mas isso não acontece e, em grande parte, cada pessoa cuida apenas daquilo que aparentemente favorece seu bem-estar pessoal, salvo algumas exceções. Os pais querem seus filhos na escola a qualquer custo e os professores reivindicam seus salários acrescidos de bônus por assiduidade e pontualidade de qualquer maneira. Ao cidadão questionador, seja ele professor ou estudante, sobra a etiqueta de agitador, baderneiro e até criminoso. Inclusive, há leis que são criadas exatamente para inibir tais insatisfações e enquadrar os insatisfeitos como transgressores e/ou infratores. Para detectar e punir essas anomalias sociais, o Estado é cada vez mais eficaz.

Ao contar sobre o evento em que ofende professores manifestantes denominando-os “baderneiros” e indica a criação de OSs e a militarização por considerar haver hierarquia nesse tipo de instituição, o governador Marconi Perillo arrancou aplausos de sua plateia – empresários e políticos – no Estado da Bahia. Era um evento promovido pela Lide-Bahia (Grupo Líderes Empresariais). Lá, o governador contou que identificou oito escolas de um grupo de professores que se manifestou contra suas ações e as militarizou.²¹

Nessa mesma ocasião, classificou a lei de estabilidade do funcionalismo público como “a coisa mais imbecil e mais burra que existe”. Com esta fala, há uma queixa quanto à dificuldade que esta estabilidade impõe a certas práticas autoritárias

²⁰ Ver reportagens que abordam a violência contra estudantes que ocupavam escolas públicas estaduais. Disponíveis em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Movimentos-Sociais/Governotucano-de-Goias-espanca-secundaristas-que-protestam-contra-a-privatizacao-e-militarizacao-de-suas-escolas-/2/35415>> e <<http://cspconlutas.org.br/2016/01/policiais-militares-expulsam-estudantes-a-forca-de-escola-ocupada-em-goias/>> Acesso em: 10 mar. 2016.

²¹ Conferir reportagem de Biaggio Talento: <<http://atarde.uol.com.br/politica/noticias/1727346-goias-vai-terceirizar-a-educacao-apos-experiencia-na-saude>> Publicação 17 nov. 2015. Acesso em: 10 mar. 2016.

que beiram o totalitarismo e tornaram-se comuns devido à aceitação por parte de uma sociedade a qual vem se mostrando crente no poder “transformador” da disciplina. Com as OSs este problema estaria resolvido, uma vez que a contratação dos professores seria feita por uma empresa privada e, conseqüentemente, poderiam ser demitidos a qualquer momento, sem maiores dificuldades como a abertura de processo administrativo, necessário para exoneração de funcionário público efetivo.

No caso da militarização, o disciplinamento atinge mais incisivamente não apenas alunos, mas também professores e trabalhadores administrativos. Afinal, há gestores militares supervisionando o trabalho e pressionando para o cumprimento das metas, interferindo nas aulas e tornando o papel exercido pelos docentes essencialmente disciplinador.

A propósito disso, em ofício encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, o governador, sob argumento de não trazer prejuízo aos alunos das unidades militarizadas, proibiu a transferência de pessoal docente ou administrativo das mesmas. Ele garante, assim, que todos os professores manifestantes (rebeldes) fiquem sob julgo da Polícia Militar. Esta corporação, conforme podemos notar pelos relatos mencionados em várias reportagens, não prima pela legalidade e muito menos pela justiça, elementos que vêm se mostrando bastante relativos e flexíveis, conforme se estabelecem as relações de poder. (GOIÁS, 2015).

Em depoimento da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Raquel Teixeira, observa-se o que se prioriza nas escolas da Polícia Militar:²²

[...] a principal diferença é a disciplina, pois em um lugar disciplinado os alunos aprendem mais. ‘Em uma sala em que o professor perde vários minutos para conseguir silêncio, para fazer chamada, isso não é possível. E no próprio cenário criado nas escolas militares há uma disciplina muito rígida, fora o acompanhamento de qualidade que existe. Há uma coordenação central que acompanha o desempenho de cada professor e cobra dele (CARREIRO, 2015, s./p.).

A sociedade apoia bastante esta ideia de que a qualidade da educação estaria intrinsecamente ligada à disciplina, à obediência, à ausência de contestação. Recentemente, a criação de mais um Colégio da Polícia Militar em Goiânia foi muito comemorada e, de acordo com o deputado estadual Virmondés Cruvinel (2016),

²² Conferir reportagem de Marcos Nunes Carreiro. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/reportagens/colegios-militares-uns-querem-outros-nao-entenda-os-porques-41217/>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

autor da emenda que autoriza a medida, trata-se de uma demanda antiga da comunidade do Parque Ateneu. Em sua página do Facebook, o deputado foi realmente muito elogiado.²³

Há, no entanto, também o contraditório, forças que se mobilizam para questionar estas ações e constituir uma resistência.

Conforme reportagem do site *Passa Palavra*, em 21 de julho de 2015, ocorreu no Colégio Estadual Waldemar Mundim um debate com cerca de 100 moradores, estudantes, pais e professores da Unidade Escolar e também da Universidade Federal de Goiás. O objetivo era colocar em pauta a discussão da lei que transformava imediatamente oito escolas em Colégios da Polícia Militar de Goiás (CPMGs). Na reunião, questões como o alto preço do uniforme e a cobrança de taxas mensais foram levantadas, entretanto, a ideia de gestão militar e restrita de ensino também contribuía para que a maior parte dos presentes fosse contra a militarização. O grande problema é que os presentes não representavam nem 10% do contingente de pessoas que seriam afetadas pela mudança. Conforme informações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o CPMG Waldemar Mundim tem mais de mil alunos.²⁴

Em reportagem do site *Passa Palavra*, levanta-se também o interesse do Estado em controlar os trabalhadores de forma mais ostensiva:

Fica explicada, então, a coincidência entre as greves totais e a mudança de gestão das escolas. Trata-se de uma maneira de o Estado quebrar a resistência dos trabalhadores nos seus locais de trabalho [...] Caso o gestor se mostre incompetente ou indisposto para a tarefa de quebrar essa resistência, pode ser facilmente substituído. Isso, nas palavras do governo do Estado, é uma “gestão flexível, mais adaptável à realidade escolar”, comparada às atuais direções eleitas pela comunidade escolar, que são um pouco mais difíceis de substituir às escuras (PASSA PALAVRA, 2015, s./p.).

²³ Publicação em que Virmondes Cruvinel exibe reportagem do Diário da Manhã com a seguinte manchete: Virmondes acelera instalação de Colégio Militar em bairro da Capital, feita em 30 de abril de 2016. Chamo a atenção para os vários comentários em apoio à militarização das instituições públicas de ensino, bem como o clamor para a ampliação da medida em outras regiões consideradas violentas. disponível em: <https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=957271211059905&substory_index=0&id=325840724202960>. Acesso em: 23 jun. 2016.

²⁴ Informações disponíveis em: <http://www.qedu.org.br/escola/242454-colegio-estadual-waldemar-mundim/censo-escolar?year=2014&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item=>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

Isso vai ao encontro do que disse Foucault (2013) em *Vigiar e Punir*, sobre a disciplina: ela fabrica corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” e produtivos, trata-se efetivamente de uma anatomia política do detalhe:

A minúcia dos regulamentos, o olhar esmiuçante das inspeções, o controle das mínimas parcelas da vida e do corpo darão em breve, no quadro da escola, do quartel, do hospital ou da oficina, um conteúdo laicizado, uma racionalidade econômica ou técnica a esse cálculo místico do ínfimo e do infinito. [...] Uma observação minuciosa do detalhe, e ao mesmo tempo um enfoque político dessas pequenas coisas, para controle e utilização dos homens, sobem através da Era Clássica. (FOUCAULT, 2013, p. 136).

Qualquer semelhança com as normas prescritas no Regimento do “Colégio Modelo” militar Hugo de Carvalho Ramos não é mera coincidência. De acordo com a reportagem do site Passa Palavra (2015), que teve acesso ao Regimento:²⁵

[...] Quem não chega no horário exato da aula tem que assinar um “boletim de ocorrência” e às vezes não pega aula, o uniforme (com mais de dez peças) tem que estar perfeitamente em ordem, o cabelo dos meninos tem que ser curto e os das meninas rabo de cavalo, são proibidos *piercings* e tatuagens, “linguagem desrespeitosa e gírias” (como “mano” e “velho”) são proibidas também. Ao começo de cada aula, os alunos tem que bater continência para o professor e pedir autorização para se sentar. “Gestos amorosos” são rigorosamente proibidos. Grêmios estudantis não são formalmente interditados, mas na prática proibidos. Os filhos ficam, então, completamente à mercê dos pais para fazer qualquer reivindicação. A lógica é muito similar à dos colégios particulares mais estritos, com a diferença de que o gestor e os bedéis estão armados. Obviamente, para muitos estudantes já estão sendo preparadas as suas expulsões ou “transferências educativas” (PASSA PALAVRA, 2015, s./p.).

Nota-se pelo exposto que, nestas instituições, o que se ensina primeiramente é a obedecer. Além disso, todos estão sob vigilância e controle o tempo todo e as sanções sofridas pelos rebeldes vão de repreensões a expulsões, termo substituído pelo eufemismo “transferências educativas” em seus regimentos. Há que se observar também que nesses Colégios da Polícia Militar há a naturalização de uma linguagem antes estritamente militar, por exemplo, boletim de ocorrência.

O que observamos acontecer na contemporaneidade é, por assim dizer, um aprimoramento dos mecanismos disciplinares que Foucault (2013) fez comparecer aos nossos olhos, ao analisar a Idade Clássica (séculos XVII e XVIII). Para além das

²⁵ O Regimento da escola foi retirado do site, que encontra-se em manutenção em 13/03/16.

ilhas do arquipélago disciplinar (a saber: escola, quartel, hospital psiquiátrico, oficina), o que temos é uma fusão – escola e polícia – para tornar as ferramentas de controle mais eficazes em seu papel de fabricar copos dóceis, cada vez mais manipuláveis e produtivos. Afinal, “um corpo disciplinado é a base de um gesto eficiente” (FOUCAULT, 2013, p. 147).

Contudo, é preciso pensar que subordinada às características geralmente observadas em governos autoritários, em que se privilegiam a disciplina, a obediência e a produtividade, a sociedade passiva corre o risco de perder o caminho de conquistar a autonomia, a cidadania, a democracia.

7 Certo e/ou errado – questão de justiça ou de poder?

Em Goiás, vimos enfrentamentos, exemplificados aqui pelos movimentos sociais, que vêm conseguindo evidenciar a postura autoritária e centralizadora do Governo Estadual. Este notadamente vem usando seu poder para fazer cumprir sua vontade à revelia da lei e/ou utilizando-se da prerrogativa de fazer aprovar as leis para dar uma roupagem legal a medidas inconstitucionais.

A recomendação conjunta dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e de Contas do Estado (GOIÁS, 2016a) à SEDUCE, apontando várias ilegalidades e sugerindo a suspensão do edital de chamamento das OSs até que as irregularidades fossem solucionadas, veio na sequência desses movimentos populares. Porém, seguindo uma postura ditatorial e ignorando qualquer movimentação no sentido de contrariar suas decisões, tanto a SEDUCE quanto o governo do Estado continuaram com o processo anteriormente iniciado. Em face de seu total desinteresse em estabelecer diálogo tanto com os ministérios como com a sociedade civil, foi aberta uma Ação Civil Pública (GOIÁS, 2016b), assinada por dois promotores de justiça e uma procuradora do Ministério Público de Contas de Goiás, questionando as ilegalidades apontadas na recomendação feita anteriormente e a falta de providências em relação às mesmas.

A seguir, trechos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público Estadual contra o Estado de Goiás:

No dia 16 de fevereiro do corrente ano, em reunião, o Ministério Público do Estado de Goiás, o Ministério Público Federal e o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado

de Goiás, expediram RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/2016, no cumprimento de suas funções institucionais de que tratam os arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, e especialmente face aos preceitos contidos no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 e no art. 47, VII, da Lei Complementar Estadual 25/1998, para que a SEDUCE determinasse a suspensão do Edital até que fossem modificados itens considerados inconstitucionais e em desacordo com a legislação infraconstitucional.

Entretanto, **mais uma vez, a SEDUCE E O ESTADO DE GOIÁS, mantiveram-se inertes, demonstraram firme propósito em persistir na nefasta empreitada de gestão inconstitucional,** cancelaram o comparecimento de sua representante legal, na reunião previamente agendada no dia 22 de fevereiro do corrente ano pelo CAO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

O Ministério Público e a sociedade civil têm tentado dialogar incessantemente com o Governo do Estado de Goiás, a fim de evitar a judicialização de ação, não logrando êxito em nenhuma de suas tentativas (GOIÁS, 2016b, p. 7-8, grifo de S.M.B.G.).

Parece claro, inclusive com os apontamentos feitos pelo Ministério Público, que as ocupações das escolas estaduais mencionadas no início do capítulo tinham uma razão de ser. Foi a alternativa que os estudantes encontraram para serem vistos e ouvidos. Ainda assim, ocorreram prisões arbitrárias, agressões da polícia contra os manifestantes e uma campanha por parte de uma imprensa parcial a fim de criminalizar a iniciativa dos estudantes apoiada por alguns professores.

Estas situações, narradas neste capítulo nas publicações do advogado Gustavo Sabino Alcântara e dos professores Alexandre de Paula Meireles e Thiago de Oliveira Martins, evidenciam um aprimoramento da violência do Estado contra a sociedade civil, com o consentimento de boa parte da própria sociedade em várias instâncias, conforme pontua Marcello de Assunção (2016) em artigo sobre a naturalização da violência.²⁶ Ele chama a atenção para o uso de delegacias especiais como a DRACO contra o manifestante comum; a prisão arbitrária e ilegal de lideranças dos movimentos a partir do discurso do “terrorista-vândalo”; o uso de policiais disfarçados e infiltrados nas manifestações; a retirada da presunção de inocência pelo Supremo Tribunal,²⁷ ao mudar a jurisprudência e permitir a prisão a partir da decisão de segunda instância; a lei antiterrorismo, proposta e aprovada

²⁶ Ver publicação de: 28 fev. 2016. Disponível em: <<http://blogjunho.com.br/category/marcello-de-assuncao/>> Acesso em: 01 mar. 2016.

²⁷ *Supremo elimina presunção de inocência e permite prisão a partir de decisão de segundo grau.* Site Justificando, 17 fev. 2016. Disponível em: <<http://bit.ly/1pc2fkT>> Acesso em: 01 mar. 2016.

pelo Congresso Nacional e sancionada com vetos pela Presidência da República. Lei que, mesmo amortizada, intensificará as repressões preexistentes.²⁸

É possível questionar: que sede é essa por prisão? Estaria no encarceramento a chave para o segredo de uma sociedade ideal, adequada? Afinal, historicamente, conforme pontuou Michel Foucault em *Vigiar e Punir*, a prisão

preexiste à sua utilização sistemática nas leis penais, constituiu-se, fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza. A forma geral de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, por meio de um trabalho preciso sobre seu corpo, criou a instituição-prisão, antes que a lei a definisse como a pena por excelência (FOUCAULT, 2013, p. 217).

Tanto em *Vigiar e Punir*, em que discorre sobre o nascimento da prisão, como em *História da Loucura*, obra em que vemos o nascimento do asilo, Foucault mostra como desde a Idade Clássica a sociedade tende a aprisionar com o objetivo de moldar comportamentos em prol de uma normalização. Isso geralmente se dá com o aval da legalidade.

O que vemos nesse contexto de movimentos sociais protagonizados ora por professores, ora por estudantes é a reação a um governo centralizador do poder – apoiado por instituições fortemente conservadoras, como a escola e a polícia – que mobiliza toda a máquina estatal no sentido de criminalizar as iniciativas que questionam suas ações. Nesta perspectiva, há toda uma encenação, arquitetada pelo Estado e veiculada pela mídia, que trabalha na criação de uma imagem criminosa dessas pessoas envolvidas nos movimentos populares, uma vez que estas acabam escapando ao poder disciplinar que rege suas instituições.

Sobre a criminalização de movimentos sociais no Brasil, Sanson (2008, p. 198) lembra que o tratamento desses movimentos como casos de polícia é uma prática antiga que permanece mais viva do que nunca. Ele diz que a direita brasileira

²⁸ *Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela Presidente Dilma*. Ver reportagem da Agência Senado, publicada em: 18 mar. 2016. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/18/lei-antiterrorismo-e-sancionada-com-vetos-pela-presidente-dilma>> e *Sem aplicação em manifestações, lei que tipifica terrorismo é sancionada*. Ver reportagem do site Consultor Jurídico publicada em: 18 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-mar-18/aplicacao-manifestacoes-lei-antiterrorismo-sancionada>> Acesso em: 01 abr. 2016.

demoniza esses grupos por meio da mídia para assustar a sociedade, convencê-la de que são formados por baderneiros violentos e para ganhar seu apoio.

Observemos, por exemplo, o título de uma reportagem publicada no site da Casa Civil do Estado de Goiás:²⁹ **“Quatro escolas invadidas são desocupadas por iniciativa de pais de alunos”** (CASA CIVIL, 2016, s./p., grifo de S.M.B.G.). Pode-se ver pela escolha vocabular, por exemplo, uma tentativa clara de criminalização. Segundo a reportagem, as escolas haviam sido “invadidas”, e não ocupadas, como o movimento vinha dizendo. No mesmo texto, há uma responsabilização dos pais de alunos pela desocupação, fato que gerou muitas versões conflituosas.³⁰ Em muitas reportagens, os policiais militares acusados pelos estudantes de usarem violência a fim de desocupar a Unidade Escolar, afirmaram ter sido chamados pelos pais, que supostamente estavam sendo agredidos.

Também a respeito dessa tentativa de criminalização dos movimentos sociais, o Conselho Diretor da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás veio a público manifestar seu repúdio, em dezembro de 2015, a uma reportagem do jornal *Diário da Manhã*, intitulada *Invasão de Escolas é Ação Política*. Nela, o autor não identificado defendia que o processo de ocupação das escolas no Estado de Goiás – o qual chamou de invasão – tinha supostos “líderes” que não estavam entre os secundaristas. Dessa forma, retirava dos estudantes mobilizados todo o protagonismo das ocupações e os colocava como marionetes nas mãos de um suposto grupo político que desejava apenas atingir o governador. Nesta mesma reportagem, o referido jornal chegou a estampar as fotos dos “líderes”, como se estes fossem criminosos, fazendo-lhes acusações sem apresentar prova alguma.

O fato é que, sob influência da imprensa ou não, com o retorno das aulas, ocorreu uma série de denúncias sobre uma postura discriminatória em relação aos estudantes que participaram das ocupações.³¹ Estudantes, professores e até

²⁹ Disponível em: <<http://www.casacivil.go.gov.br/post/ver/207916/quatro-escolas-invadidas-sao-desocupadas-por-iniciativa-de-pais-de-alunos>> Acesso em: 17 mar. 2016.

³⁰ Conferir publicações da página dos Secundaristas em Luta, no Facebook: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2016/01/26/alunos-relatam-abusos-e-agressoes-da-pm-em-desocupacao-de-escola-em-go.htm>> Acesso em: 17 mar. 2016. <https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=1718971641723036&id=1700458980240969&substory_index=0> Acesso: 17 mar. 2016.

<<http://www.opopular.com.br/editorias/cidades/pais-desocupam-escola-na-regi%C3%A3o-noroeste-1.1027601>> Acesso em: 17 mar. 2016.

³¹ Ver depoimentos em página do Facebook *Secundaristas em luta*. Publicação em: 16 mar. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=1739180693035464&id=1700458980240969> Acesso: 01 abr. 2016.

diretores estariam assediando os manifestantes, responsabilizando-os pelas aulas perdidas e pela obrigação em cumprir um calendário de reposição principalmente aos sábados.

Isto foi confirmado pela diretora de uma unidade escolar da capital³². Ela revelou que em junho de 2016, quando o Estado encaminha novos procedimentos na tentativa de implementar novamente as OSs na gestão das instituições de ensino, durante uma reunião com diretores, recebeu a orientação de vigiar de perto os estudantes rebeldes, de modo a afastá-los dos demais a fim de que não os contaminem com idéias subversivas. Segundo ela, disseram: “como não podemos impedir que eles frequentem a escola, precisamos inibir seus passos, ficar de olhos bem abertos”.

Em outras palavras, a disciplina, essa anatomia política do corpo (FOUCAULT, 2013, p. 185) que atravessa as instituições na sociedade contemporânea, normaliza, ou pelo menos busca normalizar. Conseqüentemente, as anomalias – aqueles que ficam em evidência por não marchar com a tropa – são excluídas, expostas e, nos casos mencionados aqui, criminalizadas. Os anormais (criminosos porque questionam aquilo que é tido como legal) são alvo de sanções normalizadoras, e a utilização de tornozeleiras eletrônicas e medidas cautelares impedindo a participação em novas manifestações tem o claro objetivo de controlar, de monitorar e torná-los “normais”.³³ Isso se dá tanto pelo processo de terceirização como pelo de militarização das instituições de ensino tal como vêm ocorrendo em Goiás.

O que parece estar se passando no Estado é o contrário daquilo que estudiosos consideram o caminho de uma educação para a paz, para a cidadania.

Iria Brzezinski (2010, p. 355), em artigo intitulado *Gestão democrática e educação para a cidadania: antídotos contra a violência e a indisciplina*, refletindo sobre o processo de militarização das escolas no Estado, faz algumas indagações:

Estaria o sistema de educação pública de Goiás buscando a educação para a paz por meio da “educação para a guerra”, quando

³² A declaração foi feita dia 21 de junho de 2016, durante uma aula no Programa de Pós-Graduação Stricto Senso em Educação da PUC-GOÍÁS. A diretora é doutoranda no Programa.

³³ Ver relato dos advogados da Abrapo, disponível em: <<https://www.facebook.com/clarissa.machado.56/posts/10205657853701781>>. Acesso em: 13/mar./2016. Ver também reportagem de O Popular publicada em 18/02/16: <<http://www.opopular.com.br/editorias/cidades/jovens-presos-em-protesto-usar%C3%A3o-tornozeleiras-eletr%C3%B4nicas-1.1039772>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

determinou na cidade de Goiânia a transformação repentina de colégios da educação básica em colégios militares?

A autora pontua que esta determinação vai de encontro à lei, que determina a adoção da gestão democrática no ensino público do País³⁴. Ela pontua ainda que

[...] em um regime pedagógico tradicional e conservador uma manifestação mais crítica do alunado ou uma tentativa de emancipação são consideradas como indisciplina e não como uma atitude natural da condição humana, sobretudo daquele que se educa, buscando a compreensão da vida social e sua emancipação dos “padrões originários de um mundo adulto”. (ARENDDT, 2005, p. 237 apud BRZEZINSKI, 2010, p. 356).

Brzezinski (2010, p. 356) observa que “tais comportamentos podem ser considerados por um gestor autoritário como uma rebeldia instigadora de conflitos na escola”.

Em termos sociais, a desobediência, portanto, tem sido – de forma parecida como ocorreu na Idade Clássica, quando houve a grande internação – o critério para determinar quem vai ou não para a prisão, quem é ou não um criminoso. Aquilo que aconteceu com a “loucura”,³⁵ que nem sempre foi percebida como a vemos hoje, com status de doença mental, parece estar acontecendo com a criminalidade. Foucault (1975) nos conta que, em meados do século XVII, “o mundo da loucura vai tornar-se o mundo da exclusão”.

Criam-se (e isto em toda a Europa) estabelecimentos para internação que não são simplesmente destinados a receber os loucos, mas toda uma série de indivíduos bastante diferentes uns dos outros, pelo menos segundo nossos critérios de percepção: encerram-se os inválidos pobres, os velhos na miséria, os mendigos, os desempregados opiniáticos, os portadores de doenças venéreas, libertinos de toda espécie, pessoas a quem a família ou o poder real querem evitar um castigo público, pais de família dissipadores, eclesiásticos em infração, em resumo todos aqueles que, em relação à ordem da razão, da moral e da sociedade, dão mostras de alteração. (FOUCAULT, 1975).³⁶

De acordo com Foucault,

³⁴ Brzezinski (2010) cita a Constituição Federal/1988 (art. 206, Inciso VI), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996, art. 3º, Inciso VIII) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de Goiás (Lei n. 26/1998, art. 2º, Inciso III).

³⁵ Em *História da Loucura*, Foucault (2010, p. 73) conta como foi a partir do séc. XVII que se começou a “internar” os loucos misturando-os a toda uma população com a qual se lhes reconhecia algum parentesco.

³⁶ A versão redigitalizada da obra “Psicologia e doença mental”, de 1975, não oferece paginação.

o internamento que o louco, juntamente com muitos outros, recebe na época clássica não põe em questão as relações da loucura com a doença, mas as relações da sociedade consigo própria, com o que ela reconhece ou não na conduta dos indivíduos (FOUCAULT, 1975, s./p.).

De maneira similar, a figura do criminoso vem sofrendo ao longo do tempo mutações, e atualmente o que temos é a fabricação de um novo tipo: ele nasce nas mais tímidas manifestações de rebeldia em instituições como a família ou a escola e se evidencia nos movimentos populares. São pessoas que ficam estigmatizadas, são cotidianamente perseguidas e para quem há sempre um olhar disciplinador e normalizante tentando enquadrá-las em “leis” muitas vezes arbitrárias.³⁷

Todo esse contexto, somado aos relatos detalhados de pessoas que vêm participando ativamente desses movimentos, remete-nos, inclusive, ao suplício, que tinha então uma função jurídico-política. Sua finalidade, segundo Foucault,³⁸

[...] era menos de estabelecer um equilíbrio do que fazer funcionar, até um extremo, a dissimetria entre o súdito que ousou violar a lei e o soberano todo-poderoso que faz ver sua força. [...] A cerimônia punitiva é “aterrorizante”. Os juristas do século XVIII, ao entrarem em polêmica com os reformadores, dão uma interpretação restritiva e “modernista” da crueldade física das penas: se são necessárias penas severas, é porque o exemplo deve ficar profundamente inscrito no coração dos homens. Na realidade, entretanto, o que até então sustentava essa prática dos suplícios não era a economia do exemplo, no sentido em que isso será entendido na época dos ideólogos (de que a representação da pena é mais importante do que o interesse pelo crime), mas a política do medo: tornar sensível a todos, sobre o corpo do criminoso, a presença encolerizada do soberano. O suplício não restabelecia a justiça; reativava o poder. [...] Suas crueldades, sua ostentação, a violência corporal, o jogo desmesurado de forças, o cerimonial cuidadoso, enfim todo o seu aparato se engrenava no funcionamento político da penalidade. (FOUCAULT, 2013, p. 49).

Ora, o leitor poderá dizer, os relatos aqui reproduzidos estão longe daquilo que se chamou “suplício” nos séculos XVII e XVIII. Não se trata, no entanto, de uma aproximação em termos literais, não foi relatada aqui nenhuma execução pública

³⁷ Ver vídeo em que professor relata a situação armada para prendê-lo. Disponível em: <<https://www.facebook.com/1700458980240969/videos/1727137007573166/>>. Acesso em: 19 jul. 2016. Além de denúncias de estudantes que estariam sendo perseguidos em suas escolas por terem participado das ocupações. Ver nas referências bibliográficas *Secundaristas em luta, 2016b*.

³⁸ Conferir publicação do professor Alexandre de Paula Meireles, em que relata a forma como ele e várias outras pessoas foram presos dentro de um ônibus e expostos à apreciação pública como se fossem bichos, durante horas. Tudo feito pela Polícia Militar sem que houvesse nem mesmo um mandado. Disponível em: <<https://www.facebook.com/spigabolt/posts/1042850862440989>> em 18 de fevereiro de 2016. Acesso 13 mar. 2016.

que se possa comparar com o suplício de Damians, em 1757, descrito por Foucault (2013, p. 9-11).

No entanto, o que se passa em termos de demonstração de poder por parte do governo do Estado é algo muito similar que parece emitir uma mensagem bastante clara tanto pelo castigo do corpo como pela exposição do exemplo. Afinal, aqueles que permanecerem solícitos, dentro das normas estabelecidas para manter a disciplina, ou seja, aqueles que forem submissos e dóceis, certamente não passarão por tais humilhações. O “criminoso” é exposto para servir de exemplo a não ser seguido por aqueles que o observam.

Vimos, portanto, que todo este contexto gerado pelo disciplinamento social acaba abrindo caminho para ações autoritárias por parte do poder público, ou seja, são as pessoas ordeiras, autointituladas cidadãos de bem, que dão legitimidade para o autoritarismo do governo Estadual. Autoritarismo este traduzido em prisões arbitrárias de manifestantes, na militarização de escolas em resposta a protestos e/ou na transferência de gestão das instituições de ensino para OSs, sem o mínimo diálogo com os envolvidos no processo.

Entretanto, se há algo que estes movimentos liderados por estudantes e professores podem provar é que, apesar da anátomo-política dos corpos, a autonomia ainda tem lugar na educação e, mesmo representando uma minoria, esta resistência ao poder disciplinar pode sair vitoriosa. As ocupações das escolas em Goiás provam isso, pois foi a persistência dos secundaristas, apoiada por alguns professores, que forçou o Ministério Público a se manifestar e o Estado a recuar em relação às OSs naquele momento. Mais ainda, os estudantes mostraram que podem ser, sim, protagonistas do processo de ensino/aprendizagem: durante as ocupações, cuidaram não só de prédios há muito abandonados pelo poder público, mas também deram exemplo de cidadania, organizaram eventos culturais e oficinas com temas de seu interesse. Mostraram, enfim, que uma outra escola é possível, uma escola para além da disciplina, para além da anátomo-política dos corpos.³⁹

³⁹ A respeito do legado das ocupações dos estudantes em todo o país, a reportagem do Portal Raízes apresenta cinco contribuições fundamentais sobre: cuidado com a escola, protagonismo, autogestão, currículo integrado e alimentação. Disponível em: <<http://portal.aprendiz.uol.com.br/2016/06/09/outra-educacao-e-possivel-5-legados-das-ocupacoes-escolares-pelo-brasil/>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

CAPÍTULO II - PUNIR EM NOME DE EDUCAR

Se as coisas são inatingíveis... ora!
Não é motivo para não querê-las...
Que tristes os caminhos, se não fora
A presença distante das estrelas.
- MÁRIO QUINTANA -

“A esperança é aquela ave que se aferra à alma, canta uma música sem
letra e não para nunca.”

- EMILY DICKINSON -

Como mostrei no capítulo 1, vivemos em uma sociedade conservadora, no Estado de Goiás dos nossos dias, com instituições que, embora se considerem autônomas, na prática, revelam-se totalmente atravessadas pelo poder disciplinar. Neste capítulo, procuro fazer avançar esta análise para outro espaço institucional, sendo ele também espaço da governança do Estado de Goiás.

Além das Unidades Escolares convencionais que menciono no primeiro capítulo, procuro mostrar, a seguir, que as Unidades Socioeducativas de Internação são outro exemplo muito claro desse disciplinamento social que discuto desde o início. Há, no entanto, um agravante: o Sistema Socioeducativo é praticamente invisível aos olhos da sociedade. Trago como exemplo a transferência de gestão das Unidades de Internação para OSs. Diferente da agitação que esta medida trouxe no caso das escolas públicas estaduais, na socioeducação tudo vem acontecendo no mais absoluto silêncio, sem que ninguém possa sequer pensar em contestar.

Isso, no entanto, além de revelar mais uma vez a falta de transparência do governo estadual em relação à gestão dos bens públicos, é sintomático de uma sociedade que, tradicionalmente, exclui suas anomalias, ainda que, para tal, utilize um discurso humanista, como parece ser o caso da socioeducação.

Para fazer uma reflexão acerca disso, verifico uma insistência da sociedade no aprisionamento de jovens que, em função de todos os direitos que lhes são negados desde muito cedo, acabam entrando em conflito com a lei. Uma lei que, como já foi constatado por autores consagrados como Marx (2002), em *O capital*, e Rusche e Kirchheimer (2004), em *Punição e estrutura social*, não é feita para atender os interesses da população trabalhadora e pobre. Ao discutir o tema da maioria penal, proponho a pergunta: quem são estes jovens privados de

liberdade? Que tipo de crime tem levado jovens e adolescentes para estas unidades, ditas socioeducativas, de internação?

Sobre estas instituições, ao constatar, por meio de depoimentos, relatórios, reportagens e pesquisas, uma situação de superlotação, insalubridade e total abandono por parte do poder público, também faço algumas indagações. Por que a Polícia Militar tem um papel de tanto destaque em uma instituição que, essencialmente, conforme determina o ECA, deveria ser educativa? Por que a escola que funciona dentro das Unidades Socioeducativas de Internação tem um papel secundário, quase protocolar?

No final das contas o que se nota é uma grande distância entre a dita avançada legislação, representada pelo ECA (1990) e o Sinase (2012), e a realidade dos fatos verificada nas instituições teoricamente destinadas à ressocialização de jovens que cometem atos infracionais. Uma distância que é problematizada, inclusive, com a crença de certos estudiosos na possibilidade de recuperação destes jovens, caso a lei fosse plenamente executada.

1 As OSs chegam silenciosamente ao Sistema Socioeducativo de Goiás

Em 2015, assim que o governo de Goiás anunciou que transferiria a gestão das escolas públicas para OSs, no mês de dezembro, houve uma intensa mobilização de estudantes que promoveram uma série de ocupações apoiadas por alguns pais, professores e entidades da sociedade civil. No começo de 2016, com o início do ano letivo, o movimento estudantil ganhou visibilidade, principalmente nas redes sociais, e chamou a atenção do Ministério Público.

O órgão fez duas intervenções neste processo que o governo do Estado chama de “Parceria Público-Privada” com as OSs. A primeira, com uma Recomendação Conjunta dos Ministérios Públicos Estadual, de Contas e Federal, sugerindo adiamento do edital e desqualificando as empresas que iriam gerir as Unidades Escolares; a outra, uma Ação Civil contra o governo do Estado, frente ao total descaso deste e da Secretaria de Educação em relação à Recomendação. Em ambos os documentos, foram apontadas várias irregularidades que feriam, inclusive, a Constituição Federal.⁴⁰

⁴⁰ Ambos os documentos foram citados no primeiro capítulo desta dissertação e encontram-se disponíveis para consulta na internet, conforme endereços já mencionados.

Entretanto, diferente do que houve no caso das escolas estaduais, em abril de 2016, de maneira curiosamente discreta, sem qualquer tipo de divulgação, foram qualificadas duas “Organizações Sociais” para gerir o Sistema Socioeducativo no Estado.

Os Decretos nº 8.612, de 22 de março de 2016 e nº 8.623, de 06 de abril de 2016, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 28 de março e 08 de abril de 2016, respectivamente, qualificaram como Organizações Sociais de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais o Instituto Consolidar e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (Idtech)⁴¹. A primeira OS já havia sido descartada na seleção feita para a educação. Esse descarte, no entanto, só veio após uma intensa movimentação dos estudantes que ocuparam as escolas (apoiados por alguns professores e outros membros da sociedade civil que se solidarizaram com a causa), chamaram a atenção pela mídia e despertaram o interesse dos Ministérios Públicos mencionados. Na ocasião, foi elaborada uma Recomendação Conjunta desses órgãos⁴². Além de apontar muitas irregularidades, o documento faz menção ao Instituto em questão, que agora pretende gerir as Unidades Socioeducativas em Goiás:

A **OS CONSOLIDAR**, qualificada pelo Decreto n.º 8.537/2016, tem como responsável Melissa Nascimento de Barros, profissional ligada à Faculdade Cambury, mas nada que aponte para uma notória capacidade profissional a ponto de ser responsável por uma organização social da área de educação, conforme exige a lei (GOIÁS, 2016a, p. 11).

Pelo que podemos notar, sem a interferência da sociedade, o Ministério Público também não se manifesta em relação à tal parceria público-privado (ou terceirização) na socioeducação e o processo de transferência de gestão do Sistema Socioeducativo continua a todo vapor sem que ninguém se manifeste.⁴³

⁴¹ Disponíveis em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2016/decreto_8612.htm Acesso em: 14 abr. 2016 e <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2016/decreto_8623.htm> Acesso em: 18/abr./2016.

⁴² Faço referência a este documento com a seguinte chamada: Goiás/2016^a. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2016/02/16/17_36_26_430_Recomenda%C3%A7%C3%A3o_MPE_MPF_e_MPC_suspens%C3%A3o_edital_OSs_nas_escolas.pdf> Acesso em: 08 mar. 2016.

⁴³ Em 2012, o Ministério Público Estadual obrigou o governador do Estado a assinar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC). Porém, mesmo com todos os prazos esgotados desde dezembro de 2014, nenhuma providência mais dura foi tomada para obrigá-lo a cumprir os compromissos assumidos no documento. Em série de reportagens exibida pela TV Anhanguera em 2015 (“Adolescência fora do rumo” - mencionada adiante neste capítulo), o Ministério Público mostrou-se, de certa forma, resignado, como se não adiantasse nada aplicar multas ou bloquear verbas, por exemplo.

No entanto, o mesmo argumento, que foi utilizado pelo próprio Ministério Público para desqualificar a OS Consolidar para gerir escolas públicas estaduais certamente caberia no caso das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo. Caso que também se aplicaria à OS Idetech, a qual é responsável pela gestão do Hospital Geral de Goiânia desde 16 de março de 2012⁴⁴, mas não há nada que a credencie para gerir instituições da área de socioeducação, conforme exige a lei.

Segundo Eurico de Andrade Azevedo⁴⁵, a *organização social* é uma qualificação, um título, que a Administração outorga a uma entidade privada, sem fins lucrativos, para que ela possa receber determinados benefícios do poder público (dotações orçamentárias, isenções fiscais etc.), para a realização de seus fins, que devem ser necessariamente de interesse da comunidade.⁴⁶

Trata-se de algo preocupante, talvez mais ainda do que no caso das escolas estaduais. Embora teoricamente as OSs sejam entidades sem fins lucrativos, em uma sociedade capitalista como a nossa ninguém se disporia a passar por toda a burocracia que exige a criação de entidades como estas, sem que houvesse algum interesse lucrativo.

Como já foi exposto no capítulo 1, para piorar um pouco mais, o próprio governador do Estado de Goiás, em evento na Bahia promovido pelo Grupo de Líderes Empresariais em novembro de 2015, confessou que a transferência da gestão das instituições públicas para as OSs era um meio de driblar a legislação⁴⁷.

Certamente, com a terceirização, haverá uma série de facilidades que viabilizarão caminhos para que o dinheiro destinado à educação desses adolescentes autores de atos infracionais seja gasto de forma muito mais flexível. É óbvio que tal flexibilização pode, sim, abrir caminhos para desvios, o que dificultaria ainda mais as chances de que o Sistema Socioeducativo se tornasse minimamente aceitável e oferecesse condições dignas de receber jovens e adolescentes realmente plenos de direitos.

⁴⁴ Conferir em: <<http://www.hospitalalbertorassi.org.br/principal.asp?edoc=conteudo&secaonome=Gest%E3o%20Idetech&secaoid=253&Istrod=0>>. Acesso em: 03/mai./2016

⁴⁵ Documento sem data. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista5/5rev6.htm>>. Acesso em: 03 mai. 2016.

⁴⁶ Informação disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista5/5rev6.htm>> Acesso em: 10 mar. 2016.

⁴⁷ Reportagem disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/politica/noticias/1727346-goias-vai-terceirizar-a-educacao-apos-experiencia-na-saude>> Acesso em: 03 maio 2016.

1.1 A experiência com OSs na saúde em Goiás

Tomemos como exemplo o caso da saúde em Goiás, que já vem sendo gerida por OSs desde 2011.

De acordo com reportagem de Cida Oliveira (2016), as OSs elevaram os custos da saúde sem melhorar a qualidade do atendimento. Conforme informações da matéria, o Estado vem gastando mais, enquanto as OSs vêm promovendo demissões, precarizando o trabalho nas instituições e reduzindo o número de atendimentos.⁴⁸

Os dados que mostram que esta forma de privatização encarece o serviço prestado sem ampliar o atendimento foram obtidos sob encomenda do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás (Sindsaúde/GO) ao Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). O estudo detalha a aplicação dos recursos estaduais na saúde e mostra que em 2002, 2003 e 2013, o Estado não aplicou sequer o mínimo exigido por lei (12%), sendo que nos outros anos, apenas o mínimo foi aplicado. De acordo com a presidenta do Sindsaúde/GO, Flaviana Alves, esta foi uma estratégia de sucateamento para justificar a transferência de gestão para as OSs (OLIVEIRA, 2016).

Na reportagem, é apresentado um quadro que mostra os valores acordados inicialmente com as OSs e, em seguida, os aditivos. Apesar da clara elevação nos valores, segundo a matéria isso não garantiu emprego e nem condições de trabalho adequadas aos servidores: o remanejamento de 50% dos servidores provocou sobrecarga dos funcionários e uma rotatividade muito grande.

⁴⁸ Reportagem de Cida de Oliveira no site Rede Brasil Atual, publicada em 21 de fevereiro de 2016, disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2016/02/em-goias-gestao-da-saude-por-os-nao-melhorou-a-saude-publica-7557.html>> Acesso em: 24 maio 2016.

Tabela01: Contratos dos hospitais geridos por OS Aditivados

HOSPITAL	GESTOR - OS	Contrato Celebrado		Último Aditivo	
		Valor Contrato Gestão	Data da Assinatura	Valor Contrato Aditivado	Data da Assinatura
HUGO	GERIR- INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE (HUGO)	R\$ 94.368.960,00	2012*	R\$ 163.711.161,84	08/05/2015
HGG	IDTECH (HGG)	R\$ 66.840.000,00	13/03/2012	R\$ 126.653.112,43	13/03/2015
MATERN0 INFANTIL	IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (MATERN0 INFANTIL)	R\$ 51.168.000,00	29/06/2012	R\$ 124.369.006,41	29/06/2015
HDT	ISG - INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (HDT)	R\$ 46.200.000,00	28/06/2012	R\$ 76.205.361,79	28/06/2015
HURSO	PRÓ-SAÚDE (HURSO)	R\$ 37.800.000,00	16/11/2010	R\$ 39.481.742,76	29/10/2015
HUAPA	IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO (HUAPA)	R\$ 37.296.000,00	2013*	R\$ 53.849.983,41	03/07/2015
CRER	AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO (CRER)	R\$ 36.000.000,00	28/06/2011	R\$ 56.383.349,65	08/06/2015
HUANA	FASA (HUANA)	R\$ 31.200.000,00	07/05/2010	R\$ 37.244.943,07	30/09/2015
HUGO, HGG, HUAPA, HMI, HDT E HUGOL	FIDI-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (HUGO, HUAPA, HMI, HDT E HUGOL)	R\$ 20.393.136,00	20/01/2012	R\$ 51.020.497,45	24/06/2015

Fonte: Portal da Transparência GO / <http://ostransparencia.saude.go.gov.br/contratos-de-gestao>

Nota: *Consta apenas o ano

A Tabela 01, acima, demonstra os Aditivos contratuais dos hospitais geridos por OS's. Em sequência, verifica-se os hospitais, a OS gestora, o valor e data do contrato celebrado bem como o último aditivo.

A Tabela 01 acima demonstra os Aditivos contratuais dos hospitais geridos por OS's. Os maiores reajustes são verificados no Materno Infantil, Hugo e HGG, nos valores de R\$ 73.201.006,41, R\$ 69.342.201,84 e R\$ 59.813.112,43, respectivamente. Tais valores referem-se ao valor global dos contratos.

Quanto ao número de atendimentos, também há muitas queixas. De acordo com informações do site *Nós Opinando*, de Goiás, houve uma queda substancial no número de pacientes atendidos em unidades de saúde geridas por OSs.⁴⁹

O Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), por exemplo, de acordo com a matéria citada, atendia uma média de 800 pacientes todos os dias quando passou sua gestão ao Instituto Gerir. Sob administração da OS, passou a atender 190 pessoas por dia. A explicação para esta diminuição é que os doentes são encaminhados por um sistema de regulação de pacientes da rede conveniada.

No caso do Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), inaugurado em 06 de julho de 2015, a média de atendimentos, conforme a matéria, era de 75 pacientes por dia. Igualmente regulada pelo sistema da rede conveniada, a unidade não atende aos anseios da população local, que acaba sendo obrigada a procurar o Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS) ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Na ocasião de sua inauguração, o site G1/Goiás (da globo.com) apresentou uma matéria dizendo que, naquele momento, o atendimento era parcial, mas o objetivo do hospital era atender a demanda de urgência e emergência da capital, além das regiões Oeste, Sudoeste e Norte de Goiás. Também deveria desafogar o HUGO.⁵⁰

⁴⁹ Conferir reportagem de Cloves Reges Maia, publicada em 11 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://www.nosopinando.com.br/saude-administrada-por-os-e-excludente-e-nao-cumpre-papel-social/>> Acesso em: 24 maio 2016.

⁵⁰ Conferir reportagem em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/07/hospital-de-urgencias-e-inaugurado-na-regiao-noroeste-de-goiania.html>>. Acesso em: 25 maio 2016.

O Hospital Geral de Goiânia (HGG), gerido pelo Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (Idtech) – OS qualificada para gerir Unidades Socioeducativas de Internação –, conforme tabela apresentada acima teve o contrato aditivado de R\$ 66 milhões para R\$ 126,6 milhões/ano. Tudo isso, porém, sem alterar o número de atendimentos: cerca de 7,8 mil consultas/mês e 340 cirurgias, conforme informações publicadas no *Jornal O Popular*.⁵¹

De acordo com dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os repasses feitos pelo governo de Goiás para as OSs aumentaram mais que o número de atendimentos e procedimentos realizados entre 2012 e 2014. Comparando os valores dos contratos e aditivos do HUGO, HGG e HMI (Hospital Materno Infantil), houve um crescimento de 77,97% no volume de recursos encaminhados às OSs. As internações, atendimentos ambulatoriais e cirurgias, no entanto, cresceram de forma irrisória, se comparadas ao quantitativo de 2011, período em que a gestão não era feita por OSs.⁵²

O que se verifica com as informações citadas acima é que, por meio de um sistema de regulação de pacientes da rede conveniada, há uma seleção das pessoas que vão ser atendidas ou não. Nesse caso, como pontua a reportagem do site *Nós Opinando* já mencionada, “não se discute se o atendimento é bom ou ótimo, até porque as OSs recebem muito dinheiro para isso. Discute-se o acesso do cidadão doente aos serviços médicos garantidos pela Constituição Federal” (MAIA, 2015a, s./p.).

O fato é que, com contratos milionários como estes, é realmente muito difícil entender por que o acesso aos serviços tornou-se tão difícil. Também é incompreensível o fato de o Estado conceder aditivos com cifras tão altas para entidades que, ao invés de aumentar seu alcance de atendimentos, vêm diminuindo-o, ou seja, dificultando o acesso do cidadão a serviços básicos de saúde.

1.2 Quanto à socioeducação, qual seria o objetivo das OSs?

No caso das instituições de saúde, as OSs deveriam ampliar o atendimento à população e, conforme informações expostas no item anterior, isso não ocorreu. O

⁵¹ Dado que o site *Nós Opinando* informa na reportagem de Maia (2015a).

⁵² Conferir reportagem em: <http://www.soego.org.br/oss-numeros-desmentem-os-ditos-avancos-da-terceirizacao-da-saude-em-goias/> Acesso: 25 maio 2016.

que houve foi uma redução do número de pacientes atendidos nas unidades de saúde geridas por OSs, justificada pelo sistema de regulação da rede conveniada. Ou seja, há nestas instituições uma seleção de pacientes que restringe o acesso da população aos serviços médicos, inclusive em casos de urgência e emergência, como no HUGO e HUGOL.

Neste capítulo apresento dados estatísticos que mostram o crescimento da medida socioeducativa de internação ano a ano. Também há um retrato das Instituições Socioeducativas de Internação em Goiás, o qual deixa muito claro que não há condições mínimas de receber com dignidade quem quer que seja. Estas Unidades de Internação são, por tudo o que foi exposto em entrevistas, reportagens e documentos, verdadeiras jaulas.

Como não há discussões acerca de como seria a gestão de uma OS no Sistema Socioeducativo, não houve nenhum tipo de diálogo com a sociedade, nem há informações na imprensa sobre isso, é muito difícil imaginar o que se pretende. Aliás, a única notícia que se encontra na internet sobre esta parceria do setor privado com o Estado de Goiás é uma reportagem do dia 29 de março de 2016, no site *Goiás Real*. Na matéria, levanta-se uma suspeita de “barganha entre amigos”, referindo-se à parceria entre o governador do Estado Marconi Perillo e Giuseppe Vecci. Isso porque o Instituto Consolidar, uma das OSs que receberá verba pública para gerir as Unidades Socioeducativas de Internação, tem como presidente Melissa Barros. Essa, por sua vez, conforme informações do site, compõe a equipe da Faculdade Cambury, a qual é de propriedade do deputado federal e candidato à prefeitura de Goiânia pelo Partido da Social Democracia do Brasil (PSDB), Giuseppe Vecci, que integra o mesmo partido de Marconi Perillo.

A reportagem aponta ainda que o Instituto Consolidar concorreu entre as OSs para a gestão das escolas estaduais e teve sua capacidade questionada pelo Ministério Público Federal. Mas agora, “longe do centro das atenções, a Organização de Melissa foi encaixada em um novo contrato” (*Goiás Real*, 2016).⁵³

Cabem, portanto, algumas indagações: que entidade, tendo que sobreviver de seus serviços à comunidade, trabalharia em prol da redução de seu público? O governo de Goiás estaria querendo “prender” mais? Estaria insistindo no crescimento da população de internados, mesmo sendo clarividente a ineficácia da

⁵³ Reportagem disponível em: <<http://www.goiasreal.com.br/noticia/3136/os-que-administrara-sistema-socioeducativo-e-ligada-ao-vecci>> Acesso em: 25 maio 2016.

medida de internação, principalmente nas condições em que ocorre no Estado? Ou é apenas uma maneira de entregar para a iniciativa privada a responsabilidade por cuidar de seus bens, punindo com maior rigor aqueles que vêm atentando – principalmente – contra a propriedade?

Adiante veremos que o aumento das medidas socioeducativas de internação não tem contribuído para a ressocialização dos adolescentes. Eles voltam para suas comunidades rotulados como ex-presidiários e são mais marginalizados do que antes de cumprirem a medida, o que dificulta seu retorno para a escola e diminui as chances de conseguirem um trabalho formal.

2 O Sistema Socioeducativo e a sociedade

Medidas socioeducativas são responsabilizadoras e de natureza sancionadora, aplicadas somente a adolescentes sentenciados em razão do cometimento de ato infracional⁵⁴. Conforme estabelece o ECA, são seis as medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes julgados (as) pela prática de ato infracional que se equipare a crime ou contravenção penal. São elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Pelo próprio conteúdo das medidas, as ações que as compõem devem sempre envolver o contexto social em que se insere o (a) adolescente, isto é, a família, a comunidade e o poder público devem estar necessariamente comprometidos para que se atinja o fim almejado de inclusão desse (a) adolescente.

Mas o que, afinal, a socioeducação tem feito pelos adolescentes que em algum momento caem no sistema formal das punições? Que escola é essa que crianças e adolescentes frequentam antes e depois de cumprirem as medidas punitivas, ditas socioeducativas? Qual é o amparo que as famílias têm – ou não – para dar aos filhos a chance de escolher seu caminho dentre um universo de oportunidades além do da criminalidade?

São questões que surgiram a partir de narrativas dos meus próprios alunos, ora egressos das unidades socioeducativas, ora pais ou mães de adolescentes que cumpriram ou estão cumprindo medidas punitivas, ditas socioeducativas.

⁵⁴ Esta é a terminologia utilizada, a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, para os delitos cometidos por crianças e adolescentes.

Leciono para estudantes da rede pública estadual de Goiás e municipal de Goiânia já há mais de doze anos. Pelo município, trabalho à noite, há quatro anos em uma mesma unidade, a qual chamarei de Escola Nova Morada (ENM)⁵⁵. É a única instituição que oferece ensino fundamental a adolescentes, jovens e adultos em um bairro muito pobre e afastado da região central da cidade. Bairro tão distante e estigmatizado pelo histórico de violência e abandono do poder público que vários alunos já me relataram a dificuldade de conseguir empregos formais apenas pelo fato de residirem ali. É uma parte esquecida da cidade de Goiânia a qual não conta nem mesmo com praças. A escola é o único espaço de convivência.

Os alunos são uma gente muito pobre e sofrida que não pode estudar durante o dia ou não teve oportunidade de fazer seus estudos em outro momento de suas vidas. Muitos foram alfabetizados depois de adultos. Outros, mais jovens, com histórico marcado por reprovações e/ou evasões escolares, retomam seus estudos no noturno com o intuito de conseguir, com a conclusão de uma etapa do ensino, uma colocação no mercado de trabalho. Há também aqueles que, na falta de qualquer outra coisa para fazer, optam por frequentar a escola. Muitos entram muito cedo em conflito com a lei, uma lei que não foi feita para beneficiar os pobres. Algo que Rusche e Kirchheimer, em 1939, ao tratar sobre o direito penal e o surgimento do capitalismo, já apontavam:

A legislação era francamente contra as classes subalternas. Mesmo quando o procedimento criminal como tal era o mesmo para todos os estados e classes, rapidamente apareciam procedimentos especiais que iriam afetar apenas as classes subalternas (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 36-37).

São estudantes que pertencem a núcleos familiares absolutamente diferentes entre si e há, naquela comunidade, uma acentuada diferença de possibilidade de acesso a bens culturais. Procuro, na medida do possível, transformar essas diferenças em instrumentos de exercício da tolerância, ao invés de torná-las obstáculos para o desenvolvimento de minhas aulas.

Foi esta prática profissional que me deu a possibilidade das experiências que relatarei, pois é comum um aluno sentir-se à vontade para me contar coisas que normalmente poderiam ser objeto de censura ou repreensão por parte de outras

⁵⁵ O nome da unidade escolar é fictício, a fim de preservar a identidade das pessoas envolvidas na pesquisa.

peessoas. Credito esse tipo de conduta a uma confiança mútua que conseguimos construir com o tempo, aprendendo com Paulo Freire (2014, p. 95): “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”.

Todos os adolescentes com quem conversei confirmaram de alguma forma que o envolvimento com crimes mais graves veio em função da necessidade de alimentar um vício. Em seguida, permanecem cometendo outros delitos, porque as portas da sociedade se fecham para eles em função de seu histórico marcado pela criminalidade. Como ficam mal vistos em sua comunidade, não conseguem nem mesmo empregos que dispensam um grau mínimo de escolaridade. Fora de sua comunidade também não conseguem trabalho, porque geralmente abandonam a escola precocemente, ficam sem a escolaridade necessária para ingressar em programas próprios para receber adolescentes no primeiro emprego (Programa Jovem Aprendiz). Dificilmente aprendem algum ofício que possa lhes render algum trabalho fora do mercado informal capaz de prover suas “necessidades”.

Mais cedo ou mais tarde, de acordo com a frequência e/ou a gravidade de seus atos infracionais, esses adolescentes acabam caindo no Sistema Socioeducativo.

Em setembro de 2015, durante uma de minhas aulas, notei a presença de uma aluna que há muito não aparecia na escola. Então, conversando com ela, procurei saber o motivo do afastamento tão prolongado. Esta iniciativa foi o suficiente para que ela começasse a relatar alguns episódios, porém, estávamos em sala de aula e meu tempo ali estava quase se esgotando. Disse a ela que, no dia seguinte, seria o meu estudo⁵⁶ e que gostaria muito de ouvir o que ela tinha a contar. Foi assim que tomei contato com a história de E. C.⁵⁷ uma mulher de 35 anos, mãe de cinco filhos. Os dois mais jovens, com 10 e 11 anos, moram com o pai, segundo ela porque “é melhor pra eles não conviverem com os irmãos”. O mais velho, de 19 anos, conforme palavras dela “usuário de drogas, mas honesto e trabalhador”, saíra de casa havia mais de um ano. A segunda filha é uma moça de 17 anos, usuária de drogas e já mãe de um bebê de 8 meses, o qual mora com a família do pai – de

⁵⁶ Na Rede Municipal de Educação, o professor dispõe de um dia por semana, durante seu horário de trabalho, para dedicar-se aos estudos (fazer leituras, planejar suas aulas, selecionar textos, etc.).

⁵⁷ Aqui serão usadas apenas iniciais, com o objetivo de resguardar a identidade dos entrevistados, os quais assinaram o termo de livre consentimento a fim de que as informações por eles oferecidas pudessem ser utilizadas neste texto.

acordo com seu depoimento, um rapaz também de 17 anos, traficante da região, mas com melhores condições financeiras de cuidar da criança. Por último, G. S., garoto de 15 anos que, segundo E. C., “já foi pra ‘cadeia’ várias vezes”.

Ela seguiu me contando sobre a infinidade de problemas que a fizeram se afastar não só da escola, por meses, mas também de sua casa, onde segundo ela, por causa de G. S., tornou-se um ambiente de risco. Contou que tem tanto medo da polícia, porque esta “já arrebentou com tudo lá uma vez atrás de carro roubado”, como dos “bandidos”⁵⁸. Em determinado momento, interrompi-a e questionei sobre a internação. Nessa hora ela me corrigiu: “internação não, professora, aquilo lá é prisão mesmo!”. Seguiu dizendo: “eu até torcia pra que a polícia levasse ele, pra ver se dava um jeito, se melhorava, porque eu já desisti há muito tempo, [...] mas o tempo que ele ficou preso só serviu pra aprender mais coisa errada, lá tem menino muito pior do que ele e, pra sobreviver lá dentro, tem que ficar pior, senão sofre ainda mais.” Ela ia me contando e seus olhos lacrimejando: “toda vez que ele saiu da ‘cadeia’, saiu pior [...] e mesmo que quisesse arranjar emprego, quem daria serviço pra ele? Todo mundo aqui conhece a ficha dele, não tem nem estudo...”

Narrei aqui um depoimento, mas tenho ouvido muitas vezes frases das mães, nas escolas públicas em que trabalhei, que dizem que gostariam que seus filhos fossem presos ou continuassem presos.

Ali na escola, histórias como aquela são comuns. Não é necessário nem mesmo um olhar muito atento para perceber, basta sair da condição confortável de indiferença em que nos colocamos quase sem notar. Os casos não são isolados, mas muitas vezes não os vemos porque tratamos tudo – ou quase tudo – como simples indisciplina. É a armadilha da normalização, da qual ninguém está livre. Afinal, normalizar, ou seja, tornar normal, é um dos objetivos do poder disciplinar, caracterizado como anátomo-política dos corpos por Foucault (2013).

Notei que mesmo com tantos adolescentes passando por situações tão parecidas, sendo “internados” e saindo dessas instituições em condições de maior marginalidade do que quando entraram, ouço com certa freqüência pessoas

⁵⁸ Aqui ela usa esta palavra para referir-se a outros adolescentes na mesma faixa etária de seu filho e com quem ele tem eventuais desavenças por conta das muitas “atividades contra a lei”: roubo de carros e tráfico de drogas.

defendendo a redução da maioria penal, desejando que eles estivessem “presos”.⁵⁹

Uma série de reportagens produzida pela TV Anhanguera com o nome “Adolescência fora do rumo” e exibida em agosto de 2015, apresenta um quadro preocupante em relação aos Centros de Internação em Goiás, especialmente os da capital. Além de mostrar a superlotação em todas as unidades, nota-se que há uma completa falta de estrutura para o trabalho pedagógico. Entretanto, apesar de expor toda a precariedade das instituições, os depoimentos de quase todas as pessoas entrevistadas (cidadãos comuns e até autoridades, como juizes, que confessam optar por penas alternativas apenas porque as unidades de internação encontram-se superlotadas) evidenciam o anseio por mais espaços para prender mais jovens.

O que se percebe nestas Unidades de Internação é exatamente o contrário daquilo a que se propõe a lei, para a qual a medida socioeducativa visa “possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa” (SINASE, 2006, p. 28). Contudo, as instituições encarregadas de ressocializar os adolescentes contribuem de forma decisiva para sua estigmatização e conseqüente permanência no mundo do crime.

2.1 A prisão como pena por excelência

Novamente questiono: por que essa sede por prisão, já que, ao que tudo indica, a privação da liberdade não recupera ninguém? Afinal, Foucault demonstrou isso com uma rica exposição documental, em *Vigiar e Punir* (2013). Agora, com o sistema socioeducativo, vê-se que a quantidade de internados apenas cresce e há, inclusive, bastante reincidência, indicando que a medida de internação não é tão eficaz como se poderia julgar.⁶⁰ Estaríamos nós simplesmente excluindo para não ver, para ficar longe dos nossos olhos?

⁵⁹ Conferir série de reportagens exibida pela TV Anhanguera sobre as Unidades de Internação Socioeducativas em Goiás. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/videos/v/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias/4405287/>> Acesso em: 14 abr. 2016. Todos os entrevistados referem-se aos adolescentes que são internados como presos, apesar de não ser a terminologia legal. O termo legal não é prisão, porém, trata-se de consenso entre todos os entrevistados que as instituições destinadas à internação de adolescentes são, efetivamente, cadeias. Quando saem de lá, recebem o rótulo de ex-presidiários em suas comunidades.

⁶⁰ No tópico seguinte, apresento gráficos com informações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase, 2015) e do Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes (Gecria, 2015) que evidenciam o aumento da medida de internação, bem como sua predominância em relação às outras medidas no país inteiro. Há também informações sobre reincidência.

Nenhuma pessoa minimamente sensata se orgulharia de dizer que deseja mesmo que estes “delinquentes apodreçam na cadeia”. Mas a parcela da sociedade que defende o encarceramento de adolescentes e/ou a redução da maioria penal parece não parar para pensar ou se envolver com um problema que quer longe de si. A primeira e mais fácil solução seria a exclusão, traço da modernidade exaustivamente debatido por Foucault em obras como *Vigiar e Punir* e *História da Loucura*. Na primeira obra, especialmente, Foucault discorre exatamente sobre o nascimento das prisões e, após a leitura de um texto tão rico em análise de documentos, entendemos que a função de instituições de privação de liberdade não é outra senão produzir mais delinquência.

O surgimento e aprimoramento de mecanismos de vigilância e punição trouxeram para a sociedade disciplinar um refinamento cada vez maior de um poder normalizante que exclui as anomalias sem o menor pudor e está presente em todas as instituições. Esta sociedade, como já esboçava Foucault em *Psicologia e doença mental* (1975), não quer se reconhecer na anomalia, a qual vem sendo traduzida na figura do criminoso, ou infrator, conforme a legislação. Anomalia esta produzida por ela mesma nas péssimas condições sociais que acabam sendo perpetuadas por um desejo de manutenção de privilégios de determinadas classes.

A estes adolescentes em conflito com a lei que se encontram “presos”, foi sempre, ou quase sempre, negado aquilo que há de mais básico em termos de direitos sociais⁶¹. Muitos, antes mesmo de começarem suas “carreiras de criminosos” desconhecem o significado de direitos fundamentais simplesmente por não terem acesso a eles.

⁶¹ A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu Título II, os Direitos e Garantias Fundamentais, subdividido em cinco capítulos, brevemente expostos a seguir. **a-** Direitos individuais e coletivos: são os direitos ligados ao conceito de pessoa e à sua personalidade, tais como a vida, a igualdade, a dignidade, a segurança, a honra, a liberdade e a propriedade. Estão previstos no artigo 5º e seus incisos. **b-** Direitos sociais: o Estado Social de Direito deve garantir as liberdades positivas aos indivíduos. Esses direitos são referentes à educação, à saúde, ao trabalho, à previdência social, ao lazer, à segurança, à proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Sua finalidade é a melhoria das condições de vida dos menos favorecidos, concretizando assim a igualdade social. Estão elencados a partir do artigo 6º. **c-** Direitos de nacionalidade: nacionalidade é o vínculo jurídico e político que liga um indivíduo a um determinado Estado, fazendo com que este indivíduo se torne um componente do povo, capacitando-o a exigir sua proteção e em contrapartida, o Estado sujeita-o a cumprir deveres impostos a todos; **d-** Direitos políticos: permitem ao indivíduo, através de direitos públicos subjetivos, exercer sua cidadania, participando de forma ativa dos negócios políticos do Estado. Estão elencados no artigo 14. **e-** Direitos relacionados à existência, à organização e à participação em partidos políticos: garante a autonomia e a liberdade plena dos partidos políticos como instrumentos necessários e importantes na preservação do Estado democrático de Direito. Estão elencados no artigo 17 (BRASIL, 1988, p. 13-23. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 11 jul. 2016.

Segundo a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, p. 121).

A palavra “todos”, no entanto, parece não incluir esses adolescentes.

A família, conforme relatos, muitas vezes é ausente por diferentes motivos. E. C., por exemplo, me disse que sempre trabalhou muito “pra dar tudo do bom e do melhor pra eles” e acabou tornando-se ausente. Outro aluno, D. A., revelou que não tinha nem 10 anos quando fumou seu primeiro cigarro de maconha, oferecido pelo padrasto, e começou com pequenos tráficos: “é fácil, professora, um dinheirinho fácil... daí é difícil parar!”. C. H., garoto de 17 anos, me contou que sua mãe é muito nova, “hoje ela tem 31 anos... gosta de viajar, é namorada. A gente sempre ficou muito sozinho em casa! Ela não liga muito pra gente... Toda vez que ‘puxei cadeia’ foi por causa de tráfico... Todo mundo aqui conhece a gente.”

É comum o Estado só enxergá-los quando cometem um ato infracional. Em abril de 2016, falei com B. E., aluna da 4ª série do noturno. Ela é mãe de um adolescente – também aluno da escola onde trabalho – e contou: “Ele tá jurado de morte pela polícia e tá envolvido com ‘bandido maior’⁶²... eu nem sei direito onde ele tá morando, só sei que eles invadiram uma casa aqui do setor e tem uns meninos morando lá, tudo fugindo da polícia... O filho da M. A.⁶³ tá lá também”. Ela revelou, por exemplo, que seu filho foi internado pela primeira vez aos 11 anos (hoje está com 15), por causa de uma reportagem⁶⁴: “fui feliz por dois meses, porque disseram pra mim que ele tinha que ficar três meses sem ter nenhum contato com a família⁶⁵... que ele ia ficar limpo⁶⁶, então fiquei tranquila. Só que ele fugiu em menos de uma

⁶² Trata-se, segundo B. E., de outro adolescente que tem mais prestígio no bairro.

⁶³ Outra aluna da Unidade Escolar.

⁶⁴ Ela conta que, na época, fizeram uma reportagem que deixou “todo mundo” em choque, por causa da idade e a quantidade de “crimes” que seu filho já havia cometido.

⁶⁵ Ela revelou que ele foi levado para uma instituição chamada Terra Fértil, que faz acompanhamento a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento institucional e a adolescentes em conflito com a lei sob medida socioeducativa em meio aberto. Com 11 anos, não podendo sofrer medidas socioeducativas, já estava submetido a medidas protetivas.

⁶⁶ Palavra usada para dizer que ele seria desintoxicado, porque era usuário de drogas.

semana, mas nem me avisaram. Um belo dia, dois meses depois que tinham levado ele, me ligaram da Polícia. Tava roubando! Aí lembraram que ele tinha mãe.”⁶⁷

Quando esses adolescentes em conflito com a lei são apreendidos, sua situação fica um pouco mais crítica, pois, além de passar por toda sorte de humilhações dentro da “prisão”, ao saírem, estão rotulados, são “ex-presidiários”, ainda que legalmente não possam ser chamados assim. As oportunidades de inclusão social, que antes da internação já são muito pequenas, depois se tornam praticamente inexistentes.

2.2 Redução da maioria penal – aprisionar mais e mais cedo seria solução?

É preciso atentar para uma questão: a tendência da sociedade a apoiar o encarceramento dos criminosos cada vez mais cedo. O argumento mais comum é que haveria a necessidade de punir os supostos responsáveis pelo caos: adolescentes supostamente certos de sua impunidade. Esta ideia é altamente reforçada pelos veículos de comunicação em massa, que usam de verdadeiro sensacionalismo ao abordarem casos de violência envolvendo adolescentes⁶⁸.

No entanto, estes temas de justiça aos adolescentes são tratados por orientações e normas da Organização das Nações Unidas (ONU) que buscam a promoção de uma visão integrada do sistema de justiça e do atendimento aos adolescentes. Entre as principais normativas da ONU que orientam as medidas aplicáveis a adolescentes que praticam infrações no âmbito da justiça, estão:

- Regras mínimas para a administração da justiça da criança e do adolescente – também conhecidas como Regras de Beijing, foram adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução 40/33, de 29 de novembro de 1985.
- Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil – Também conhecidos como os Princípios Orientadores de Riad, foram adotados e proclamados pela Assembleia Geral das Nações Unidas na resolução 45/112, de 14 de dezembro de 1990.

⁶⁷ Esta instituição a que B. E. fez referência, pela maneira como sequestrou a criança do convívio de sua família, proibindo inclusive a visita durante os primeiros meses, lembrou muito aquilo que Erving Goffman chamou de “instituição total”: “seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições à saída” (2013, p. 16).

⁶⁸ A título de exemplo, ver reportagem da revista *Carta Capital* em que o apresentador de TV José Luiz Datena mostra-se indignado com deputados contrários à redução da maioria penal. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/midiatico/datena-se-indigna-com-rejeicao-da-reducao-da-maioridade-5849.html>>. Acesso em: 01 abr. 2016.

Mas, confrontando tratados internacionais, o Congresso Nacional vem aprovando leis bem questionáveis, como a redução, em alguns casos, da maioria penal de 18 para 16 anos.⁶⁹

O argumento de que os adolescentes não respondem por seus atos perante a sociedade e a justiça, por exemplo, é equivocado. Há, segundo Digiácomo (2009), uma falsa sensação de impunidade, já que, a partir dos 12 anos, a pessoa já pode ser devidamente responsabilizada por seus atos infracionais, podendo sofrer sanções estatais que, apesar de não serem chamadas de “penas” – e sim medidas socioeducativas – são muito semelhantes tanto em seu teor, como na terminologia.

A medida de “prestação de serviço à comunidade”, por exemplo, tem o mesmo nome de uma pena destinada aos adultos. De forma similar, as medidas de “inserção em regime de semiliberdade” e “internação”, que importam, respectivamente, na restrição e na privação da liberdade, na prática equivalem às penas de detenção e reclusão para os adultos, aplicadas em regime semiaberto e fechado.

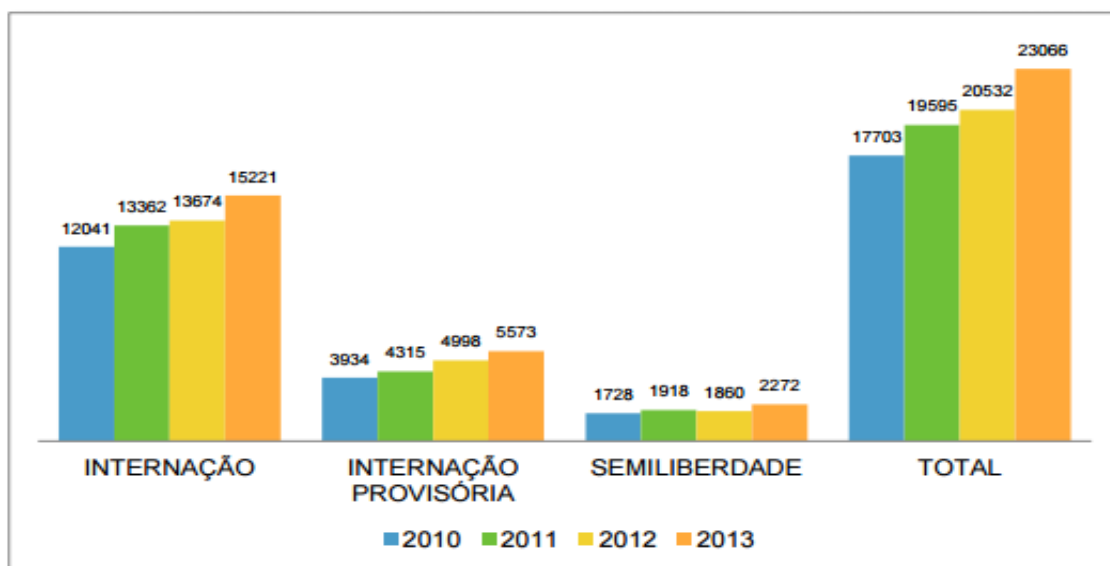
Digiácomo (2009) salienta em seu artigo, inclusive, que em muitos casos o tratamento dispensado a um adolescente pode ser mais rigoroso do que o dispensado ao adulto, lembrando que em todos os atos infracionais cometidos por adolescentes, a autoridade policial tem o “dever de agir”, independentemente da provocação da vítima ou de seus representantes. Já em algumas situações ou seus representantes.

Quanto à privação da liberdade, que parece ser o grande anseio da sociedade, a Lei nº 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sua proteção integral, já prevê a possibilidade de internação por até 03 (três) anos, medida que pode se estender pelo mesmo período em regime de semiliberdade. A aplicação de medidas privativas de liberdade, no entanto, seria a última das alternativas possíveis dentro do sistema de socioeducação.

No entanto, há, conforme podemos observar no gráfico, um crescimento constante e regular na aplicação de medidas de privação e restrição de liberdade desde 2010, sendo que há uma predominância da modalidade de internação (64%) em relação às outras. A internação provisória vem logo em seguida, com 23%.

⁶⁹ A PEC 171/93 foi votada e aprovada pela Câmara dos Deputados em 02 de setembro de 2016. Atualmente está em tramitação no Senado.

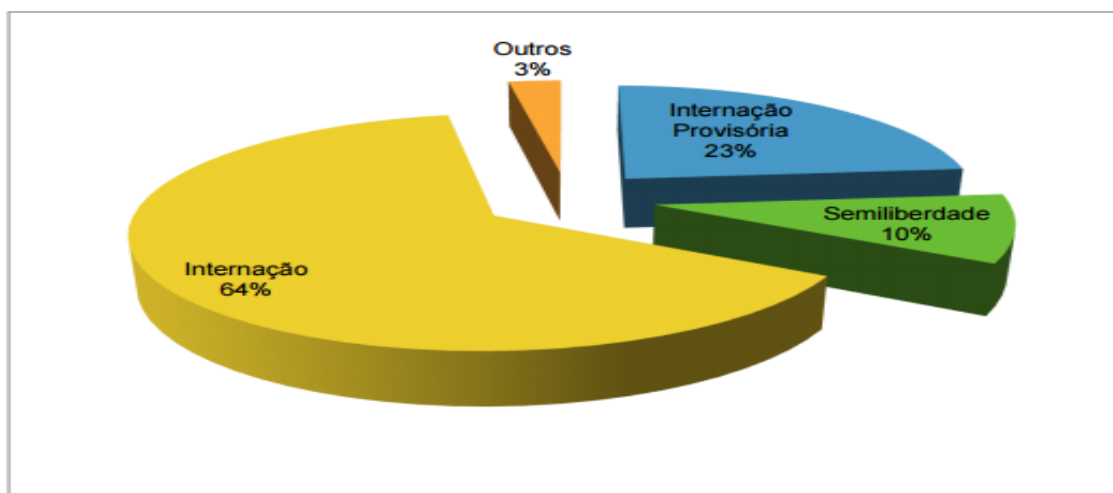
Gráfico 1 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de liberdade Total Brasil (2010-2013)



Fonte: Sinase, 2015.

Trata-se de um dado que levanta sérias dúvidas acerca do que recomenda o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2006, p. 28): “O próprio ECA foi preciso ao dispor que ‘na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários’”. Ou seja, a medida de internação, que em nada fortalece os vínculos familiares e comunitários, deveria ser adotada apenas em último caso e ainda assim é a mais aplicada. Além disso, o objetivo de qualquer medida socioeducativa, inclusive a internação, é, em relação ao jovem e adolescente, “possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa” (BRASIL, 2006, p. 28). Isto é bastante improvável, dadas as condições em que se encontram as instituições encarregadas desta responsabilidade.

Gráfico 2 - Porcentagem de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade - Total Brasil 2013



70

Fonte: Sinase (2015).

Criou-se também uma ideia de que os adolescentes são os responsáveis por grande parte da violência praticada no país. Mas dados do Ministério da Justiça⁷¹ desmentem isso. Conforme números informados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp),⁷² adolescentes entre 16 e 18 anos são responsáveis por 0,9% do total de crimes cometidos no Brasil.

O fato é que, no bojo dessa campanha publicitária pela redução da maioria penal, em agosto de 2015 foi dado mais um passo no sentido de endurecer a legislação que afeta jovens e adolescentes. O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou, em segundo turno, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/93. A votação teve 323 votos a favor e apenas 155 contra e é fruto de uma discussão que durou mais de 20 anos. A PEC foi encaminhada ao Senado e, de acordo com o texto aprovado, fica reduzida de 18 para 16 anos a maioria penal nos casos de crimes hediondos – como estupro e latrocínio – e também para homicídio doloso e lesão corporal seguida de morte. Ainda conforme o texto aprovado, atualmente em tramitação no senado, os jovens de 16 e 17 anos deverão

⁷⁰ Foram considerados na categoria “outros”, conforme dados enviados pelos gestores estaduais do SINASE: atendimento inicial, internação sanção e medida protetiva.

⁷¹ Verificar reportagem em: <<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/segundo-ministerio-da-justica-menores-cometem-menos-de-1-dos-crimes-no-pais/>>. Acesso em: 01 mar. 2016.

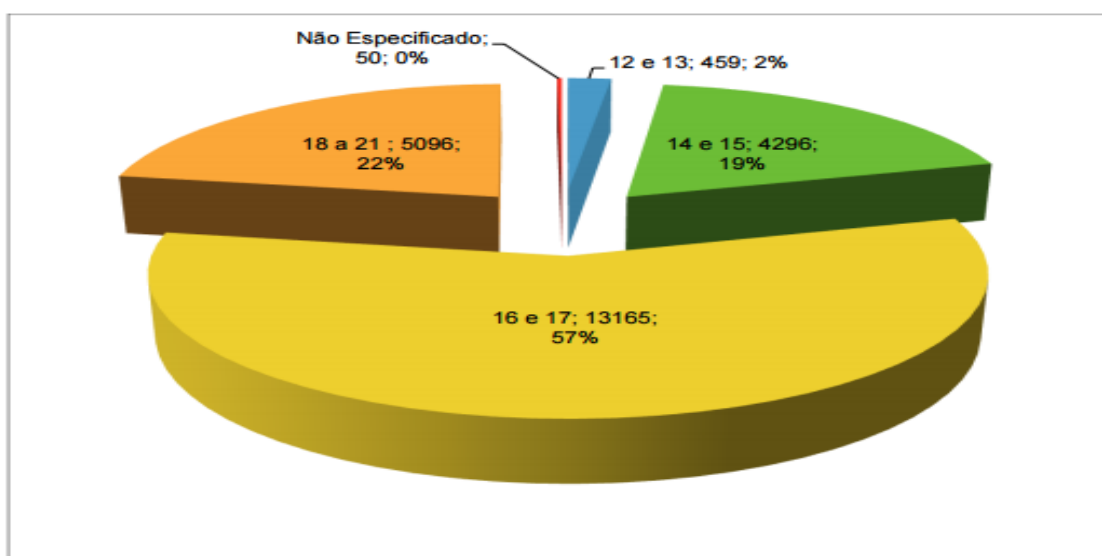
⁷² A Senasp é um órgão público superior de nível federal, vinculado ao Ministério da Justiça. Ela é responsável pela política de segurança pública no país. Estes dados foram informados pela reportagem mencionada na nota anterior.

cumprir a pena em outro estabelecimento, separados daqueles do Sistema Socioeducativo e dos maiores de 18 anos.

Esse fato é, no mínimo, curioso, visto que a superlotação das unidades destinadas ao cumprimento de penas privativas de liberdade no Brasil é muito bem conhecida.⁷³ As unidades de internação do Sistema Socioeducativo também não se encontram em condições nada boas.⁷⁴ Seria, então, viável (ou possível) criar novos locais para encarcerar mais gente? Qual seria a finalidade real disso?

Afinal, conforme levantamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), essa faixa etária mais afetada pela PEC 171/93 já compõe a maior parte dos adolescentes que cumprem medida de restrição e privação de liberdade em Unidades Socioeducativas.

Gráfico 3 - Adolescentes e Jovens por Faixa Etária em Restrição e Privação de Liberdade – Total Brasil (2013)



Fonte: Sinase (2015).

Ora, só o fato de uma PEC ser aprovada sob o frágil argumento de resposta imediata aos anseios da sociedade é bastante preocupante e revela a falta de compromisso de nossos parlamentares com os efeitos de uma ação como esta. É

⁷³ Sobre a superlotação nas Unidades de Internação, tratarei adiante.

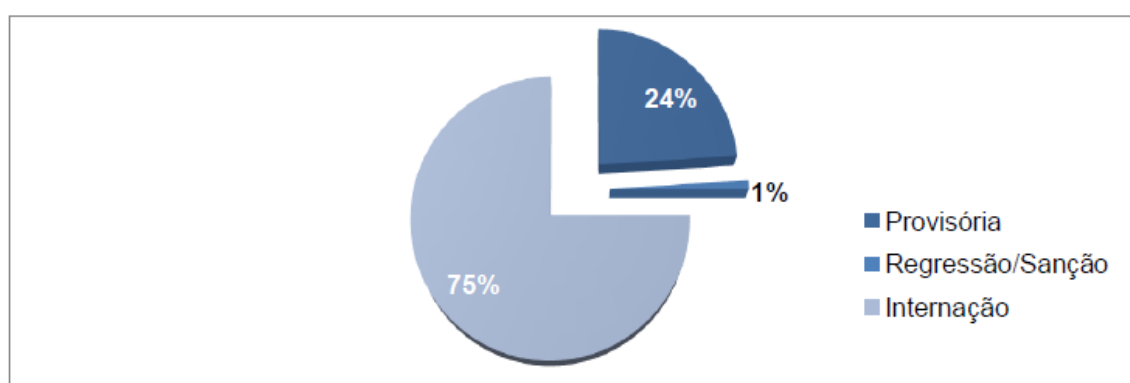
⁷⁴ Relatório divulgado em 22 de junho de 2015 pelo Conselho Nacional do Ministério Público, com base em dados de 2014, aponta superlotação em unidades para internação de menores em 16 estados e no Distrito Federal. Em todo o país, para as 18.072 vagas existentes, havia 21.823 internos. Isso significa que faltam 3.751 vagas e que há 20,8% de internos a mais que a capacidade total de acolhimento. Conferir reportagem: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/df-e-16-estados-tem-superlotacao-em-unidades-de-internacao-diz-estudo.html>> Acesso em: 10 mar. 2016.

óbvio que o clamor popular deve ser ouvido, porém não sem as devidas ponderações e, nesse caso, esse clamor é induzido pela mídia. Em um país onde a educação ainda precisa avançar tanto, como no Brasil, os meios de comunicação de massa fazem, não raramente, as vezes de juízes e conduzem a generalizações que não correspondem à realidade dos fatos.

Também o legislativo do Estado desconsidera tudo o que há de concreto – as reais condições em que se encontra a Socioeducação em Goiás: em estado de abandono, conforme apontarei adiante – e segue a tendência nacional. Na votação da PEC 171/93, em 2015, que reduz a maioria penal – em certos casos – para 16 anos, dos 17 deputados federais que compõem a bancada goiana, 15 votaram a favor, ignorando o fato de que, em Goiás, assim como no país inteiro, esta faixa etária dos 16 e 17 já é a mais punida com medidas de restrição e privação de liberdade. Há que se considerar que, embora as unidades socioeducativas de internação não sejam legalmente reconhecidas como presídios, na prática, como veremos adiante, é como se configuram.

Além disso, seguindo a tendência nacional, em Goiás, a medida socioeducativa mais gravosa, conforme o ECA (1990), é também a mais cumprida, conforme mostra o próximo gráfico.

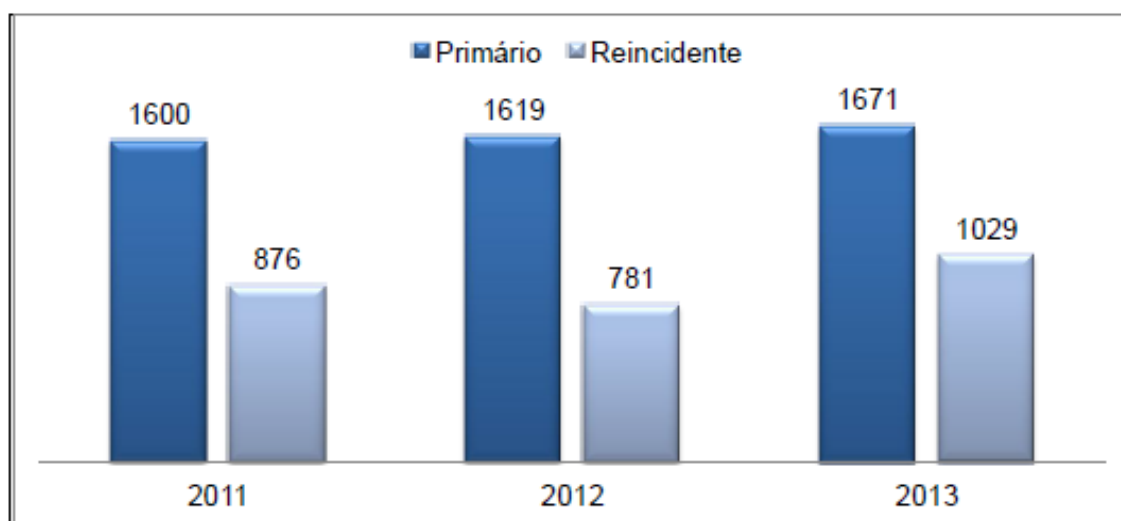
Gráfico 4 - Medidas Socioeducativas cumpridas nas Unidades de Internação em 2013 (%) - Goiás



Fonte: Gecria (2015).

Apesar do aumento constante da medida de internação, o índice de reincidência é bastante elevado, o que revela sua ineficácia.

Gráfico 5 - Número de adolescentes atendidos, segundo reincidência - Goiás

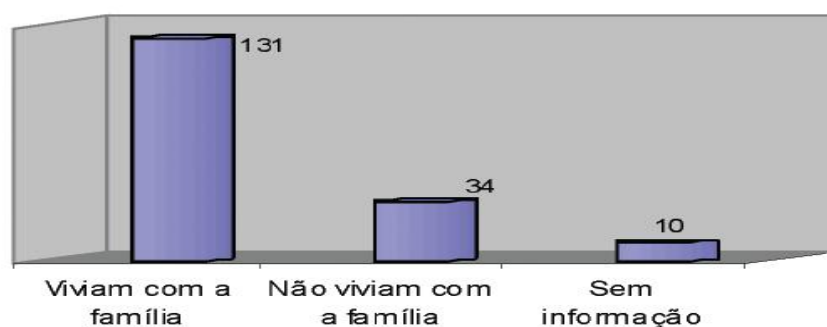


Fonte: Gecria (2015).

2.3 Quem são os adolescentes privados de liberdade?

No primeiro capítulo do livro “Adolescentes autores de atos infracionais – Estudos Psicossociais” (SOUSA et al., 2013), há um perfil dos adolescentes privados de liberdade em Goiás. De acordo com a pesquisa de Sousa, 74,86% dos adolescentes privados de liberdade viviam com suas famílias antes da infração.

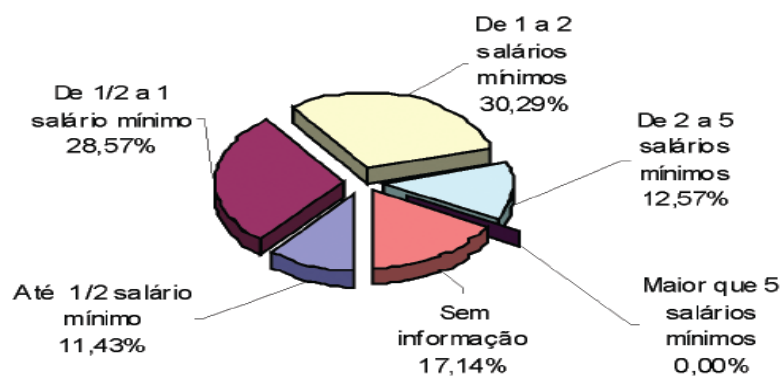
Gráfico 6 - Estado de Goiás – Adolescentes em medida socioeducativa por convivência familiar (antes da medida)



Fonte: Sousa et al (2009).

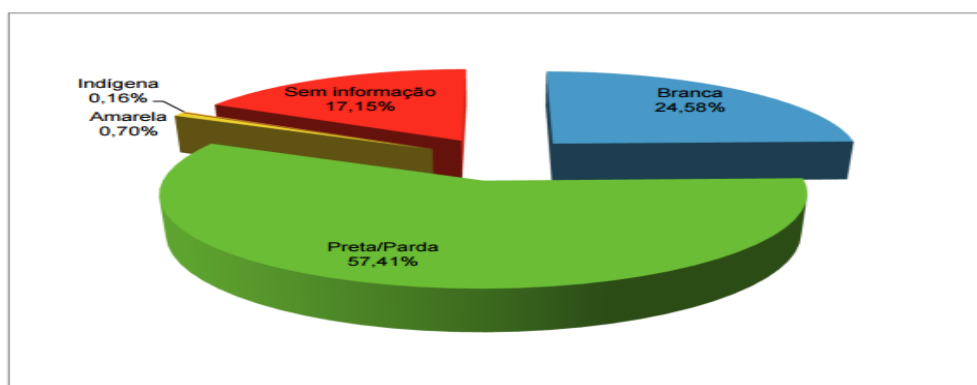
O poder aquisitivo dessas famílias, em sua grande maioria, é muito baixo. Conforme mostra o gráfico a seguir, 70,29% apresentam renda de até dois salários mínimos.

Gráfico 7 - Estado de Goiás - Adolescentes em medida socioeducativa por renda familiar



Fonte: Sousa *et al* (2009).

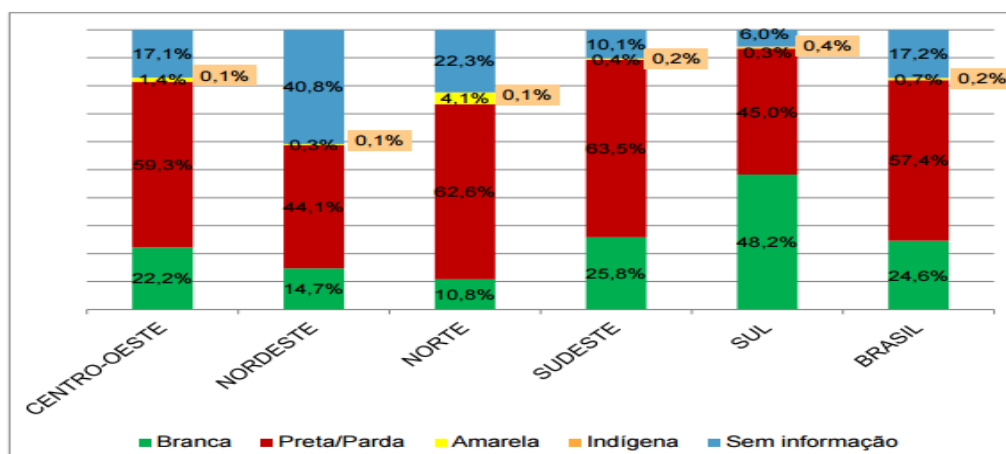
Gráfico 8 - Porcentagem de adolescentes por raça/cor em restrição e privação de liberdade - Total Brasil (2013)



Fonte: Sinase (2015)

De acordo com o levantamento do Sinase em 2013, há uma predominância de pretos/pardos em três regiões do país: Sudeste, Centro-oeste e Norte. Apenas a Região Sul apresenta o maior número de brancos nas Unidades Socioeducativas de Internação.

Gráfico 9 - Adolescentes e jovens por cor/raça e região (2013)



Fonte: Sinase (2015).

É necessário, porém, fazer uma ponderação. Quando olhamos para estas instituições ditas socioeducativas e verificamos o perfil dos adolescentes “sequestrados” pela instituição, tendemos a crer que são “marginais” porque são pobres e suas famílias não foram capazes de educá-los. Trata-se, contudo, de um engano. Embora haja números para mostrar que os adolescentes autores de atos infracionais “internados” são predominantemente oriundos de famílias de baixa renda, precisamos atentar para uma outra questão: a quem se destinam as medidas de restrição e privação de liberdade?

Volpi faz os seguintes apontamentos:

A composição familiar e o grupo social ao qual pertencem os adolescentes em conflito com a lei não são apenas um dado objetivo, mas também uma produção social, política e ideológica. [...] Ao analisarmos os processos na Justiça da Infância e da Juventude observamos que a prática de delitos ocorre em todas as classes sociais. A resposta social é que é diferente para cada caso (VOLPI, 2001, p. 118 *apud* SOUSA, 2013, p. 21).

O autor observa que o tratamento dispensado pela justiça aos adolescentes varia conforme a classe social a que pertencem. Há casos similares tanto em relação à gravidade, como em relação aos antecedentes do infrator, julgados de forma absolutamente diferente. Enquanto a internação é a medida mais adotada para os adolescentes de famílias mais humildes, as condenações para os de classes média e alta resumem-se a encaminhamentos médicos ou psicológicos. Desse modo, o que há não é uma delinquência produzida pelos pobres. “Temos um

sistema de controle social que prioriza como alvo as pessoas desprovidas de capital para responsabilizá-las e dar uma resposta à sociedade sobre a questão do delito”. (VOLPI, 2001, p. 119 *apud* SOUSA, 2013, p. 21).

Essa diferença no tratamento do “criminoso” conforme sua classe social de origem não configura uma novidade. É uma prática comum que vem apenas se atualizando desde o nascimento das prisões, “uma forma especificamente burguesa de punição na passagem ao capitalismo” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 14).⁷⁵

Os dados apresentados neste trabalho, assim como os de pesquisas similares, tal como *O regime punitivo do educar: avaliação pedagógica do sistema brasileiro de governança da população juvenil judicialmente processada* (SUGIZAKI *et al*, 2016a), reforçam o que já foi defendido por Foucault, em *Vigiar e Punir* (2013), e Georg Rusche e Otto Kirchheimer, em *Punição e Estrutura Social* (2004): “o crime visado pelas sociedades ocidentais deixou de ser o crime de sangue para concentrar-se no crime contra a propriedade e o patrimônio e punir criminalmente tornou-se o mesmo que punir os pobres” (SUGIZAKI *et al*, 2016b).

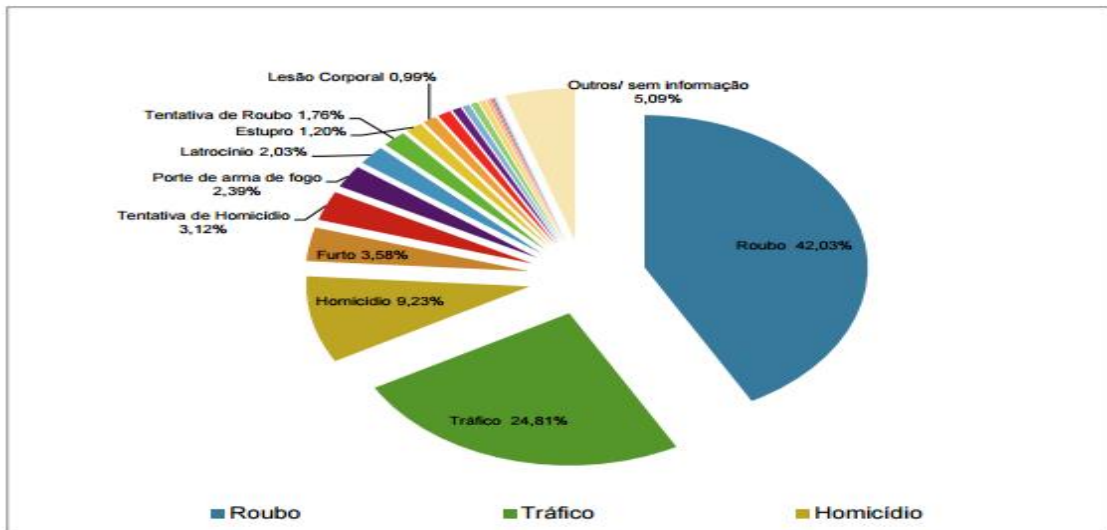
A ideia subjacente a esse desejo por punições cada vez mais severas, como a prisão, em condições realmente desumanizantes, é a de que o “delinquente” não mereça mesmo viver em condições dignas como os “cidadãos de bem” – convencionalmente aqueles que obedecem às normas, são úteis e produtivos. Na obra *Punição e estrutura social*, Rusche e Kirchheimer (2004) situam sua análise exatamente no interior deste princípio que chamam de *less eligibility*.

Conforme Gizlene Neder, em introdução à obra de Rusche e Kirchheimer (2004, p. 14), o princípio da *less eligibility* baseia-se no pressuposto de que as condições de vida no cárcere e as oferecidas pelas instituições assistenciais devem ser inferiores às das categorias mais baixas dos trabalhadores livres, de modo a constranger ao trabalho e salvaguardar os efeitos dissuasivos da pena. Os autores não discutem a prisão em si, mas o processo de ideologização subjacente à problemática da punição.

Ainda conforme dados do Sinase (2015, p. 27-29), a maioria dos atos infracionais cometidos por adolescentes não é contra a vida, e sim contra o patrimônio.

⁷⁵ Gizlene Neder, em nota introdutória da edição brasileira do livro “Punição e Estrutura Social”, de Georg Rusche e Otto Kirchheimer, publicado primeiro em 1939.

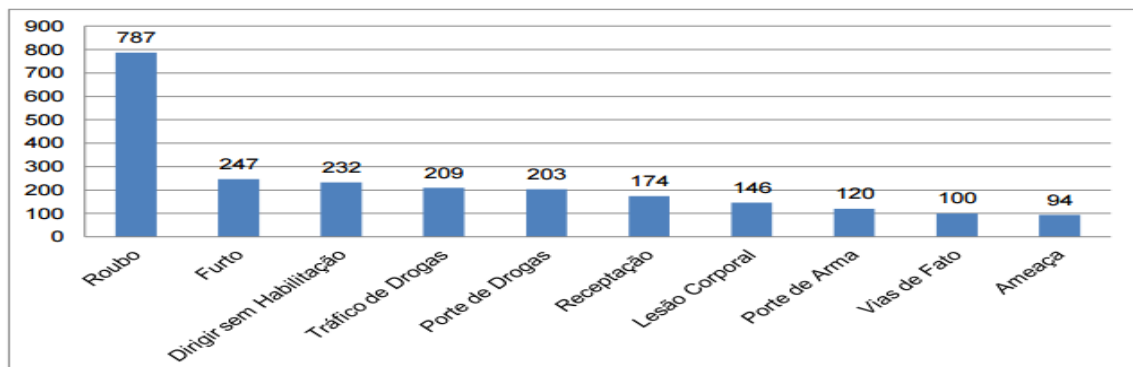
Gráfico 10 - Atos Infracionais – Total Brasil (2013)



Fonte: Sinase (2015).

Especificamente em Goiás, temos situação esboçada no próximo gráfico.

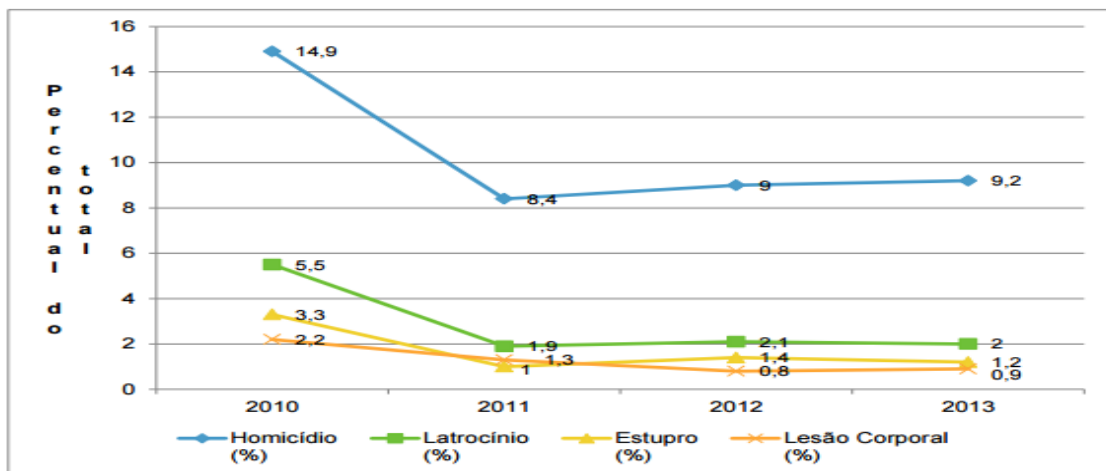
Gráfico 11 - Atos Infracionais mais frequentes - 2013



Fonte: Gecria (2015).

Quanto aos atos infracionais análogos a crimes contra a pessoa (homicídio, latrocínio, estupro e lesão corporal), os números revelam uma sutil oscilação que, de acordo com o Sinase (2015, p. 27), não define tendência histórica desde 2011. É o que podemos observar na tabela seguinte:

Gráfico 12 - Porcentagem de Atos Infracionais contra a Pessoa - Total Brasil (2010-2013)



Fonte: Sinase (2015).

Conforme vimos, o gráfico indica várias oscilações entre aumento e queda do número de atos contra a pessoa, o que descaracteriza uma tendência ao crescimento desses atos.

A próxima tabela traz o registro anual para 2013 para atos infracionais registrados no Brasil, observando-se a distribuição por Região e por Unidade da Federação.

Tabela 2 - Atos Infracionais por Região e UF (2013)

Atos Infracionais Por Região e UF	UF	Atos Infracionais																		Total			
		Roubo	Trafico	Homicídio	Furto	Tentativa de Homicídio	Porte de arma de fogo	Latrocínio	Tentativa de Roubo	Estupro	Lesão Corporal	Batida e apreensão	Ameaça de morte	Tentativa de Latrocínio	Recepção	Formação de Quadrilha	Dano	Alienação violenta ao padre	Porte de arma brava		Sequestro e cárcere privado	Estelionato	Outros/sem informação
NORTE	AC	129	45	50	62	52	16	15	0	9	5	2	5	0	5	2	1	1	3	0	0	5	407
	AP	60	10	8	10	6	5	4	6	2	14	4	5	0	0	8	2	1	7	0	0	2	154
	AM	42	18	16	14	5	5	8	1	2	8	0	3	1	2	0	2	0	0	0	0	12	139
	PA	162	10	87	9	11	9	12	38	10	7	16	9	4	0	9	0	2	1	1	2	61	460
	RO	61	12	11	36	6	9	10	34	1	12	10	5	12	4	0	5	0	6	0	0	2	236
	RR	25	2	6	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	0	0	39
	TO	84	18	20	6	1	2	0	0	3	2	0	4	1	0	0	0	0	2	0	0	0	143
NORDESTE	AL	71	36	59	22	16	26	11	0	10	1	0	1	1	0	25	0	0	0	0	0	21	300
	BA	210	94	83	82	20	40	10	0	27	13	6	6	6	3	9	4	5	4	1	0	25	648
	CE	616	50	129	22	67	53	34	4	7	7	1	6	4	0	0	5	0	0	0	0	195	1200
	MA	76	9	11	7	5	0	3	1	4	0	5	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	125
	PB	74	48	100	48	52	57	15	24	11	24	4	39	0	0	22	1	0	8	5	0	55	587
	PE	607	427	250	55	99	58	43	13	42	28	0	12	10	2	5	7	3	0	0	0	27	1688
	PI	15	10	9	9	17	3	10	3	7	8	5	6	0	0	0	0	2	3	0	0	41	148
RN	27	8	24	7	6	7	6	0	5	6	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	51	152	
SE	66	6	17	10	6	1	6	3	4	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	12	134	
CENTRO-OESTE	DF	444	78	84	21	46	66	15	11	4	3	0	5	39	21	3	1	0	0	1	1	26	869
	GO	204	12	68	10	21	1	15	5	6	0	0	1	2	0	4	1	1	0	0	0	5	356
	MT	94	11	31	0	2	2	2	0	3	0	2	4	1	1	1	0	0	0	3	0	0	157
	MS	52	31	25	21	6	2	14	5	1	0	7	0	0	0	1	0	0	0	1	0	5	171
	ES	409	66	192	12	37	25	25	12	8	4	29	0	3	1	0	0	0	0	1	0	93	917
SUDESTE	MG	647	242	221	26	119	39	54	36	11	10	26	0	0	2	0	4	1	0	1	0	131	1570
	RJ	528	479	77	44	0	47	7	0	14	13	46	5	0	14	1	7	4	0	2	0	5	1293
	SP	4414	3772	229	260	0	63	95	195	50	49	0	28	28	68	7	11	9	0	8	0	328	9614
SUL	PR	395	240	180	25	62	18	16	27	11	11	57	5	5	2	0	3	2	0	0	13	1072	
	RS	413	144	162	10	69	11	42	2	22	7	0	0	6	0	0	1	1	0	0	0	96	986
	SC	126	55	57	28	16	7	13	1	13	3	10	4	1	0	3	0	2	2	0	0	7	348
BRASIL	10051	5933	2206	856	747	572	485	421	288	237	233	154	125	125	105	57	36	36	25	3	1218	23913	
% Ato	42,03%	24,81%	9,23%	3,58%	3,12%	2,39%	2,03%	1,76%	1,20%	0,99%	0,97%	0,64%	0,52%	0,52%	0,44%	0,24%	0,15%	0,15%	0,10%	0,01%	5,09%	100%	

Fonte: Sinase, 2015.

Nota-se que em Goiás, assim como em todos os outros Estados, o ato infracional mais recorrente é o roubo. Ocorre que a mídia dá tanto destaque aos atos violentos cometidos por adolescentes que eles ganham mais visibilidade e repercussão do que outros crimes cometidos em volume e gravidade bem maiores por adultos.⁷⁶ A mídia, nesse caso, presta um verdadeiro desserviço à sociedade, causando um festival de desinformação. São também os meios de comunicação em massa que, ao deflagrar campanha pela redução da maioridade penal, elegem, injustamente, os adolescentes como responsáveis pela violência no país.

O que de fato acontece e, no entanto, pouco se discute a respeito, é que temos prendido mais e cada vez mais cedo pessoas que cometem crimes contra a propriedade, exatamente como observaram Rusche e Kirchheimer (2004) em *Punição e estrutura social* e, posteriormente, Foucault (2013), ao fazer a história do nascimento das prisões, em *Vigiar e punir*.

É preciso, portanto, que atentemos para isto: até que ponto o sistema punitivo, dito socioeducativo, não é apenas mais um castigo para uma população de jovens que, distante de todas as outras oportunidades, viu-se em condições propícias ao enfrentamento de uma lei que não foi feita para beneficiá-los? Vivem em uma sociedade de consumo, mas sem acesso por vias legais aos seus objetos de desejo; suas condições sociais inviabilizam o acesso a atividades culturais e de lazer; quando são apreendidos, a opção mais utilizada como medida socioeducativa tem sido a privação da liberdade, um dos poucos direitos de que usufruem.

3 A exposição de adolescentes a instituições de elevado risco

De acordo com o ECA, artigo 123, o *caput* e seu parágrafo único, tanto a medida de internação como a internação provisória deverão ocorrer em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto ao destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração, sendo obrigatória a existência de atividades pedagógicas (BRASIL, 1990).

⁷⁶ Vladimir Safatle menciona como exemplo uma edição da revista Veja, de junho de 2015, que, no intuito de promover a comoção social pela mudança na legislação penal, utilizou o drama dos garotos pobres acusados de um estupro coletivo no Piauí, sem observar que sequer o exame de DNA, prova conclusiva em casos semelhantes, tenha sido realizado. Disponível em: <<http://www.brasil247.com/pt/247/midiatech/186895/Safatle-redu%C3%A7%C3%A3o-da-maioridade-%C3%A9-vingan%C3%A7a-patrocinada-por-imprensa-marrom.htm>> Acesso em: 10 mar. 2016.

Também o Sinase (BRASIL, 2006, p. 27-28), reconhecendo que o processo socioeducativo não se desenvolve em situação de isolamento do convívio social, ressalta que a medida de privação de liberdade só deve ser aplicada quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível. O documento reconhece, inclusive, que, por melhores que sejam as condições de cumprimento da medida, ela implica em limitação de direitos, logo, sua pertinência e duração não devem ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs.

Em 2013, como resultado de pesquisas feitas desde 2009, foi publicado um livro sob organização da prof^a. dr^a. Sônia M. Gomes Sousa, à época Pró-Reitora de Extensão e Apoio Estudantil da PUC-GO, intitulado “Adolescentes autores de atos infracionais – Estudos Psicossociais”. Todos os municípios com Unidades de Atendimento Socioeducativo no Estado de Goiás foram pesquisados.

Quadro 1 - Municípios e unidades de atendimento socioeducativo goianos

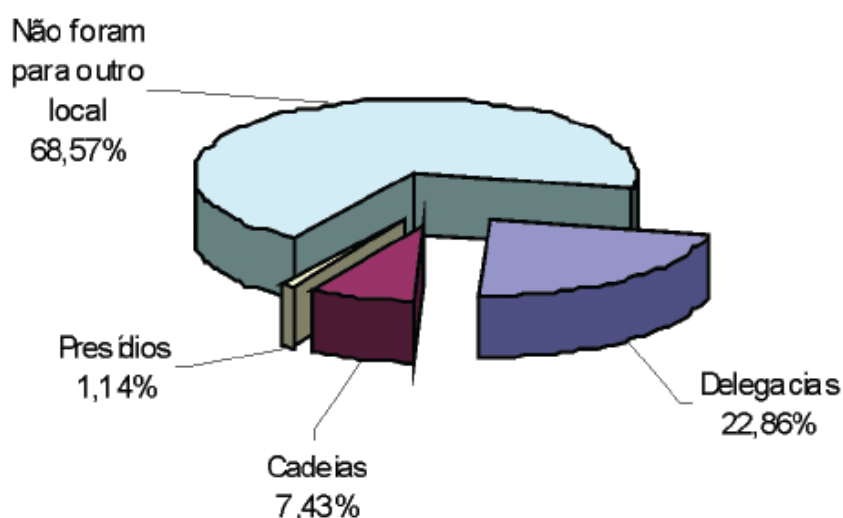
Municípios	Unidades
Goiânia	Centro de Internação do Adolescente (CIA) Centro de Internação Provisória (CIP) Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)
Anápolis	Centro de Internação para Adolescentes de Anápolis (CIAA) Unidade de Semiliberdade
Itumbiara	Centro de Recepção ao Adolescente Infrator (CRAI)
Luziânia	Centro de Apoio Socioeducativo de Internação para Adolescentes (CASEIA) Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)
Jataí	Centro de Internação para Adolescentes de Jataí (CIAJ)
Formosa	Centro Integrado de Operações de Segurança Semiliberdade (CIOPS) Unidade de Semiliberdade (CASEMI)
Rio Verde	Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)

Fonte: Sousa et al (2009).

A autora esclarece que todas as informações foram retiradas do Relatório de Pesquisa do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás (Sousa et al., 2009), encaminhado à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) em maio de 2009. Do total de 175 adolescentes submetidos à

medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade, 125 cumpriam medida de internação, 46 de internação provisória e 4 de semiliberdade. Verificou-se também que 56,67% deles estavam cumprindo sua medida em unidades de Goiânia e Anápolis. De acordo com a pesquisa, 61,71% cumpriam medida socioeducativa de privação de liberdade pela primeira vez, sendo que 37,14% já haviam sido internados duas vezes ou mais e 31,43% haviam sido encaminhados para delegacias, presídios ou cadeias antes de serem levados às unidades específicas para adolescentes.

Gráfico 13 - Estado de Goiás - Adolescentes em medida socioeducativa, por internações em outros locais



Fonte: Sousa *et al* (2009).

Podemos constatar pela pesquisa que, embora os números mostrem que esses adolescentes estejam concentrados em centros urbanizados e cumpram pela primeira vez a medida de privação de liberdade, na prática ainda são encaminhados às prisões para adultos. Isso contraria o que estabelecem o ECA e o Sinase.

3.1 Unidades superlotadas

Em 21 de junho de 2015, o Conselho Nacional do Ministério Público divulgou o relatório *Um Olhar Mais Atento nas Unidades de Internação e Semiliberdade para Adolescentes* – Relatório da Resolução 67/2011 (BRASIL, 2015).⁷⁷ Trata-se da

⁷⁷ Disponível em: <http://www.cnpm.mp.br/portal/images/Um_Olhar_mais_Atento_09.06_WEB.pdf> Acesso em: 27 maio 2016.

segunda edição do documento, que traz dados atualizados colhidos em inspeções realizadas de maneira parcial nos anos de 2013 e 2014. Foram responsáveis por esta coleta de dados promotores de justiça em todo o país, nas unidades de internação e semiliberdade para jovens e adolescentes em cumprimento a medidas.

De acordo com o documento, em relação à internação, há superlotação no Distrito Federal e em 16 Estados, sendo que, na Região Centro-Oeste, todos apresentam unidades superlotadas.

Tabela 3 - Capacidade e Ocupação Total nas Unidades de Internação. Regiões e Estados. 2013-2014

Região/UF	Quantidade de Estabelecimentos		Capacidade Total		Ocupação Total		Percentual de Ocupação (Superlotação)	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
CENTRO-OESTE	26	25	1.345	1.433	2.238	2.291	166,4	159,9
Distrito Federal	6	5	598	639	740	843	123,7	131,9
Goiás	8	7	321	373	547	395	170,4	105,9
Mato Grosso do Sul	8	8	220	235	779	859	354,1	365,5
Mato Grosso	4	5	206	186	172	194	83,5	104,3
NORDESTE	52	48	2.334	2.360	4.409	4.355	188,9	184,5
Alagoas	6	6	184	179	528	178	287,0	99,4
Bahia	4	4	353	359	454	506	128,6	140,9
Ceará	9	9	453	505	950	1.229	209,7	243,4
Maranhão	5	3	73	52	335	461	458,9	886,5
Paraíba	5	5	203	223	409	498	201,5	223,3
Pernambuco	12	12	788	798	1.500	1.289	190,4	161,5
Piauí	3	1	38	17	8	8	21,1	47,1
Rio Grande do Norte	5	5	110	110	61	49	55,5	44,5
Sergipe	3	3	132	117	164	137	124,2	117,1
NORTE	43	41	1.433	1.349	1.162	1.213	81,1	89,9
Acre	6	6	270	249	277	336	102,6	134,9
Amapá	3	2	92	80	88	93	95,7	116,3
Amazonas	4	4	161	159	102	109	63,4	68,6
Pará	10	9	409	346	370	357	90,5	103,2
Rondônia	15	15	287	293	178	163	62,0	55,6
Roraima	1	1	88	88	49	26	55,7	29,5
Tocantins	4	4	126	134	98	129	77,8	96,3
SUDESTE	148	158	10.417	11.065	10.662	11.926	102,4	107,8
Espírito Santo	10	11	736	771	781	994	106,1	128,9
Minas Gerais	21	21	1.011	968	1.091	1.049	107,9	108,4
Rio de Janeiro	7	11	860	978	859	813	99,9	83,1
São Paulo	110	115	7.810	8.348	7.931	9.070	101,5	108,6
SUL	45	45	1.972	1.865	1.821	2.038	92,3	109,3
Paraná	18	17	959	963	841	918	87,7	95,3
Rio Grande do Sul	12	11	734	643	739	861	100,7	133,9
Santa Catarina	15	17	279	259	241	259	86,4	100,0
BRASIL	314	317	17.501	18.072	20.292	21.823	115,9	120,8

Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público (2015).

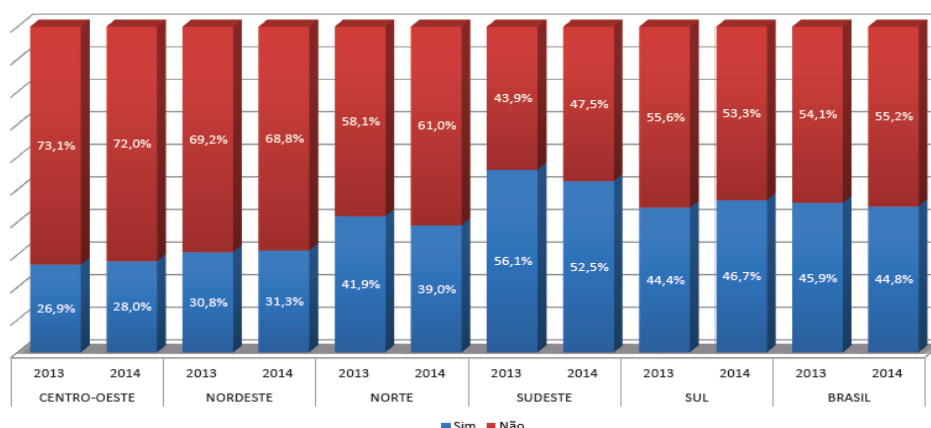
O próprio documento adverte para o fato de que “o excesso de lotação nas unidades compromete severamente a qualidade do Sistema Socioeducativo, aproximando-o perigosamente e, por vezes superando o contexto das celas superlotadas que costumeiramente se vê no sistema prisional” (BRASIL, 2015, p. 24).

Outro ponto de atenção, durante as inspeções, está no cumprimento do art. 123 do ECA, o qual obriga à separação rigorosa dos internos, conforme a modalidade da infração, tipo de internação e compleição física. Os números referentes a esta separação, de acordo com o relatório, são avaliados com grande preocupação com o objetivo de prevenir atos de violência entre os adolescentes.

Quanto à separação dos adolescentes em internação provisória e definitiva, além de ser determinada pelo ECA, também é descrita nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade: “De todas as maneiras, os jovens detidos ou em espera de julgamento deverão estar separados dos declarados culpados”(Nações Unidas, 1985).⁷⁸ No entanto, em todas as regiões do Brasil, na maioria das Unidades de Internação, adolescentes sentenciados e em internação provisória compartilham os mesmos espaços.

Gráfico 14 - Unidades que separam os internos por modalidade de internação.

Regiões, 2013-2014

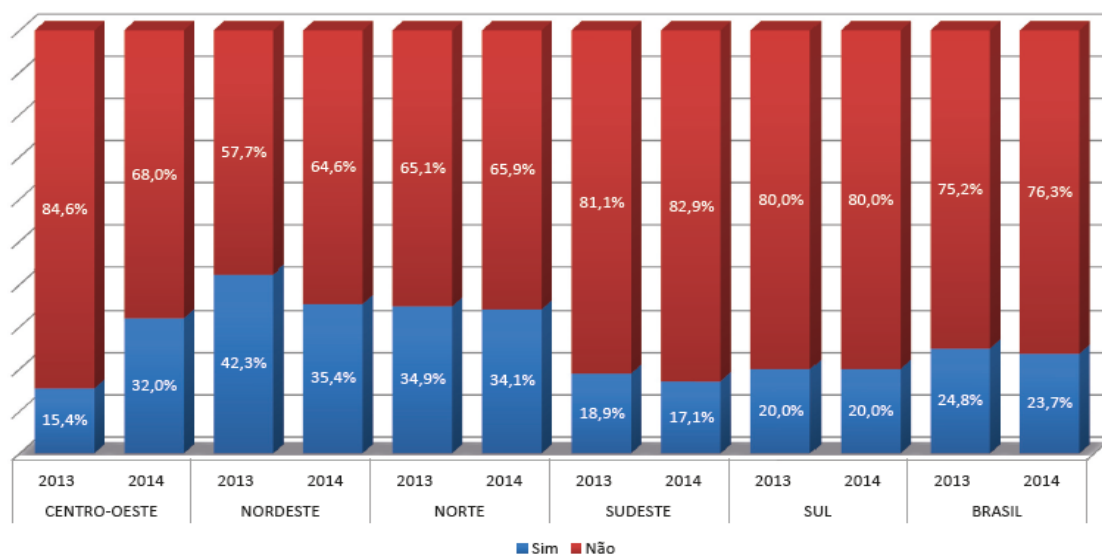


Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público (2015)

Também a separação por idade, apesar de transcorridos mais de vinte anos do ECA, é bastante reduzida. Conforme o Relatório (BRASIL, 2015, p. 50), está presente em menos de 20% das Unidades de Internação no Sudeste e Sul; em 32,0% das unidades no Centro-Oeste e em 34,1% e 35,4% no Norte e no Nordeste, respectivamente.

⁷⁸ Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade Anexo, III, item 17. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_19.htm> Acesso em: 29 maio 2016.

Gráfico 15 - Unidades de Internação que separam os internos por idade. Regiões, 2013-2014

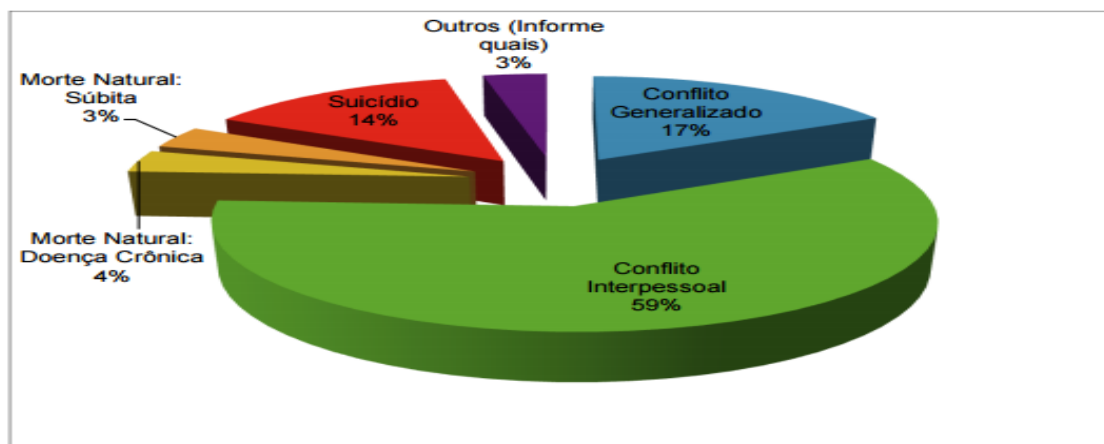


Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público (2015).

A superlotação e a quase falta de critério para separar os adolescentes geram situações no interior das Unidades Socioeducativas que favorecem os conflitos e podem culminar até com a morte entre eles. De acordo com o Sinase (BRASIL, 2015, p. 33), só em 2013, ano do último levantamento, foram registrados 29 óbitos em todo o Brasil, o que configura uma média superior a dois adolescentes por mês.

Outra informação diz respeito às principais causas de morte em unidades de internação. Entretanto, trata-se de um dado a respeito do qual nem se comenta. É como se não acontecesse! São óbitos que, conforme mostram os gráficos seguintes, ocorrem principalmente em função de conflitos interpessoais, conflitos generalizados e suicídios.

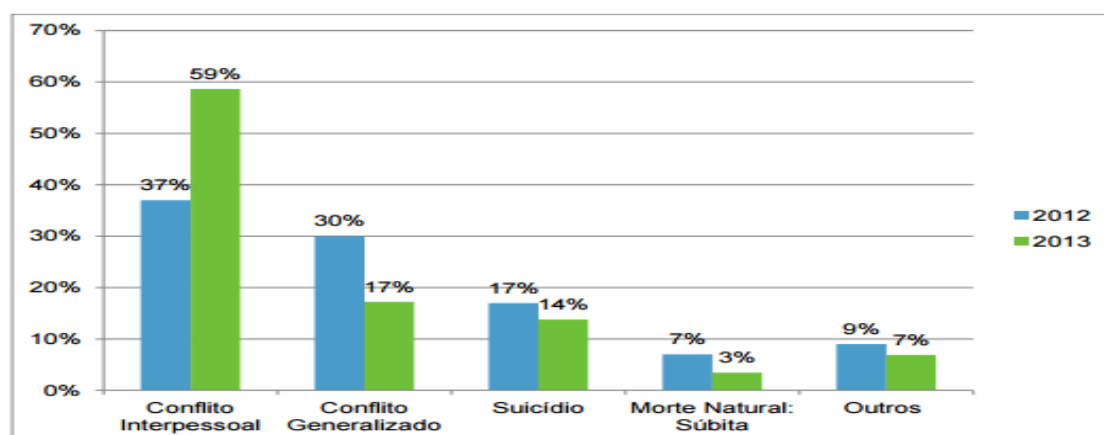
Gráfico 16 - Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (2013)



Fonte: Sinase (2015).

Em comparação com o ano de 2012, o Sinase informa que, apesar de uma importante redução de mortes em função de conflitos generalizados, houve um aumento muito significativo de óbitos decorrentes de conflitos interpessoais.

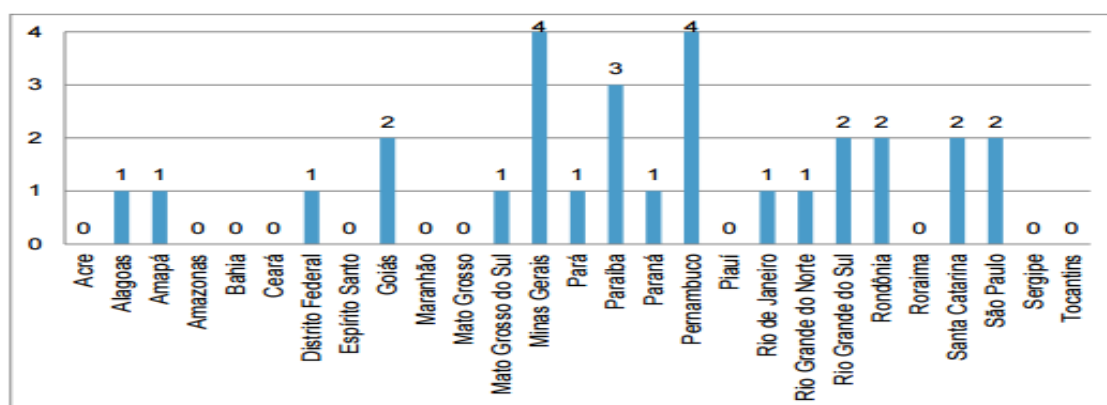
Gráfico 17 - Causas de Óbito de Adolescentes e Jovens em Unidades de Internação - Total Brasil (Comparativo 2012-2013)



Fonte: Sinase (2015).

Conforme o Sinase, estas mortes vêm aumentando. Em 2012, houve registro de óbitos em 12 Unidades da Federação. Já em 2013, houve óbito em 16 sistemas estaduais.

Gráfico 18 - Óbitos em Unidades de Internação por UF (2013)



Fonte: Sinase (2015).

Em Goiás, de acordo com reportagem do site G1, publicada em 30 de outubro de 2015, só até aquele momento, três adolescentes já haviam sido mortos nos Centros de Internação do Estado:

A última morte foi registrada na última quarta-feira (28), em Itumbiara, no sul de Goiás. Um menor de 17 anos foi estrangulado por um colega de cela. Em agosto, outro interno foi enforcado com um lençol após xingar a mãe do colega, em Luziânia, no Entorno do Distrito Federal. A terceira vítima foi assassinada enforcada por dois garotos em julho, em Anápolis, a 55 km de Goiânia (G1.globo.com, 2015c, s/p).⁷⁹

Os números evidenciam uma situação grave, mas que não ganha visibilidade e nem comoção social capazes de despertar o interesse e o empenho das autoridades. Assim, o caos vai se perpetuando a despeito de tudo o que determinam os tratados internacionais e a lei.

3.2 Higiene e salubridade nas Unidades de Internação

Destaco aqui os artigos 94 e 124 do ECA, bem como seus incisos, que tratam dos direitos dos adolescentes privados da liberdade em instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, além de objetos necessários à higiene pessoal. Especificamente, o inciso IV do artigo 94 do ECA diz que, dentre as obrigações das entidades que desenvolvem programas de internação, está a de preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e

⁷⁹ Conferir reportagem em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/10/centros-de-internacao-registram-morte-de-3-menores-neste-ano-em-go.html>> Publicação: 30/out./2015. Acesso em: 27 maio 2016.

dignidade ao adolescente. O inciso V do artigo 124, destaca algo semelhante, o direito do adolescente privado de liberdade a ser tratado com respeito e dignidade. Também conforme artigo 124, inciso X, ele tem direito a habitar alojamento em condições de higiene e salubridade (BRASIL, 1990). O Sinase (BRASIL, 2006, p. 27) reafirma esses direitos. No entanto, a realidade nos Centros de Internação em Goiás é bem diferente.

No mês de junho de 2012, foi divulgado um Relatório de Diligências⁸⁰ (GOIÁS, 2012a) aos Centros de Internação para adolescentes em Goiânia, emitido pelo Conselho Estadual da Juventude e pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos. Neste documento, há um registro oficial da situação de improviso a que são expostos os adolescentes em conflito com a lei submetidos à medida de internação. As visitas foram realizadas em 25, 27 e 28 de junho de 2012 e resultaram na exposição de um cenário absolutamente preocupante, dadas as condições de abandono. De acordo com o relatório (GOIÁS, 2012, p. 16), o que existe ali é “uma preparação para o Sistema Prisional”, visto que, da forma como vinha sendo aplicada a medida socioeducativa de internação, não se pode falar em reeducação.

Em agosto de 2012, o governador Marconi Perillo foi obrigado a assinar um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) imposto pelo Ministério Público do Estado de Goiás.⁸¹ No TAC (GOIÁS, 2012b), o Estado compromete-se a assumir a obrigação de tomar providências acerca da situação absolutamente irregular em que se encontrava o Sistema Socioeducativo em Goiás. Foi a primeira vez que o governo do Estado foi constrangido a um compromisso escrito dessa natureza. Na ocasião, por consequência tanto da divulgação do Relatório acima citado como da assinatura de um documento como o TAC, foram feitas algumas reportagens abordando esse assunto.⁸²

O tratamento desumano dispensado aos adolescentes que cumprem medidas de internação em Goiânia foi posto em evidência de maneira que não se pode ignorar. As três Unidades de Internação apresentavam uma estrutura de cadeia, que

⁸⁰ Documento disponível em: <<http://pt.slideshare.net/DuduOliveiras/relatrio-visitas-sect>> Acesso em: 16/mar./2116.

⁸¹ Documento disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/1/docs/tac_construcao_e_reforma_centros_de_internacao_em_goiias.pdf> Acesso em: 21 jul. 2014. A partir de agora, utilizarei a sigla TAC para referir-me a este documento.

⁸² Reportagem de Adriana Marinelli. Disponível em: <<http://sindepol.com.br/site/noticias/precarios-e-superlotados-centros-de-internacao-se-tornam-zonas-de-conflito.html>>. Acesso em: 07 mar. 2016.

em nada lembra um ambiente minimamente pedagógico. Os alojamentos encontravam-se superlotados. Alguns depoimentos dão conta, por exemplo, que os internos precisam fazer suas necessidades fisiológicas em recipientes de plástico por falta de sanitários nas “celas”.⁸³

Os alojamentos no CASE são padrão, todos com área de convívio, banheiro com chuveiros coletivos e estrutura à parte onde ficam alojamentos teoricamente individuais. Nesses alojamentos individuais não há banheiros ou mictórios, sendo necessária a retirada do menor do alojamento toda vez que necessita usar o banheiro. Com a insuficiência de servidores, os meninos acabam urinando em garrafas e as meninas em vasilhames vazios de produtos de limpeza (GOIÁS, 2012, p. 8).

Somente naquele ano de 2012, até o mês de agosto, dois adolescentes haviam sido assassinados por companheiros de “celas”. Na época, muitas pessoas manifestaram-se a esse respeito, como Alexandre Prudente, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás (OAB-GO):

A grande verdade é que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece um Sistema Socioeducativo que não é aplicado. Na verdade os menores são presos e levam uma vida de presidiário. Eles tinham que ter educação regular, lazer, mas não é o que acontece. Se falam em alojamentos, mas na prática são celas. É prisão (MARINELLI, 2012, s./p.).

Na mesma ocasião, Alexandre Prudente relatou que há algum tempo já havia visitado os centros de internação e, comparando com o relatório do Conselho Estadual da Juventude, percebeu que a situação não mudou nada, apenas piorou.

A assinatura do TAC, no entanto, sinalizou para uma mudança, como observamos novamente na fala de Alexandre Prudente:

O Sistema Socioeducativo hoje é inexistente. Se o TAC, que é um compromisso legal do Governo do Estado, onde são estabelecidos prazos e penalidades para caso de descumprimento, for realmente cumprido muita coisa vai mudar. Tem muito acordo que não é cumprido, mas é a primeira vez que o Estado assume formalmente e expressamente o compromisso com o Ministério Público, e assim com a sociedade, de implantar o que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina (MARINELLI, 2012, s./p.).

⁸³ Esta é a terminologia utilizada pelos adolescentes para aquilo que, legalmente, deve ser chamado de alojamentos. Aliás, toda a terminologia utilizada não só por internos, mas por toda a sociedade, é a do sistema prisional: cadeia, prisão, cela, ex-presidiário, etc.

Entretanto, apesar da exposição das condições degradantes de “atendimento” aos adolescentes que cumpriam medida de internação, novamente em 2015, a TV Anhanguera fez uma série de reportagens abordando essa questão e verificou que a situação não é diferente⁸⁴. Nada, ou quase nada, foi alterado no sentido de promover ressocialização destes adolescentes.

Foto 3 - Centro de Internação de Adolescentes em Goiânia



Fonte: (Foto: Reprodução/TV Anhanguera)⁸⁵

A foto acima, que ilustra reportagem de 2015, evidencia uma situação característica das cadeias brasileiras, com superlotação, grades e garrafas, possivelmente com a finalidade denunciada aos Conselhos Estaduais da Juventude e de Direitos Humanos em 2012, ou seja, servir de sanitários para os adolescentes ali presos.

Em agosto de 2015, o Tribunal de Justiça de Goiás negou agravo proposto pelo Estado, mantendo a decisão de interditar parcialmente o Centro de Internação de Adolescentes (CIA), em Goiânia, até que houvesse a reforma. O Estado tinha 30 dias, a partir de 27 de agosto daquele ano, para efetivar a reforma. Em caso de descumprimento, deveria pagar multa diária de R\$ 1 mil, que seria revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Goiânia. Conforme

⁸⁴ Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/08/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias.html>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

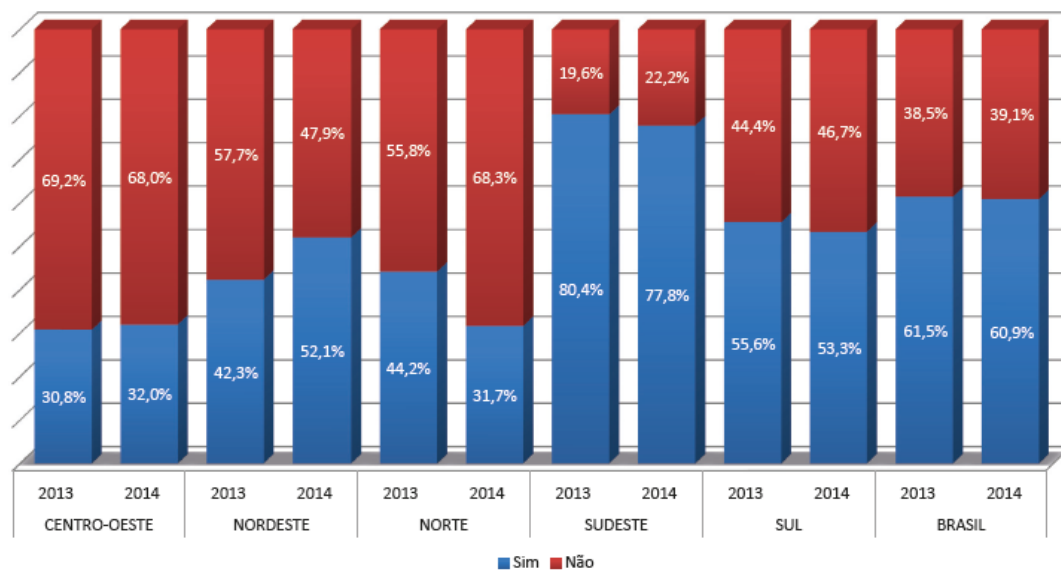
⁸⁵ Foto que ilustra a reportagem de Paula Resende sobre a interdição de parte do Centro de Internação de Adolescentes em Goiânia divulgada em 04 set. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/09/justica-determina-interdicao-de-parte-de-centro-de-internacao-em-go.html>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

reportagem divulgada em 04 de setembro de 2015⁸⁶, no entanto, a Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial, Direitos Humanos e do Trabalho (Secretaria Cidadã) informou que ainda nem tinha sido notificada.

Conforme laudos da Vigilância Sanitária de Goiânia⁸⁷, a situação dos 14 alojamentos do CIA era péssima, sendo que dois foram caracterizados como “especiais” e outros dois como “extraordinários”: “ambiente escuro, sem ventilação, com odor fétido, com sinais de recente episódio de incêndio”. O Promotor de Justiça Wesley Marques Branquinho, da área da Infância e Juventude do Ministério Público de Goiás, chamou o local de “masmorra” e disse que se constatou “insalubridade extrema” (RESENDE, 2015).

Também é de 2015 a publicação do Relatório do Conselho Nacional do Ministério Público – já mencionado neste capítulo –, o qual traz um retrato da situação das Unidades de Internação em todo o Brasil. Pelo documento, cerca de 70% das Instituições destinadas para cumprimento de medida de internação no Centro-Oeste encontram-se insalubres, “assim consideradas aquelas sem higiene e conservação, sem iluminação e ventilação adequadas em todos os ambientes da unidade” (BRASIL, 2015, p. 43). Este dado oficial confirma o conteúdo das reportagens mencionadas.

Gráfico 19 - Salubridade nas Unidades de Internação. Regiões e Brasil. 2013-2014



Fonte: Conselho Nacional do Ministério Público (2015).

⁸⁶ Mesma reportagem mencionada na nota anterior.

⁸⁷ Os laudos foram mencionados na reportagem disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/09/justica-determina-interdicao-de-parte-de-centro-de-internacao-em-go.html>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

O Relatório (BRASIL, 2015b, p. 44) classifica a situação de Goiás como “muito grave” por ter apresentado 88% das Unidades de Internação em 2013 classificadas como insalubres. Em 2014, foram 86%. O Estado vem seguido por Tocantins, 75%; Sergipe, 67%; Rio de Janeiro, 64%; Espírito Santo, 64%; Rondônia, 60%; Rio Grande do Norte, 60%; Paraíba, 60%; Pernambuco, 58%; Rio Grande do Sul, 55%; Santa Catarina, 53%; Acre, Bahia, Alagoas e Mato Grosso do Sul com 50% cada.

Não é preciso nenhum esforço para notar que, desde a assinatura do TAC pelo governador do Estado, a situação de jovens e adolescentes em situação de internação apenas piorou. A quantidade de medidas privativas e restritivas de liberdade aumentou, conforme a tabela a seguir, mas suas condições de cumprimento estão absolutamente aquém do que determina a legislação.

Tabela 4 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade – por região e UF (2008-2013)

REGIÃO	UF	INTERNAÇÃO						REGIÃO	UF	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA						REGIÃO	UF	SEMILIBERDADE						REGIÃO	UF	TOTAL					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013			2008	2009	2010	2011	2012	2013			2008	2009	2010	2011	2012	2013			2008	2009	2010	2011	2012	2013
NORTE	AC	182	229	122	258	206	248	NORTE	AC	95	56	42	78	77	68	NORTE	AC	12	22	27	61	54	89	NORTE	AC	289	307	191	397	337	405
	AM	61	65	33	106	79	52		AM	26	18	25	48	58	75		AM	3	11	9	26	32	12		AM	90	94	67	180	169	139
	AP	34	51	31	32	15	46		AP	33	39	40	64	48	46		AP	11	13	15	9	2	6		AP	78	103	86	105	65	98
	PA	278	131	161	235	234	237		PA	92	77	94	92	93	84		PA	30	40	34	34	57	48		PA	400	248	289	361	384	369
	RO	251	195	169	163	107	165		RO	27	19	19	47	33	68		RO	2	1	1	4	6	2		RO	280	215	189	214	146	235
	RR	16	14	10	6	10	5		RR	7	15	13	25	21	157		RR	5	9	6	1	8	9		RR	28	38	29	32	39	171
	TO	29	51	80	42	61	40		TO	11	9	20	76	45	66		TO	15	22	23	52	18	31		TO	55	82	123	170	124	137
NORDESTE	AL	48	87	116	172	200	135	NORDESTE	AL	21	26	39	36	252	68	NORDESTE	AL	11	16	6	37	99	12	NORDESTE	AL	80	129	161	245	551	215
	BA	165	188	278	332	339	448		BA	123	114	123	83	99	118		BA	2	7	64	31	31	66		BA	290	309	465	446	469	632
	CE	584	615	646	270	602	365		CE	168	247	323	160	426	483		CE	94	81	105	140	52	278		CE	846	943	1074	570	1080	1126
	MA	55	46	43	49	34	14		MA	39	37	46	44	38	98		MA	18	19	17	13	6	11		MA	112	102	106	106	78	123
	PB	243	223	151	208	381	391		PB	50	16	49	96	34	154		PB	3	8	12	5	11	17		PB	296	247	212	309	426	562
	PE	1027	1002	1023	1058	943	1190		PE	266	330	264	240	307	345		PE	90	139	169	202	150	155		PE	1383	1471	1456	1500	1400	1690
	PI	41	48	57	62	44	61		PI	48	33	2	26	31	45		PI	12	15	0	20	14	0		PI	101	96	59	108	89	106
RN	81	145	82	82	49	15	RN	33	35	27	28	13	45	RN	38	19	21	17	8	11	RN	152	199	130	127	70	71				
SE	68	73	76	55	102	60	SE	36	44	38	45	60	62	SE	34	22	27	25	14	9	SE	138	139	141	125	176	131				
CENTRO-OESTE	DF	388	383	500	521	174	520	CENTRO-OESTE	DF	200	143	173	195	193	212	CENTRO-OESTE	DF	59	73	81	79	82	93	CENTRO-OESTE	DF	647	599	754	795	449	825
	GO	108	147	159	202	224	273		GO	54	108	69	73	110	82		GO	7	9	11	9	6	12		GO	169	264	239	284	340	367
	MS	219	149	164	127	166	176		MS	46	46	27	48	40	21		MS	53	10	2	24	17	30		MS	318	205	193	199	223	227
	MT	167	187	143	154	121	106		MT	35	46	72	26	79	50		MT	0	0	0	0	0	0		MT	202	233	215	180	200	156
SUDESTE	ES	366	324	279	342	507	781	SUDESTE	ES	178	108	166	200	132	93	SUDESTE	ES	3	11	14	9	12	30	SUDESTE	ES	547	443	459	551	651	904
	MG	634	764	652	892	932	1088		MG	265	222	284	273	362	322		MG	82	154	105	102	117	172		MG	981	1140	1041	1267	1411	1562
	RJ	664	303	344	361	404	546		RJ	196	182	259	302	316	360		RJ	247	148	230	251	269	306		RJ	1107	633	833	914	989	1212
	SP	4328	4769	5107	6011	6381	6812		SP	1011	957	1168	1585	1527	1840		SP	422	500	539	581	589	612		SP	5761	6226	6814	8177	8497	9264
SUL	PR	636	701	778	705	643	708	SUL	PR	259	201	253	180	243	218	SUL	PR	44	66	52	50	47	73	SUL	PR	939	968	1083	935	933	999
	RS	880	847	669	737	632	693		RS	191	120	106	146	180	187		RS	33	42	85	69	111	97		RS	1104	1009	860	952	923	977
	SC	181	164	168	180	84	66		SC	205	223	193	99	181	206		SC	89	111	73	67	48	91		SC	475	498	434	346	313	363
BRASIL	TOTAL	11734	11901	12041	13362	13674	15221	BRASIL	TOTAL	3715	3471	3934	4315	4998	5573	BRASIL	TOTAL	1419	1568	1728	1918	1860	2272	BRASIL	TOTAL	16868	16940	17703	19585	20532	23066

Fonte: Sinase (2015).

Como podemos ver, em Goiás apenas a internação provisória sofreu uma queda no ano de 2013, em relação ao ano anterior, mas não é uma constante. A medida de internação, no entanto, apresentou um crescimento expressivo a cada ano, desde 2008. Novamente, retomo Foucault:

Pode-se compreender o caráter de obriedade que a prisão-castigo muito cedo assumiu. Desde os primeiros anos do século XIX, ter-se-

á ainda consciência de sua novidade; e entretanto ela surgiu tão ligada, e em profundidade, com o próprio funcionamento da sociedade, que relegou ao esquecimento todas as outras punições que os reformadores do século XVII haviam imaginado. Pareceu sem alternativa, e levada pelo próprio movimento da história [...] Conhecem-se todos os inconvenientes da prisão, e sabe-se que é perigosa, quando não inútil. E entretanto não “vemos” o que pôr em seu lugar. Ela é a detestável solução, de que não se pode abrir mão (2013, p. 218).

A sociedade contemporânea continua prendendo. Ela organiza, sistematiza, classifica e prende.

A população de internados é cada vez maior e a polícia conta com a contribuição deles mesmos para continuar prendendo-os. Em março de 2016, M. A. e D. E, mães de adolescentes em conflito com a lei, denunciavam que os filhos, estavam jurados de morte. Na época, foi relatado que suas casas vinham sendo invadidas pela polícia quase todos os dias: “eles vêm bem no dia que o J. V.(15 anos) tá em casa, parece que tem gente pajeando”, disse M. A. com os olhos lacrimejando, e continuou: “eles quebram tudo, não têm dó de ninguém, me encostam na parede e dizem que não adianta chorar agora, que eu tinha que ter educado”.

Já D. E., em justificativa a sua ausência nas aulas, confidenciou que não estava podendo deixar sozinhas suas filhas em casa. Segundo ela, por causa de seu filho, L. U., de 16 anos, a polícia estava quase “acampando” (termo que ela utilizou) em sua casa. Ela explicou que os policiais estavam querendo recuperar uma pistola que L. U. roubou. Disse ainda que o filho nem estava morando mais lá e, mesmo assim, no dia que ele vinha, a polícia também chegava junto. As duas levantaram a suspeita de que algum “amigo” dos meninos (e conhecido da polícia) estaria informando os policiais⁸⁸.

3.3 Que providências o Poder Público vem tomando em relação à socioeducação?

Ironicamente, Leda Borges, a secretária de Cidadania, Trabalho e Mulher – seu órgão é responsável pela efetivação do Sistema Socioeducativo no Estado de Goiás –, em 2015, disse em entrevista, quando questionada sobre o TAC – assinado

⁸⁸ J. V., adolescente de 15 e meu ex-aluno (filho de M. A., minha aluna atualmente), foi assassinado no mês de maio de 2016, quando tentava roubar um veículo de um policial.

pelo governador em 2012 –, que o “Ministério Público tem entendido que **o Governo vem trabalhando seriamente** para que as coisas aconteçam e para que as obras sejam entregues” (TV Anhanguera, 2015, grifo de S.M.B.G.).⁸⁹ Mas o fato é que todos os prazos para cumprir o compromisso assumido no documento venceram no final de 2014.

O acordo era construir e reformar 8 Unidades para cumprimento de medidas de restrição e privação de liberdade, mas nenhuma ficou pronta. A obra mais adiantada, em Anápolis, estava pela metade em agosto de 2015. A forma como esses adolescentes são tratados, conforme informações deles mesmos nas reportagens, no Relatório de Diligências do Conselho Estadual da Juventude e nas “entrevistas” realizadas para esta pesquisa, não demonstra outra coisa senão descaso por parte do Estado.

Karina D’Abruzzo, promotora do Centro de Apoio Operacional (CAO) da Infância e Juventude do Ministério Público, ao ser questionada pela repórter acerca da possibilidade de uma medida judicial para obrigar o Estado a cumprir seu papel, mostrou-se resignada “[...] ótimo, vamos bloquear verbas, vamos fixar multas... isso não quer dizer que da noite pro dia vai nascer um Centro de Internação” (TV Anhanguera, 2015). A promotora ainda reconhece que o Sistema Socioeducativo é “pra inglês ver”⁹⁰, segundo ela, ainda se vê nesse sistema “mini-cadeias, mini-penitenciárias, a ponto de se pensar só em regimento do que pode e o que não pode fazer, mas não se pensa efetivamente na socioeducação” (TV Anhanguera, 2015).

O Estado de Goiás está tão aquém da lei que nem mesmo os órgãos fiscalizadores, como o Conselho Tutelar, têm livre acesso às Unidades de Internação. Em entrevista a uma das reportagens da série da TV Anhanguera “Adolescência fora do rumo”, um conselheiro tutelar revela:

Nós fomos atender dois casos, de dois adolescentes, e fomos barrados pelo coordenador do CIA (Centro de Internação de Adolescentes). Aí eu fui obrigado a chamar a viatura porque tava infringindo o artigo 236 do ECA, da Lei Federal, que é impedir e embarçar nosso trabalho. [A polícia] deu voz de prisão pra mim e pra outro conselheiro (TV Anhanguera, 2015).⁹¹

⁸⁹ Ver vídeo disponível na reportagem: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/08/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias.html>> Acesso em: 07 mar. 2016.

⁹⁰ Expressão utilizada para dizer que algo não funciona de verdade, apenas de fachada.

⁹¹ Transcrição de fala do Conselheiro Tutelar Omar Borges em entrevista à série de reportagens televisivas, disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/videos/v/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias/4405287/>> Acesso em: 07 mar. 2016.

Em Goiânia, como mostra essa série de reportagens, a situação é cada vez pior, duas Unidades – ditas educacionais – continuam funcionando de maneira improvisada dentro de Batalhões da Polícia Militar. A única que foi construída para ser, de fato, destinada à medida privativa de liberdade, ainda passa por reformas e possui alojamentos sem sanitários.⁹²

Todas essas denúncias configuram ações criminosas do Estado contra os adolescentes que, supostamente, estão ali para serem ressocializados (ou reeducados). Entretanto, o que se nota é um conjunto de humilhações que não fazem outra coisa senão lembrá-los a todo instante que precisam submeter-se, curvar-se e obedecer às ordens superiores, se quiserem sobreviver.

4 O papel da Polícia Militar nas Unidades Socioeducativas de Internação

Toda a situação relatada anteriormente é denunciada por documentos e reportagens de várias fontes e confirmada por cada adolescente, em coleta de dados realizada para este trabalho no período de setembro de 2015 a abril de 2016.

Além de tudo que foi exposto, todos eles, até com certa naturalidade, como se fosse algo já esperado para pessoas em situação de prisão, narraram os momentos da revista, quando policiais entram em suas “celas” para ver se ali não há nada suspeito, geralmente de madrugada, destruindo tudo e deixando “todo mundo pelado”⁹³. Isso é algo que já havia sido denunciado, conforme Relatório de Diligências do Conselho Estadual da Juventude e Conselho Estadual de Direitos Humanos, em 2012:

[...] Eles garantem que ficam constantemente constipados e resfriados devido a revistas policiais que são realizadas durante a madrugada, quando os policiais retiram todas as suas roupas e suas cobertas, deixando-os dormir apenas de cueca, passando frio durante toda a noite. Após as ocorrências, não há atendimento médico ou psicológico. (GOIÁS, 2012, p. 5).

O Capítulo IV do Regimento, que trata das obrigações e vedações gerais, determina:

⁹² Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/videos/v/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias/4405287/>>. Acesso em: 03 fev. 2016.

⁹³ Trata-se de uma expressão que ouvi dos adolescentes entrevistados.

Art. 26. É vedado submeter o adolescente a tratamento desumano, degradante ou humilhante, ainda que sob o argumento de exercer a disciplina, sendo proibida a retirada de colchão, cobertor, pertences, roupas e peças íntimas do (a) adolescente por qualquer motivação que não esteja previamente definida nos processos e procedimentos aprovados para a unidade.

Parágrafo Único: os adolescentes não poderão ser despidos, mantidos nus ou com vestimenta restrita às peças íntimas, **a não ser para as rotinas de vistoria pessoal realizadas em conformidade com as normas da unidade e por tempo estritamente necessário para sua realização** (GOIÁS, 2013, grifo de S.M.B.G.).⁹⁴

Ao que parece, quando se trata de rotina de vistoria pessoal realizada em conformidade com as normas da unidade, as revistas feitas durante a madrugada por policiais militares deixam de configurar tratamento desumano, degradante ou humilhante. Ou seja, apesar de proibir ações que configurem tratamento desumano, degradante ou humilhante, o mesmo documento abre a possibilidade para que isso ocorra.

Há também, segundo eles, o isolamento, que é “quando neguinho apronta coisa feia lá dentro”⁹⁵. Na tentativa de aprofundar mais esse assunto, na busca de mais informações e descrições acerca do que de fato ocorre nesses ambientes, esse tópico em específico foi recebido com receio pelos adolescentes, demonstrando que eles não se sentem à vontade para falar.

O próprio regimento das instituições faz menção a respeito deste “isolamento” que os meninos me relataram, promovido pelo Centro de Internação. Porém, o fazem com outra terminologia, uma vez que o próprio documento veda a prática do dito “isolamento”.⁹⁶

Conforme o Capítulo III, que trata das medidas disciplinares, no artigo 71, inciso 7º, “nenhum adolescente poderá permanecer incomunicável ou mantido em isolamento como forma de sanção (castigo)” (GOIÁS, 2013a). Entretanto, nos incisos 3º e 4º do mesmo artigo, abre-se a possibilidade de restrição, respectivamente, por até 15 dias e suspensão das atividades por até 30 dias

⁹⁴ O documento não possui numeração de páginas.

⁹⁵ Em conversa com C. H., hoje com 18 anos, fiquei sabendo que, em caso de isolamento, o adolescente perde o direito a todas as atividades. Só sai do isolamento para 15 minutos de banho de sol. Outros dois entrevistados mencionaram isso como castigo em casos de desvios graves, como brigas, por exemplo.

⁹⁶ O Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Goiás está disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-12/portaria-008---regimento-interno---com-apendices.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2016.

(GOIÁS, 2013a). O inciso 6º deste artigo 71 menciona a “Medida de Segurança Protetiva”, que é conceituada posteriormente:

Art. 76. O adolescente poderá ser separado dos demais, preventivamente, pelo prazo de até 10 (dez) dias, quando houver a materialidade e indícios de autoria ou participação em falta disciplinar e quando seu convívio nas dependências da unidade possa causar alto risco à sua integridade, à de outros adolescentes ou à segurança da unidade. A medida de segurança não implica na restrição de atividades obrigatórias.

Art. 77. O período que o adolescente ficará em medida de segurança será, obrigatoriamente, contabilizado no cumprimento da medida disciplinar e durante este período em hipótese alguma, o adolescente poderá permanecer incomunicável (GOIÁS, 2013a).

Como notamos, apesar de o “isolamento” propriamente dito ser expressamente proibido como forma de castigo, ele acaba sendo viabilizado por meio da associação de medidas, ou seja, pode ser efetivado com outros nomes. Afinal, não há nada que proíba que o adolescente sofra a “Medida de Segurança Protetiva” junto com a suspensão das atividades, prevista no Art. 71, inciso 4º. Nesse caso, embora o nome dado às medidas seja outro, o que acontece efetivamente é um isolamento.

Quanto ao que determina o Artigo 77, quando diz que o adolescente em hipótese alguma poderá permanecer incomunicável durante o cumprimento da Medida de Segurança Protetiva, convenhamos que isso é passível de várias interpretações. Não se pode dizer, por exemplo, que o adolescente está absolutamente incomunicável se houver comunicação entre ele e um agente socioeducativo, ou um agente de segurança que pode, inclusive, pertencer à Polícia Militar. Ainda assim, ele poderia estar separado dos outros internos e impossibilitado de participar das atividades oferecidas.

4.1 O protagonismo da Polícia militar em relação à escola

O PPP (GOIÁS, 2013b)⁹⁷ e o Regimento (GOIÁS, 2013a) destas Unidades destinadas à restrição e à privação da liberdade de adolescentes em conflito com a

⁹⁷ Projeto Político Pedagógico. Documento disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-12/portaria-009---projeto-politico-pedagogico---com-apendices.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2016.

lei dispensam bastante atenção às justificativas para a presença e atuação da Polícia Militar junto a estes jovens.

No Regimento, por exemplo, dentre as competências e atribuições da Coordenação Geral estão:

- XXI- requisitar, quando necessária, a intervenção da equipe de segurança militar para auxiliar nas revistas de alojamentos; [...]
- XXIII- requisitar a intervenção da Equipe de Segurança Militar para atuar na resolução de conflitos na unidade, após esgotar as possibilidades de composição para a manutenção da ordem na unidade, decidindo em conjunto com a Equipe, se for o caso, pela requisição de equipe de apoio (GOIÁS, 2013a).

Novamente no Art. 10.:

- São atribuições e competências da Coordenação de Segurança:
- [...] IV- propor a requisição de intervenção da Polícia Militar para atuar na resolução de conflitos na unidade, após esgotar os recursos disponíveis para manutenção e controle da ordem na unidade, decidindo em conjunto com a Coordenação Geral, pela requisição de equipe de apoio (GOIÁS, 2013a).

O parágrafo único diz “A Coordenação de Segurança será desempenhada por policial militar designado pela Secretaria de Segurança Pública, nos termos do Decreto nº 7.809/2013 e na sua falta, por servidor designado pelo Gecria” (GOIÁS, 2013a).⁹⁸

Na sessão III, Art. 14 do Regimento, sobre a equipe de educadores sociais e suas competências e atribuições, está escrito: “[...] IX – realizar a vistoria do espaço interno, conjuntamente com os Agentes de Segurança e Polícia Militar, bem como da inspeção das áreas externas” (GOIÁS, 2013a).

Além das várias possibilidades de atuação da Polícia Militar junto aos adolescentes autores de atos infracionais em cumprimento de medida de privação de liberdade, as Unidades de Internação contam com uma rotina de vigilância e punições que remete muito mais às prisões do que a unidades educacionais.

Assim como no Regimento dos Centros de Internação, também no PPP há uma presença muito forte da Polícia Militar.

Além disso, o que se nota são documentos elaborados visivelmente com o objetivo de se cumprir uma normativa legal e dar legitimidade para práticas que são

⁹⁸ GECRIA – Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes.

ofensivas aos direitos humanos: como nos casos de “isolamento” e de “revistas”, por exemplo. Há, portanto, uma efetivação de práticas autoritárias e uma militarização – ainda que informal – do Sistema Socioeducativo.⁹⁹ A grande diferença é que nas Escolas Militares do Estado, o protagonismo militar é regulamentado, por exemplo, na exigência de que o diretor do Colégio da Polícia Militar de Goiás (CPMG) seja um Oficial do serviço ativo da Polícia Militar de Goiás¹⁰⁰ (GOIÁS, 1998a).

No Regulamento Disciplinar do CPMG de Anápolis, observamos no Art. 9º do Capítulo II o reconhecimento de que naquela instituição há um sistema de ensino peculiar, o qual permite, inclusive, **impor** padrões de comportamento aos alunos:

Art. 9º Transgressões disciplinares são quaisquer violações dos preceitos de ética, dos deveres e obrigações escolares, das regras de convivência social e dos padrões de comportamento impostos aos alunos, em função do sistema de ensino peculiar ao CPMG (GOIÁS, 1998b).¹⁰¹

Nota-se, não só nas práticas, mas no próprio vocabulário, uma postura autoritária, com a finalidade de moldar comportamentos, assim como se pretende nas Unidades Socioeducativas de Internação, guardadas as devidas proporções. Nos dois casos, há uma espécie de fusão daquilo que, em *Vigiar e Punir* (2013), Foucault chamou de ilhas disciplinares. A escola e a polícia dividem o mesmo espaço e têm a função comum de conduzir os alunos a uma espécie de aprisionamento moral.

A propósito disso, em um ambiente que deveria ser prioritariamente educativo, o papel da escola que funciona dentro dos Centros de Internação de Goiânia parece absolutamente protocolar, figurativo. As salas que funcionam ali – dentro dos quartéis – como escola parecem tão improvisadas quanto as próprias Unidades de Internação. Parecem estar ali tão somente para cumprir uma burocracia, uma exigência legal. De acordo com o Regimento:

⁹⁹ Oficialmente, o que há é um regime de cooperação entre as Secretarias de Educação, de Segurança Pública e da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.

¹⁰⁰ Conforme Capítulo II, Art. 14 do Regimento Interno do CPMG de Anápolis. Disponível em: <http://www.cpmganapolis.net/wp-content/uploads/2015/05/regimento_interno.pdf> Acesso em: 30/mai./2016. O documento não possui numeração de páginas.

¹⁰¹ Regulamento Disciplinar disponível em: <http://www.cpmganapolis.net/wp-content/uploads/2015/05/regulamento_disciplinar.pdf> Acesso: 30/mai./2016. O documento não possui numeração de páginas.

Art. 50. A escolarização regular é oferecida dentro da modalidade Educação de Jovens e Adultos ofertada pela rede pública de educação, e deverá ser articulada, fomentada, acompanhada e monitorada pela equipe de pedagogos da unidade e membros das políticas intersetoriais (GOIÁS, 1998a).

Esta é a única menção do documento à escola.

Segundo a diretora da Escola Reviver¹⁰², trata-se de uma instituição ligada à Secretaria Estadual de Educação. É uma mesma escola que tem duas salas multisseriadas funcionando em cada Unidade Socioeducativa.

Percebi a forma como a instituição “escola” é subordinada aos Centros de Internação, tendo que submeter as tarefas mais simples, como distribuição da merenda escolar, à aprovação da outra instituição, a socioeducativa. Isso devido a questões de horários e ao fato de que a “escola” não possui cozinha.

Uma queixa constante de M. F. – a diretora – é a de que a instituição é tratada como se fosse outra qualquer do sistema regular. Nem mesmo a Subsecretaria Metropolitana de Educação (Sume)¹⁰³, segundo ela, conhece a realidade daquela escola: “eles não têm noção de que é uma escola prisional” (M. F.). De acordo com seu relato, durante suas férias, em julho de 2015, recebeu telefonema do Subsecretário lhe pedindo que recebesse em sua Unidade Escolar alunos de outra escola, que estava sendo fechada, algo totalmente inviável dadas as condições de funcionamento tanto da escola em questão como do Centro de Internação.

Como a própria diretora disse, é uma unidade “prisional”, logo, podemos supor que os estudantes ali matriculados são tratados como “presidiários”. Isso é totalmente incompatível com a proposta da socioeducação, já que se trata de uma proposta primordialmente pedagógica. Nesse campo pedagógico, Paulo Freire, em *Pedagogia da Autonomia* (2013, p. 28), é muito claro: “o educador democrático não pode negar-se o dever de, na sua prática docente, reforçar a capacidade crítica do educando, sua curiosidade, sua insubmissão”.

Entretanto, em um ambiente que reforça no adolescente, o tempo todo, a ideia de que ele precisa obedecer e se submeter a condições tão degradantes, é

¹⁰² Utilizarei as iniciais M. F. para me referir ao nome fictício de Maria de Fátima, utilizado para a diretora da Escola Reviver – E. R. (nome também fictício), que funciona dentro das Unidades Socioeducativas de Internação.

¹⁰³ Órgão que representa a Secretaria Estadual de Educação e é responsável pelas escolas estaduais da capital do Estado de Goiás.

difícil desenvolver qualquer trabalho pedagógico que desperte nele alguma credibilidade.

O papel de destaque está reservado à Polícia Militar. Fato que fica evidente tanto visualmente, ao visitar qualquer Unidade de Atendimento Socioeducativo, como nos documentos. Em visita à instituição, realizada em setembro de 2015, verifiquei dificuldade inclusive dos próprios funcionários em identificar e orientar como se chega à Escola Reviver. Isso porque ela funcionava em sala improvisada: secretaria, coordenação pedagógica, diretoria e sala dos professores, tudo em um mesmo ambiente.

5 O real e o documental no Sistema Socioeducativo

Com tudo o que foi exposto até este momento, há um fato que é evidente em se tratando do Estado de Goiás: em termos de documentos, ele está em perfeita harmonia com o que a lei determina (há o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo; as unidades de internação contam com o PPP, o Regimento e oferecem escolarização regular). Isto ocorreu a partir de 2012, quando o governo do Estado foi constrangido a assinar o TAC.

Quando olhamos para a realidade dos fatos, no entanto, o que percebemos é um total desrespeito a quase tudo o que determina o ECA, por considerar o adolescente sujeito de direitos em fase peculiar de desenvolvimento, e não mais apenas um “menor infrator”¹⁰⁴ (BRASIL, 2012, p. 270).

O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo traz um histórico de como vem sendo, legalmente, tratada a questão da criança e do adolescente em conflito com a lei

Em Goiás, segundo estudo realizado na década de 1980 sobre o Menor Marginalizado e o Menor Marginalizado/infrator¹⁰⁵, constatou-se uma falência do sistema vigente na época, expressa na crise

¹⁰⁴ Conforme o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2015, p. 13), o termo “menor”, utilizado para definir a pessoa com menos de 18 anos desde o ECA, é considerado inapropriado para designar crianças e adolescentes, pois tem sentido pejorativo. Esse termo reproduz e endossa de forma subjetiva discriminações arraigadas e um caráter de exclusão social que remete ao extinto Código de Menores. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-01/plano-socioeducativo-2014-formtado-final.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2015.

¹⁰⁵ FEBEM/GO. Contribuição para definição de uma Política de Atendimento ao Menor Marginalizado, Marginalizado/infrator em Goiás (1986) [mimeo].

vivida pelo Centro de Observação e Orientação Juvenil - COOJ¹⁰⁶/FEBEM. Na época o estudo já apontava como evidente a necessidade da FEBEM/GO **rever sua prática e assumir uma política fundamentalmente educativa, tendo como objetivo prioritário educar e não castigar** (GOIÁS, 2015, p. 14-16, grifo de S.M.B.G.).

Conforme vemos, já na década de 80, propunha-se algo parecido com o que se propõe hoje, mas efetivamente o que ocorreu foi a mera mudança na terminologia utilizada para que houvesse uma aparente adequação legal. Mudam os nomes das instituições e dos órgãos responsáveis, mas a prática permanece a mesma:

Em 1999, procurando promover inovações na estrutura organizacional do Estado, com vistas a adequá-la à execução das diretrizes do Governo, foi sancionada a Lei nº 13.456/99 e novamente mudou a denominação da Secretaria Especial da Solidariedade Humana e a FUNCAD transferindo suas competências para o novo órgão, por meio da Superintendência da Criança e do Adolescente – SUPCA.

Em 27 de dezembro de 2012 foi instituído pela Lei nº 17.887¹⁰⁷, o GECRIA (Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes), com modificações introduzidas pela Lei nº 18.249, de 28 de dezembro de 2013, vinculado à SECT, tendo a finalidade de coordenar, articular e operacionalizar as políticas públicas sobre adolescentes e jovens em conflito com a lei (GOIÁS, 2015, p. 15).

De acordo com o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, o Estado de Goiás vem demonstrando interesse em garantir prioridade absoluta na execução da política pública socioeducativa:

A criação do GECRIA representou o interesse do Estado de Goiás em garantir prioridade absoluta na execução da política pública socioeducativa. Dessa forma, destaca-se a responsabilidade do Estado na execução da medida cautelar de internação provisória (conforme art. 108 ECA) e das medidas socioeducativas de internação¹⁰⁸ e semiliberdade, enquanto as demais medidas contidas no art. 112 do ECA, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC são de

¹⁰⁶ O COOJ era uma unidade que atendia somente adolescentes do sexo masculino encaminhados pelo Juizado de Menores em situação de abandono, maus-tratos e/ou pelo cometimento de ato infracional, dentre outros.

¹⁰⁷ Ver: Lei Estadual nº 17.887, de 27 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=10549>. Acesso em: 20 jul. 2016.

¹⁰⁸ Destacamos a diferenciação entre internação provisória (medida cautelar para aguardo de sentença válida por até 45 dias), internação sentenciada (Medida socioeducativa propriamente dita, que pode durar até três anos – Art. 121 – ECA) e internação sanção/regressão (medida aplicada no descumprimento de medida anteriormente aplicada, válida por até três meses – art. 122, §1º ECA).

responsabilidade dos municípios (GOIÁS, 2015, p. 16, grifo de S.M.B.G.).

Entretanto, nota-se que, embora o documento destaque um suposto “interesse do Estado de Goiás em garantir prioridade absoluta na execução da política pública socioeducativa”, o próprio fato de colocar a cargo de uma única pasta todas as demandas sociais vai de encontro à tal “prioridade absoluta” a que se refere o plano.

No final do ano de 2014, com a Lei nº 18.687, de 03 de dezembro de 2014, o Governo do Estado, visando conferir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, focado na evolução das políticas públicas e estratégias de ação, criou a Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, que absorve as atividades da Secretaria de Cidadania e do Trabalho, além de concentrar em uma mesma pasta todas as demandas da área social (GOIÁS, 2015, p. 16).

Não faz sentido algum aumentar as atribuições de uma secretaria que já não estava conseguindo atender suas demandas. Isso só evidencia o descaso e a falta de compromisso com uma parcela da população que já é marginalizada e não tem condições materiais de brigar por seus direitos.

Como se vê, conhecendo a forma como de fato os adolescentes são tratados nas Unidades de Internação, o que o Estado chama de prioridade absoluta está relacionado às exigências burocráticas, à documentação que responde pelo Sistema Socioeducativo.

Não é difícil perceber o quão grande é a distância entre a legislação que deveria pautar as ações em relação à política de atendimento socioeducativo em Goiás e aquilo que, de fato, se pratica. Certamente, alguém que se limitar à observância da documentação que rege a socioeducação em Goiás terá a impressão de que ela está em conformidade com a legislação.

Porém, percebe-se uma dicotomia entre os documentos e a realidade. Eles acabam desempenhando a função de encobrir o real. Isso mostra também um estilo autoritário de gestão que busca, por diversas vias, o controle e o adestramento dos corpos a fim de que se tornem mais produtivos. No caso da socioeducação, com o aumento sucessivo da população de internados e nas atuais condições de internação, o produto que se tem é uma delinquência cada vez maior.

A julgar pelo total descaso em relação aos prazos estabelecidos no TAC que o governo do Estado foi constrangido a assinar, assim como a real situação de abandono em que os adolescentes visivelmente se encontram, não parece digno de credibilidade alguma um plano que estabelece um prazo de 10 anos para se efetivar.¹⁰⁹

Este plano finalmente representa o **esforço e o compromisso do governo do estado de Goiás em executar a política estadual de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente**, (grifo de S.M.B.G.) precisamente a política de reinserção social do adolescente em conflito com a lei, proporcionando condições necessárias ao desenvolvimento de programas socioeducativos para o atendimento a adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional, conforme estabelece o ECA, o Sinase e demais legislações e normativas pertinentes (GOIÁS, 2015, p. 18).

6 Algumas considerações

O que se evidencia, portanto, com a exposição de dados, o conhecimento da real situação de abandono dos adolescentes autores de atos infracionais e os movimentos para endurecimento na legislação é apenas um anseio tanto do governo do Estado como do Legislativo em dar uma resposta, ainda que vazia de significação, à sociedade.

Afinal, é bastante incoerente a redução da maioria penal para 16 anos tendo em vista que a faixa etária mais numerosa nos Centros Socioeducativos de Internação já é de 16 e 17 anos. Legalmente, essas instituições não são penitenciárias, mas, como foi evidenciado, o que se realiza no interior delas não se diferencia. Há que se pensar no sentido dessa privação de liberdade em instituições assim, algo que não vem funcionando, uma vez que a população de “presos” só vem crescendo e a criminalidade não cai.

Ao que parece, com esta conduta, produz-se ainda mais criminalidade e cria-se a falsa sensação de que a simples punição, embora travestida de educação, é capaz de conter a onda de violência que a sociedade enfrenta atualmente.

Estatísticas do Sinase e do Gecria, expostas neste capítulo, evidenciam que a medida de internação, embora ineficiente, tem aumentado a cada ano. Há também

¹⁰⁹ O Plano é decenal para todos os Estados.

informações que evidenciam a precariedade dos Centros de Internação, bem como a forma como os adolescentes são tratados (como presidiários), o que favorece, ao invés da ressocialização, o aumento das condições de marginalização social quando postos em liberdade.

Por tudo o que foi exposto, com base em documentos, reportagens e depoimentos, há uma série de crenças que, conforme Sugizaki et al. (2016b, p. 3), caem por terra. Não se pode dizer, por exemplo, que a Constituição Federal de 1998, assim como o ECA, marcaram “nova época porque o regime punitivo foi integrado à Doutrina de Proteção Integral da Criança e do Adolescente”; ou que o adolescente, antes visto como “menor em situação irregular” pelo Código de Menores (1979, art. 2º), tornou-se sujeito de direitos, apenas porque o tratamento “menor infrator” foi substituído pelo “dignificante tratamento ‘pessoa em momento peculiar de desenvolvimento’” (SUGIZAKI et al., 2016b). Também não se pode dizer que se configurou um tratamento educativo para aquele que cometeu não mais uma “infração penal” e sim “um ato infracional”, ou que ele receberá não mais uma sanção penal, mas uma “medida socioeducativa” (SUGIZAKI et al., 2016b).

O que houve foi uma suavização da terminologia utilizada no sistema penal, mas na prática é exatamente aquilo que já foi amplamente reconhecido.

Karina D’Abruzzo, promotora do Centro de Apoio Operacional (CAO) da Infância e Juventude do Ministério Público, o reconheceu em reportagem da TV Anhanguera¹¹⁰. O mesmo ocorreu no Relatório de Diligências do Conselho Estadual de Juventude e Conselho Estadual de Direitos Humanos (2012) e no estudo do Conselho Nacional do Ministério Público, intitulado *Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes*. Cito este último: “os espaços que deveriam ser de ressocialização mais se assemelham a presídios e penitenciárias, com [...] pouquíssimas oportunidades de formação educacional e profissional” (2013, p. 5).

Há, inclusive, outros documentos publicados recentemente que também fazem esta aproximação entre o Sistema Socioeducativo e o prisional, como destaca Sugizaki (et al, 2016b) no projeto de pesquisa *O regime punitivo do educar (II): monitoramento do sistema brasileiro de socioeducação*.

¹¹⁰ Sua fala já foi mencionada antes, no item que discute sobre as providências do Poder Público em relação à Socioeducação. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/videos/v/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias/4405287/>> Acesso em: 03 fev. 2016.

Com o panorama apresentado e a constatação de que as medidas ditas socioeducativas são, na prática, punitivas e que, na realidade, o ECA criou eufemismos para “sanção penal e crime”, temos a forte tendência a confirmar a hipótese crítica do trabalho de Sugizaki et al.:

[...] tudo o que se considerou como avanço histórico do ECA em relação ao tema específico da relação entre Estado e ato infracional não passou de mais uma reforma da prisão que, em nome de torná-la mais educativa, oferece mais prisão como solução aos defeitos da prisão, um processo histórico ocidental muito bem caracterizado por Foucault, em *Vigiar e Punir* (SUGIZAKI et al., 2016b, p. 4).

Logo, não me parece coerente dizer que, se a lei (ECA) estivesse sendo plenamente executada no sistema que é, de fato, punitivo, conseguiríamos a chamada “ressocialização”.

Com as discussões aqui feitas, há que refletir sobre o sentido esperançoso da educação que Paulo Freire (2014) chama de problematizadora, em contraposição à bancária. Uma “educação como prática da liberdade, ao contrário daquela que é prática da dominação” (Freire, 2014, p. 98) e por causa disso, “implica a negação do homem abstrato, isolado, solto, desligado do mundo, assim como também a negação do mundo como uma realidade ausente dos homens” (FREIRE, 2014, p. 98).

Seria possível colocar em prática uma educação assim, subtraindo do adolescente justamente sua liberdade? Ainda que isso fosse feito dentro daquilo que estabelece a legislação atual, como reforçar no adolescente aquela capacidade crítica, a curiosidade e a insubmissão a que Paulo Freire se refere em *Pedagogia da autonomia* (2013, p. 28), sendo que a própria restrição de liberdade é um ato que o submete? Se insistíssemos nisso, estaríamos dizendo que para eles (levados desde cedo a se confrontar com a lei de um sistema capitalista que não os vê), é reservada outra educação, mais apropriada a quem precisa se conformar com a falta de tudo? Estaríamos assumindo que somos, sim, uma sociedade com traços fascistas?

CAPÍTULO III - O SISTEMA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA E O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: PARA ONDE ESTAMOS CAMINHANDO?

<p>José</p> <p>E agora, José? A festa acabou, a luz apagou, o povo sumiu, a noite esfriou, e agora, José? e agora, você? você que é sem nome, que zomba dos outros, você que faz versos, que ama, protesta? e agora, José?</p> <p>Está sem mulher, está sem discurso, está sem carinho, já não pode beber, já não pode fumar, cuspir já não pode, a noite esfriou, o dia não veio, não veio a utopia e tudo acabou e tudo fugiu e tudo mofou e agora, José?</p>	<p>[...]</p> <p>Com a chave na mão quer abrir a porta, não existe porta; quer morrer no mar, mas o mar secou; quer ir para Minas, Minas não há mais. José, e agora?</p> <p>Com a chave na mão quer abrir a porta, não existe porta; quer morrer no mar, mas o mar secou; quer ir para Minas, Minas não há mais. José, e agora?</p> <p>Se você gritasse, se você gemesse, se você tocasse a valsa vienense, se você dormisse, se você cansasse, se você morresse... Mas você não morre, você é duro, José!</p>	<p>Sozinho no escuro qual bicho do mato, sem teogonia, sem parede nua para se encostar sem cavalo preto que fuja a galope, você marcha, José! José, para onde?</p>
--	---	--

Carlos Drummond de Andrade

*"Não existe vento favorável para aquele que não sabe para onde vai."
- ARTHUR SCHOPENHAUER -*

“E agora, José?” é a pergunta que Drummond faz no início de seu clássico poema. É também a pergunta que faço diante das reflexões aqui levantadas ao longo dos dois primeiros capítulos. O “José” do poema é um personagem da vida real que bem poderia representar o homem disciplinado e oprimido de que falei nas primeiras páginas. Ele carece de espaço, sente solidão e certa angústia pela vida. Mas também poderia representar o jovem excluído por uma sociedade fascista que não aprendeu a cuidar de suas feridas. O poema fala da alegria e da felicidade, que na vida desse jovem também já podem ter existido, mas “a festa acabou, / a luz apagou, / o povo sumiu, / a noite esfriou”. E o que ficou? Escuridão, frio, abandono.

Contudo, Drummond questiona, e eu também: “você que é sem nome, / que zomba dos outros, / você que faz versos, / que ama, protesta?”. “José” perdeu tudo, está sem mulher, sem carinho e também sem palavras. Se houve esperanças, foram frustradas, pois “o dia não veio, / não veio a utopia / [...] e tudo mofou”. Parece que,

com a perda das oportunidades, perdeu-se a esperança e, com isso, passou também o tempo de agir. “E agora, José?”

Estaríamos nós, como disse Schopenhauer, e o próprio Drummond, sem saber para onde ir? Quem, afinal, sairia às ruas para protestar contra as péssimas condições a que estão submetidos os adolescentes em conflito com a lei? Eles mesmos, marginalizados desde sempre e rotulados de “bandidos”, inclusive por suas famílias? Os educadores e os agentes socioeducativos, que mal conseguem sair de suas ilhas disciplinares para exigir melhores condições de trabalho? Ou a sociedade, que protesta “sim”, impulsionada pelos meios de comunicação, para que esses jovens sejam exilados de seu círculo social cada vez mais cedo?

O primeiro capítulo desta dissertação questiona a formação para a autonomia que a educação pública do Estado de Goiás pretende dar aos estudantes. Por outro lado, procurei mostrar que há um clamor na sociedade goiana por mais disciplina e hierarquia nas instituições de ensino e não por mais formação para a autonomia. Mostrei que os movimentos políticos protagonizados por estudantes e professores em defesa de uma educação pública e de qualidade, em vez de aplaudidos pelo seu alto grau de autonomia, são criminalizados e punidos.

É justamente a punição o eixo que norteia a discussão do capítulo dois. Em nossas sociedades modernas, insiste-se na prisão, recurso destinado por excelência a corrigir desvios da norma por meio da disciplina, em detrimento da formação para a autonomia. Ao analisarem-se as Unidades Socioeducativas de Internação, nota-se que não se distinguem em nada de prisões comuns.

Estes locais de exclusão dotam de boa consciência uma sociedade que não se preocupa muito em oferecer às crianças e adolescentes pobres oportunidades equânimes de vida. Se não está satisfeita com o encarceramento de jovens em conflito com a lei, é por esperar que a punição fosse mais dura, mais sistemática e antecipada na idade. Este é o problema central a ser abordado no terceiro capítulo.

A atual ação do governo na educação (incluída a socioeducação), no Estado de Goiás, oferece a aparência de ser muito desejável uma educação pautada pela ordem, a qual fabrique indivíduos obedientes, disciplinados e produtivos.

Para este ideal de sociedade, o governo do Estado vem conquistando grande apoio da população, informada por imprensa alinhada com a administração pública. Se os movimentos de resistência são os dos setores mais atingidos, além de apoiados pelos setores mais intelectualmente preparados da população, isso não

vem sendo levado em conta. Daí que o objetivo do presente capítulo é colocar a questão: seguindo os rumos da política governamental da educação no Estado de Goiás, para onde estamos indo? Como compreender teoricamente o que se passa entre nós?

Para pensar sobre o consenso social favorável a medidas tão disciplinadoras, recorro a Theodor W. Adorno, Hannah Arendt, Zygmunt Bauman, Paulo Freire e Michel Foucault. Embora díspares em suas construções teóricas, eles buscaram compreender a forma como a sociedade ocidental vem lidando com o tema das diferenças e das relações de poder. Não os leio aqui, entretanto, nem como paradigmas do pensamento, nem deles faço propriamente uma exegese. Antes, utilizo-os como ferramentas para o exercício de meu próprio pensamento sobre a educação, em meu empenho de que ela seja libertadora.

1 A indiferença em relação ao outro

No decorrer da pesquisa, observei tanto no comportamento dos familiares de jovens em conflito com a lei, como no de profissionais que trabalham em instituições educacionais, um desejo de manter o problema longe de si. No caso da família, isso se dá pelo cansaço diante das supostas tentativas frustradas no sentido de trazer esses jovens para o caminho ordeiro, desejável pela sociedade. Já nas unidades escolares, pelo medo e total falta de interesse e crença na recuperação deles.

No começo do mês de abril de 2016, vi na ENM o secretário da instituição, apoiado pela direção, coordenação e boa parte dos funcionários, dizer para um adolescente que ali não havia vaga para ele estudar e, portanto, não poderia realizar sua matrícula.

Observei toda a conversa e percebi que se tratava de um jovem que já havia sido mencionado por um de meus entrevistados¹¹¹ e namorava uma de minhas alunas (S. U.). Eu já sabia quem era e notei logo por que razão não havia vaga. Ele (D. A.) é velho conhecido na escola e todos sabem das inúmeras vezes em que foi internado em instituições socioeducativas. Segundo uma das coordenadoras

¹¹¹ D. A. já havia sido mencionado por uma coordenadora pedagógica (N. A.) em novembro de 2015 e por um aluno em março de 2016, o qual também cumpriu medida socioeducativa de internação. Na mesma unidade escolar, também estuda sua namorada, S. U., adolescente para quem leciono desde 2013.

pedagógicas (N. A.)¹¹², quando ele estudava no matutino, causava problemas todos os dias, batia nos colegas, agredia os professores, pulava os muros da escola. De acordo com seu depoimento, “foi um alívio para todos quando D. A. sumiu.” Ela referia-se ao seu afastamento da escola e ele “sumiu”, segundo ela, porque estava “preso”.¹¹³

Como se nota, a escola fecha-se em sua ilusão disciplinar e os exclui, sem atentar para o fato de que, cedo ou tarde, terá que enfrentá-los em outras condições, fora dos muros da instituição.

A família segue a mesma linha e muitas vezes se vê aliviada quando o adolescente é obrigado a cumprir medida de internação. No caso de D. A., que foi internado novamente em 29 de abril de 2016, o desejo de sua mãe, conforme relatos de S. U., é que ele fique “por lá pelo menos três anos pra dar sossego”.¹¹⁴

As condições em que se encontram as unidades de internação para onde vão esses adolescentes - como foi amplamente demonstrado no decorrer do segundo capítulo deste trabalho - são do conhecimento de todos, inclusive de seus familiares. Porém, efetivamente, parece não fazer diferença quando o que se deseja é a segregação, o afastamento da anomalia, do problema. Certos setores da sociedade são, inclusive, simpáticos à ideia de que esses jovens sofram bastante na “cadeia”¹¹⁵.

Basta observar o jargão amplamente difundido pelos meios de comunicação de massa de que “bandido bom é bandido morto” e os discursos sensacionalistas adotados por certos apresentadores de televisão defendendo a redução da maioria penal.¹¹⁶ Há, inclusive, uma pesquisa do *Instituto Datafolha*, encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública – ONG (organização não

¹¹² N. A. foi ouvida a respeito de D. A. em novembro de 2015. Ele era famoso não só na escola, mas no bairro todo.

¹¹³ A terminologia utilizada para crianças e adolescentes é “internado”, mas todos os entrevistados usaram a palavra “preso”.

¹¹⁴ Palavras de S. U. contando sobre a “prisão” de D. A. Ela sabe que três anos é o tempo máximo permitido por lei para cumprimento de medida socioeducativa de internação.

¹¹⁵ Embora legalmente o termo seja Unidade Socioeducativa de Internação, vulgarmente a sociedade associa estas instituições à “cadeia” (prisão). E esta ideia de que o prisioneiro deva ser submetido a condições de vida inferiores a de camadas mais humildes da sociedade existe desde o nascimento da prisão, conforme evidencia a obra “Punição e estrutura social”, de Georg Rusche e Otto Kirchheimer.

¹¹⁶ Sobre a idade penal, faço uma discussão no segundo capítulo, onde fica claro o desejo de boa parte da sociedade pela redução. Quanto ao jargão “bandido bom é bandido morto”, trata-se de uma frase que ficou conhecida nacionalmente como sendo de autoria do apresentador José Luiz Datena, da TV Bandeirantes (conferir: <<http://otvfoco.com.br/reinaldo-gottino-detona-frase-de-datena-bandido-bom-e-bandido-morto/>>. Acesso em: 18 maio 2016). Em Goiás, no entanto, temos o comunicador Tulio Isac, eleito deputado estadual por duas vezes, em 2010 e 2014, que também a utiliza muito (Ver postagem de José Carlos Lobo Barbosa, em 02/abr./2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FgSoZoJ_dEY>. Acesso em: 18 maio 2016).

governamental) que reúne os especialistas de violência urbana do país – que revela: metade da população das grandes cidades brasileiras acredita que “bandido bom é bandido morto”.¹¹⁷

Existe, é claro, o contraponto. Pessoas que, conhecendo a situação de abandono das unidades de internação e o total descaso do Estado em relação aos adolescentes em conflito com a lei, repudiam a exclusão pura e simples, tal como vem acontecendo. No entanto, acabam representando uma voz que não se escuta, exatamente por não ter condições de apresentar uma solução simples e imediata como anseia a sociedade.

Trata-se de algo muito parecido com o que Bauman observou em relação ao Holocausto:

O desgosto com a violência – em particular a violência que podia ser vista e era feita para ser vista – coexistia, no entanto, com uma atitude muito mais simpática em relação às medidas administrativas tomadas contra os judeus. Grande parte de alemães apoiava uma ação enérgica e divulgada de modo vociferante para a segregação, separação e perda de poder dos judeus – tradicionalmente expressão e instrumento da heterofobia ou da inimizade competitiva (BAUMAN, 1998, p. 98).

Sem perceber, o que a sociedade faz ao condenar adolescentes à “prisão”, é um extermínio lento e disfarçado de boa consciência pelo discurso da ressocialização. Algo que Foucault (2010, p. 215) também já discutiu quando abordou a questão do racismo em sociedades que, associando o poder disciplinar (tecnologia de poder individualizante que se exerce sobre o corpo) com o biopoder (tecnologia de poder que se exerce sobre a população), por meio da norma, encontram no racismo a justificativa para exercer o direito de matar.

O autor explica que este direito de matar a que se refere não é o assassinato direto, mas “tudo o que pode ser assassinio indireto: o fato de expor à morte, de multiplicar para alguns o risco de morte ou, pura e simplesmente, a morte política, a exclusão, a rejeição, etc.” (FOUCAULT, 2010, p. 216). Ou seja, é algo muito similar ao que vem acontecendo com a política de socioeducação que vem sendo posta em

¹¹⁷ As informações são do jornal *Folha de São Paulo*. O instituto ouviu 1.307 pessoas em 84 cidades com mais de 100 mil habitantes. À pergunta “bandido bom é bandido morto?”, 50% disseram concordar, 45% discordaram e o restante não soube responder ou não concorda nem discorda. Como a margem de erro é de três pontos percentuais, para mais ou para menos, há empate técnico, e a pesquisa indica a sociedade dividida. Conferir em: <<http://educacao.uol.com.br/bancoderedacoes/bandido-bom-e-bandido-morto.jhtm>>. Acesso em: 18 maio 2016.

prática no Estado de Goiás, onde a população de adolescentes privados de liberdade é predominantemente composta por negros e/ou pardos pobres.¹¹⁸

2 O que a educação tem a ver com isso?

Início esta discussão com as reflexões que Zygmunt Bauman (1998) faz em *Modernidade e Holocausto*, obra em que o sociólogo destaca como esse evento pôde ser tão subestimado na compreensão que temos da modernidade. O autor pontua que ora o fenômeno é reduzido a um acontecimento isolado da história dos judeus, ora representa aspectos repulsivos da vida social que a modernidade gradualmente deverá superar. Bauman (1998), no entanto, demonstra que há uma ligação profunda do Holocausto com a natureza da modernidade, não sendo, portanto, nem um acontecimento singular, nem um fenômeno associado puramente à barbárie.

A frase de Adorno “A exigência de que Auschwitz não se repita é a primeira de todas para a educação” (2012, p. 119) e a própria preocupação do autor em justificá-la – apesar da monstruosidade que a necessidade de justificativa evidencia – ainda hoje parecem fundamentais. Sua incompreensão diante da pouca atenção que esta exigência mereceu em sua época talvez seria ainda maior na atualidade. Quando publicou o texto, Adorno pontuou:

[...] a pouca consciência existente em relação a essa exigência e as questões que ela levanta provam que a monstruosidade não calou fundo nas pessoas, sintoma da persistência da possibilidade de que se repita no que depender do estado de consciência e de inconsciência das pessoas. [...] Fala-se de ameaça, pois Auschwitz foi a regressão; a barbárie continuará existindo enquanto persistirem no que têm de fundamental as condições que geram esta regressão. (ADORNO, 2012, p. 119).

As mesmas condições que tornaram possível um dos maiores extermínios da humanidade parecem estar vivas e totalmente ativas na modernidade sem que as pessoas percebam. A sociedade, organizada por instituições disciplinares, acaba tornando comum a segregação e, por vezes, até o extermínio – ainda que informal –

¹¹⁸ Conferir dados do Sinase e de Sousa et al (2009) disponíveis no segundo capítulo desta dissertação (gráficos 7 e 8).

de anomalias sociais. É assim, por exemplo, com os adolescentes autores de atos infracionais. Adorno adverte:

A pressão do geral dominante sobre tudo que é particular, os homens individualmente e as instituições singulares, tem uma tendência a destroçar o particular e individual juntamente com seu potencial de resistência. Junto com sua identidade e seu potencial de resistência, as pessoas também perdem suas qualidades, graças à qual têm a capacidade de se contrapor ao que em qualquer tempo novamente seduz ao crime (ADORNO, 2012, p. 122).

Para o autor, apenas “a autonomia, o poder para a reflexão, a autodeterminação, a não-participação” teriam “poder efetivo contra o princípio de Auschwitz”. Contudo, é exatamente isso que as instituições disciplinares não fazem, pela própria forma como são organizadas: as escolas, por exemplo, têm toda uma estrutura que favorece o controle sobre os indivíduos (os muros, a divisão em salas; dentro das salas, filas; cada um em seu lugar; a sirene para avisar quando se pode ou não sair; as punições para desvios de comportamento; a hierarquia de funcionários, que proporciona uma escala de vigilância, etc.). Há todo um elogio à obediência.

Adorno relaciona tudo isso a um “pretensão ideal que desempenha um papel relevante na educação tradicional em geral: a severidade” e apresenta a seguinte situação:

Lembro que durante o processo sobre Auschwitz, em um de seus acessos, o terrível Boger culminou num elogio à educação baseada na força e voltada à disciplina. Ela seria necessária para constituir o tipo de homem que lhe parecia adequado. Essa ideia educacional da severidade, em que irrefletidamente muitos podem até acreditar, é totalmente equivocada (ADORNO, 2012, p. 128).

As reflexões feitas até o momento nos apontam para um problema de difícil reconhecimento: apesar de termos um discurso de educação escolar fortemente referenciado por pensadores como Paulo Freire e Theodor W. Adorno, o que temos na prática é algo muito mais parecido com as instituições disciplinares descritas por Michel Foucault em “Vigiar e Punir”.

São instituições que, pela prática da disciplina – em todos os âmbitos –, têm o claro objetivo de conduzir indivíduos a determinado tipo de comportamento que contemple os interesses de quem está no poder. Apesar do discurso demagógico de

inclusão, essas instituições excluem o tempo todo: o indisciplinado, o adolescente em conflito com a lei, o deficiente físico, o deficiente mental e todo aquele que não se enquadra nos padrões de normalidade. Isso é feito de forma silenciosa, quase imperceptível, ao classificar comportamentos e desempenhos, tanto de alunos como de professores e demais agentes do processo “educativo” (disciplinar).

A crítica feita por Foucault (2013) à disciplina vai ao encontro dos pensamentos de Paulo Freire, em obras como *Pedagogia do Oprimido* (2014) e *Pedagogia da Autonomia* (2013), por exemplo, e Adorno (1995) em *Educação e Emancipação* exatamente por convergirem em relação à importância da autonomia do sujeito.

Foucault (2013) condena o modelo de educação disciplinar por entender que ela engessa, aprisiona e adestra o corpo, a fim de torná-lo produtivo para a sociedade. Nesse sentido, sua filosofia é tão libertária quanto a de Adorno (1995) ou a pedagogia de Paulo Freire (2014). Isto que estes últimos chamaram de autonomia é algo muito próximo do que Michel Foucault chamou de “cuidado de si”, ou seja, a disciplina que o próprio sujeito pode dar a si mesmo, a autogovernança, a autogestão. Sua crítica, portanto, é à heterodisciplina, à anátomo-política dos corpos, isto é, à disciplina que a sociedade quer dar ao sujeito a fim de torná-lo cada vez mais sujeitado, moldado, calculado; alguém fabricado para atender aos interesses do capital.

Sugizaki et al, em artigo publicado na Revista da Abordagem Gestáltica (2008, p. 208), trazem de forma clara o que seria este “cuidado de si” ou hermenêutica de si:

Por hermenêutica de si nós entendemos ‘a formação dos procedimentos pelos quais o sujeito é conduzido a observar-se a si mesmo, a analisar-se, a decifrar-se, a reconhecer-se como domínio de saber possível’. A hermenêutica de si é de natureza experimental porque ela visa ‘a maneira pela qual o sujeito faz a experiência de si mesmo em um jogo de verdade’ (FOUCAULT, 1994c, p. 633 *apud* SUGIZAKI et al, 2008, p. 208).

A hermenêutica de si, em Foucault, é algo que se aproxima daquilo que Adorno (1995) chama de emancipação e Freire (2014) de autonomia. Está de lado totalmente oposto ao da disciplina, ou seja, a anátomo-política dos corpos a que se refere Foucault em *Vigiar e Punir*, com a qual há uma objetivação do sujeito pelo outro, em que se pode analisar:

Os procedimentos e técnicas que são utilizadas nos diferentes contextos institucionais para agir sobre o comportamento dos indivíduos tomados isoladamente ou em grupo; para formar, dirigir, modificar sua maneira de se conduzir, para impor limites a sua inação ou inscrevê-la em estratégias de conjunto (FOUCAULT, 1994c, p, 635 *apud* SUGIZAKI et al., 2008, p. 208).

3 Para onde nos conduz o ideal de sociedade disciplinar?

É preciso fazer certas indagações e problematizar certas situações que frequentemente aparecem aos nossos olhos como algo tão bom e desejável que são quase irrefutáveis.

Até que ponto é mesmo bom agir conforme ditam as convenções, as leis? Será mesmo que o fato de serem leis as torna inquestionáveis? Quem foi que as fez? Com que interesses?

Conforme percebemos, a prerrogativa de criação das leis vem sendo utilizada como forma de manutenção do controle das instituições por meio de uma vigilância cada vez mais eficaz.¹¹⁹ O que importa é hierarquia e disciplina.¹²⁰ Ou seja, aquela autonomia vista como princípio dos ideais iluministas e muito presente nos discursos oficiais sobre educação, na prática, está cada vez mais distante.

Afinal, uma política tão fortemente voltada para o controle dos corpos, para o refinamento do poder disciplinar, provoca uma espécie de efeito cascata e se reproduz de forma quase imperceptível. Desse modo, a obediência, isto é, o cumprimento das normas, é praticamente automática pelas chamadas “pessoas de bem” ou “99% dos professores goianos”.¹²¹ Além disso, não podemos deixar de mencionar o papel preponderante nesse processo da política de bonificações implementada pelo *Programa Reconhecer* nas escolas estaduais.

Entretanto, é urgente, em um cenário propenso à normalização do poder disciplinar, uma reflexão acerca dos riscos inerentes a uma obediência cega pelo

¹¹⁹ Basta observar a rapidez com que o projeto de militarização das escolas foi encaminhado pelo poder executivo (23/jul./2015 – cinco dias após o governador prometer o “remédio” para combater professores “baderneiros”), aprovado pelo Legislativo (24/06/2015) e publicado no Diário Oficial (24/07/2015).

¹²⁰ Conferir reportagem disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/politica/noticias/1727346-goias-vai-terceirizar-a-educacao-apos-experiencia-na-saude>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

¹²¹ Conferir reportagem disponível em: <<http://www.dm.com.br/politica/2015/06/marconi-diz-que-educacao-e-para-professores-e-alunos.html>> Acesso: 01 mar. 2016.

desejo de obtenção de méritos, ou bônus. É neste sentido que penso ser oportuno mencionar aqui o caso Eichmann.¹²²

A obra *Eichmann em Jerusalém – Um relato sobre a banalidade do mal* (Arendt, 2015), lançada originalmente em maio de 1963, foi resultado da cobertura feita por Hanna Arendt¹²³ no julgamento do nazista que dá nome ao livro. Foi feita por encomenda da revista *The New Yorker*, na qual o relato foi publicado ligeiramente abreviado um pouco antes do lançamento do livro.

Adolf Eichmann foi sequestrado em subúrbio de Buenos Aires por um comando israelense e levado para Jerusalém, onde aconteceria o maior julgamento de um carrasco nazista depois do tribunal de Nuremberg.¹²⁴ Entretanto, ao chegar, o que Hanna Arendt viu dentro de uma cabine de vidro, em um tribunal que mais parecia um espetáculo cujo resultado já era previsto, não era exatamente um monstro.

Aliás, conforme as impressões da filósofa, havia ali uma grande desproporção entre a inflada retórica da acusação, o tremendo horror dos testemunhos e a figura apequenada daquele “monstro”. O acusado era, pelo olhar de Arendt, um ser medíocre, um homem sem consistência própria, em quem clichês e eufemismos burocráticos faziam as vezes de caráter.

Conforme relata a filósofa, Eichmann, a cada uma das acusações, declarou-se “inocente, no sentido da acusação”:

Em que sentido então ele se considerava culpado? [...] Seu advogado, Robert Servatius, de Colônia, apontado por Eichmann e pago pelo governo de Israel [...], respondeu à pergunta numa entrevista à imprensa: “Eichmann se considera culpado perante Deus, não perante a lei” [...]. A defesa aparentemente teria preferido que ele se declarasse inocente com base no fato de que, para o sistema legal nazista então existente, não fizera nada errado; de que aquelas acusações não constituíram crimes, mas “atos de Estado”

¹²² Adolf Otto Eichmann (Solingen, 19 de março de 1906 — Ramla, 1 de junho de 1962) foi um político da Alemanha Nazi e tenente-coronel da SS. Foi responsabilizado pela logística de extermínio de milhões de pessoas no final da Segunda Guerra Mundial – a chamada de “solução final” (*Endlösung*) – organizando a identificação e o transporte de pessoas para os diferentes campos de concentração, sendo por isso conhecido frequentemente como o *executor-chefe* do Terceiro Reich. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Adolf_Eichmann>. Acesso em: 20 mar. 2016.

¹²³ Hannah Arendt (nascida Johanna Arendt; Linden, Alemanha, 14 de outubro de 1906 – Nova Iorque, Estados Unidos, 4 de dezembro de 1975) foi uma filósofa política alemã de origem judaica, uma das mais influentes do século XX. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Hannah_Arendt>. Acesso em: 20 mar. 2016.

¹²⁴ No Tribunal de Nuremberg foram julgados os crimes cometidos durante a Segunda Guerra Mundial.

[...], de que era seu dever obedecer e de que, nas palavras de Servatius, cometera atos pelos quais “somos condecorados se vencemos e condenados à prisão se perdemos (ARENDR, 2015, p. 32-33).

No segundo capítulo do livro, quando a autora faz uma descrição do acusado, chama a atenção para algumas observações feitas por psiquiatras que atestaram sua “normalidade”:

‘Pelo menos mais normal do que eu fiquei depois de examiná-lo’, teria exclamado um deles, enquanto outros consideraram seu perfil psicológico, sua atitude quanto a esposa e filhos, mãe e pai, irmãos, irmãs e amigos, “não apenas normal, mas inteiramente desejável [...] (ARENDR, 2015, p. 37).

Arendt observa que

O que o acusado fizera, só era crime retrospectivamente, e que ele sempre havia sido um cidadão respeitador das leis, porque as ordens de Hitler, que sem dúvida executou o melhor que pôde, possuíam força de lei no Terceiro Reich (ARENDR, 2015, p. 35).

Eichmann era mesmo um homem “normal”, um funcionário honesto e obediente, que não entrara para a SS por convicção. Ele mesmo declarou ao tribunal: “foi como ser engolido pelo partido contra todas as expectativas e sem decisão prévia” (ARENDR, 2015, p. 44-45). Como destacou a autora, o réu jamais conheceu o programa do partido. Este, porém, parece ter sido a oportunidade perfeita para sair da longa sequência de experiências profissionais malfadadas:

De uma vida rotineira, sem significado ou consequência, o vento o tinha soprado para a História, pelo que ele entendia, ou seja, para dentro de um Movimento sempre em marcha e no qual alguém como ele – já fracassado aos olhos de sua classe social, de sua família e, portanto, aos seus próprios olhos também – podia começar de novo e ainda construir uma carreira (ARENDR, 2015, p. 45).

Aquele “monstro” que Hanna Arendt esperava encontrar no tribunal em Jerusalém não era nada mais do que uma pessoa comum. O que o olhar lúcido de Arendt viu era algo talvez ainda mais assustador do que a figura que ela esperava ver: qualquer pessoa “normal” poderia ter cometido aqueles atos monstruosos pelos quais Eichmann estava sendo acusado.

É exatamente isso que também me inquieta e tanto me faz pensar acerca dos rumos que uma sociedade disciplinar pode tomar. Afinal, na Alemanha nazista em que Eichmann viveu, houve uma radicalização daquilo que não raramente aparece como algo tão desejável: a disciplina levada às últimas consequências. O personagem histórico citado aqui como réu, apesar de seu importante papel no extermínio de milhões de pessoas, foi apenas mais um dos vários cidadãos que adotaram como meta a formação de uma sociedade perfeita seduzidos pelo discurso de Hitler.

Nós não estaríamos caminhando justamente nessa mesma direção quando nos curvamos quase que cegamente à sedução do poder disciplinar? Ou seja, quando delegamos a outrem a responsabilidade pelas decisões que nós mesmos deveríamos tomar? Não estaríamos justamente ignorando a advertência que Adorno nos faz? Ele diz, em seu texto *Educação após Auschwitz*: “para a educação, a exigência que Auschwitz¹²⁵ não se repita é primordial [...]” (2012, p. 119). A reflexão continua:

Todo debate sobre parâmetros educacionais é nulo e indiferente em face deste – que Auschwitz não se repita. Foi a barbárie, à qual toda educação se opõe. Fala-se da iminente recaída na barbárie. Mas ela não é iminente, Auschwitz é a própria recaída; a barbárie subsistirá enquanto as condições que produziram aquela recaída substancialmente perdurarem. Esse é que é o receio todo. A pressão da sociedade perdura, não obstante toda a invisibilidade do perigo hoje. Ela impele os homens até o indescritível, que em Auschwitz culminou em escala histórica (ADORNO, 2012, p. 119).

Apesar de se tratar de um texto publicado em 1967, resultado de uma palestra transmitida em rádio em 18 de abril de 1965, o autor levanta questões importantíssimas que ainda hoje são muito atuais sobre o que ele chama de “barbárie humana” (ADORNO, 2012). Para ele, essa barbárie está na gênese da civilização e o nazismo seria a expressão mais nítida dela. Aí residiria a importância fundamental da educação: não deixar que Auschwitz se repita, impedir o retorno à barbárie.

Estaríamos nós, porém, atentos a esta advertência de Adorno? Ao que me parece, aquilo que ele observou em sua sociedade à época em que falou sobre isso se mantém praticamente inalterado na contemporaneidade. Talvez esteja até pior,

¹²⁵ No título do texto, Theodor W. Adorno refere-se diretamente ao principal campo de concentração da Alemanha Nazista: Auschwitz.

com o controle e a vigilância a que todos estão submetidos. As pessoas parecem ainda não saber lidar com a liberdade e não raramente entregam a outrem a responsabilidade de pensar por elas, abrindo caminho para que atrocidades como o Holocausto possam voltar a acontecer.

É claro que, dito assim, parece um exagero, mas o fato é que “as pessoas que se enquadram cegamente no coletivo” e “fazem de si mesmas meros objetos materiais, anulando-se como sujeitos dotados de motivação própria” (ADORNO, 2012, p. 129) circulam a todo momento entre nós e se autoproclamam detentoras da ordem, da “boa disciplina”. São aquelas que se orgulham muito de poder dizer que são cidadãs de bem, guardiãs da moral e dos bons costumes, justamente porque são obedientes e não se prestam a questionar leis ou comandos. São as mesmas que negam aquilo que, segundo Adorno (2012, p. 125), seria o princípio para que Auschwitz não se repita, a autonomia.

Compartilho com Adorno a ideia de que é a educação o caminho para prevenir o retorno da barbárie. Não se trata, porém, de qualquer educação, mas daquela que se dê pelo esclarecimento e conduza a ele também, que se oponha ao silêncio frente ao terror e combata a manipulação das massas por líderes autoritários. Afinal, ainda acompanhando o pensamento de Adorno (2015), uma educação contra Auschwitz só poderia ser realmente pautada pela autonomia para produzir pessoas, de fato, emancipadas, capazes de tomar decisões por si mesmas, verdadeiramente autônomas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O regime punitivo do educar: um olhar sobre a educação pública no Estado de Goiás é um trabalho que, a julgar pelo que se entende hoje por socioeducação, aparentemente poderia discutir várias questões que não aquelas relacionadas aos adolescentes selecionados pela justiça para cumprir medidas de privação de liberdade. Entretanto, a começar pelo título, o objetivo dele era exatamente romper com essa ideia de que o Sistema Socioeducativo deva ser tratado como algo à parte da educação pública.

Foi nessa tentativa que apresentei uma série de eventos revelando o modo como a educação pública vem sendo vista e tratada pelos diversos envolvidos em sua realização. O chamado “Pacto pela educação”, a militarização das escolas públicas e/ou a entrega de sua gestão a empresas que nada têm de públicas nem de educacionais, assim como o tratamento dado aos movimentos sociais protagonizados por estudantes e professores, evidenciam o fracionamento da oferta de um serviço que deveria ser oferecido a todos de maneira igual.

Por diversas vias, o que se vê é a marginalização com que as classes mais pobres são tratadas. É algo tornado ainda mais evidente quando efetivamente mergulhamos naquilo hoje concebido como socioeducação. Nesse caso, a quebra de unidade daquilo que chamamos de educação pública é ainda mais escandalosa: há uma escola pública para os adolescentes comuns, fracionada de diversas formas, e outra especialmente reservada aos jovens selecionados pelo sistema judiciário para cumprirem medida de privação de liberdade.

Tanto de um lado como de outro, no entanto, a punição é ferramenta principal para “educar”. Minha proposta, com referencial teórico de base em Michel Foucault, é que, ao invés da formação para a autonomia e/ou emancipação, o que se faz é docilizar e submeter a fim de que se tenha sujeitos mais produtivos. Isso ocorre tanto na educação pública destinada aos jovens comuns, em que se pretende adestrar militarmente, como naquela reservada aos adolescentes cumprindo medidas de privação de liberdade. O mesmo ocorre no tratamento dispensado pelo poder aos estudantes e professores, antes e depois de sua resistência aos desmandos. Tratar simultaneamente daquilo que uma sociedade e uma época fracionam, educação pública para classes sociais distintas em instituições paralelas,

é um confronto com a própria existência desta palavra que dá nome a uma modalidade de educação reclusiva destinada aos jovens mais pobres: a socioeducação.

Aceitar esta divisão e eleger uma das modalidades como objeto de estudo seria como reforçar a ideia de que as coisas estão como deveriam estar. Não comungo com essa ideia, e esta é a razão de ser deste trabalho com a estrutura tal como foi apresentada nos capítulos. O foco é um só: combater um projeto ocidental que fragmenta e dissocia algo que deveria estar unificado, ou seja, a visão daquilo que se concebe por educação pública formal; pública porque é para todos, sem distinção.

O que é evidente ao analisarmos o crescimento constante da medida de internação, o alto índice de reincidência, as condições em que se encontram as instituições ditas socioeducativas e o tratamento sub-humano a que os adolescentes são submetidos no interior delas é que este sistema, apartado visceralmente da educação pública comum, contribui, isso sim, para o aumento da marginalização social desses jovens.

A quase total falta de comoção social em relação a eles também é matéria de reflexão neste trabalho, que põe em debate a aceitação na sociedade goiana e, em certa medida, até o seu desejo por medidas cada vez mais disciplinadoras e severas envolvendo a educação pública. Eis aqui a unidade. O aplauso social pela militarização da escola pública é congênere do anseio por redução da maioria penal e estes são, simultaneamente, base de suporte político para uma ação de governo que, fracionando a escola pública, implementa por todos os lados medidas análogas.

Os elementos fascistas a que me refiro no trabalho não aludem apenas às formas autoritárias de governo, aceitas por boa parte da sociedade na forma do apoio à militarização das escolas públicas e às medidas punitivas, supostamente em nome de uma boa consciência educativa. São elementos que também se associam ao fascismo pela exposição de uma determinada parcela da população – adolescentes negros e pobres – ao risco de morte nas instituições para cumprimento de medida de internação. Uma exposição que está bem alinhada com o apoio ao lema político de que “bandido bom é bandido morto”; um apoio que envolve todo o país. Em Goiás, fica mais evidente pelo fato de que há um deputado estadual, eleito em 2010 e reeleito em 2014, que utiliza esta frase como lema. Efetivamente, não há

o assassinio direto, mas o extermínio de jovens acontece de forma indireta quando são excluídos, expostos ao risco de morte e a sociedade permanece praticamente indiferente.

O fascismo está na forma quase natural com que se trata de maneira tão diferente um mesmo problema. Afinal, como explicar o fato de que há tanta mobilização social para barrar a entrega da escola pública comum às OSs, mas isso não ocorre quando o assunto é o mesmo, porém, a escola pública é a da socioeducação? Como explicar o fato de que as pessoas não estejam engajadas, mobilizadas em movimentos em defesa da vida desses adolescentes pobres e já privados de tudo, inclusive da liberdade de ir e vir? É esse tratamento desigual que, de maneira não muito sutil, mas indireta, elege quem deve viver e quem pode morrer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAPO - Associação Brasileira de Advogados do Povo. Publicação em página do Facebook: 22 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.facebook.com/clarissa.machado.56/posts/10205657853701781>> Acesso em: 13 mar. 2016.

ADORNO, Theodor W. *Educação e emancipação*. Florianópolis: Paz e Terra, 1995.

AGÊNCIA SENADO. *Lei Antiterrorismo é sancionada com vetos pela Presidente Dilma*. Publicação em: 18 mar. 2016. Disponível em: <<http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/18/lei-antiterrorismo-e-sancionada-com-vetos-pela-presidente-dilma>> Acesso em: 01 abr. 2016.

AIDAR, Bruna. *Chega ao fim greve dos servidores da Educação de Goiás*. Publicação em: 03 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/chega-ao-fim-greve-dos-servidores-da-educacao-de-goias-41863/>> Acesso em: 01 mar. 2016.

ALCÂNTARA, Gustavo Sabino. Publicação em Facebook: 22 fev. 2016. Disponível em: <https://www.facebook.com/gustavosabino.alcantara/posts/1042378285805080> Acesso em: 13 mar. 2016.

ARENDT, Hannah. *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal*. 18ª reimpr. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ASSUNÇÃO, Marcello de. *O vocabulário autoritário: reflexão sobre a crescente naturalização da violência*. Publicação em: 28 fev. 2016. Disponível em: <<http://blogjunho.com.br/category/marcello-de-assuncao/>> Acesso em: 01 mar. 2016.

AULETE, Caldas. *Minidicionário contemporâneo da língua portuguesa*. Organizador Paulo Geiger. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2011.

AZEVEDO, Eurico de Andrade. *Organizações sociais*. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista5/5rev6.htm> Acesso em: 03 maio 2016.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade e holocausto*. Trad. Marcus Pimentel. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

BARBOSA, José Carlos Lobo. *Bandido bom é bandido morto, diz Túlio isac*. Vídeo publicado em 02 abr. 2016. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=FgSoZoJ_dEY> Acesso em: 18 maio 2016.

BIAGGIO, Talento. *Goiás vai terceirizar a educação, após experiência na saúde*. Publicação 17 nov. 2015. Disponível em: <http://atarde.uol.com.br/politica/noticias/1727346-goias-vai-terceirizar-a-educacao-apos-experiencia-na-saude> Acesso em: 10 mar. 2016.

BRASIL. *Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979*. Institui o Código de Menores. Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/1970-1979/L6697imprensa.htm> Acesso em: 03 jan. 2016.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1998*. Presidência da República. Disponível em: file:///D:/USUARIO/Downloads/constituicao_federal_35ed.pdf Acesso: 30 maio 2016.

_____. Decreto-lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm Acesso em: 30 maio 2016.

_____. *Decreto-lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012*. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Presidência da República, Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm Acesso em: 10 jan. 2016.

_____. *Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais*. Ministério da Educação Cultura e Esportes. Disponível em: http://www.qedu.org.br/escola/242454-colegio-estadual-waldemar-mundim/censo-escolar?year=2014&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item= Acesso em: 08 jun. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília-DF: CONANDA, 2006.100. Disponível em: <http://www.fnac.ma.gov.br/files/2012/08/SINASE.pdf> Acesso em: 10 dez. 2015.

_____. Secretaria de Direitos Humanos. *Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei*. Brasília, 2015a.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. *Relatório da Infância e Juventude - Resolução nº 67/2011: um olhar mais atento as unidades de internação e semiliberdade para adolescentes*. Brasília, 2015b. Disponível em: http://www.cnmp.mp.br/portal_2015/images/stories/Destaques/Publicacoes/Um_Olhar_mais_Atento_02.07_WEB-completo-ok-1_1.pdf Acesso em: 25 maio 2016.

_____. Ministério da Justiça. *Segundo Ministério da Justiça, menores cometem menos de 1% dos crimes no país*. Reportagem disponível em:

<<http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/segundo-ministerio-da-justica-menores-cometem-menos-de-1-dos-crimes-no-pais/>> Acesso em: 01 mar. 2016.

_____. Projeto de Emenda à Constituição 171. Altera a redação do artigo 228 da Constituição Federal (inimputabilidade penal do maior de dezesseis anos), 1993. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>> Acesso em: 01 abr. 2016.

BRECHT, Bertold. *Intertexto*. Disponível em: <<http://pensador.uol.com.br/frase/NTczNjMz/>> Acesso: 01 mar. 2016.

BRZEZINSKI, Iria. Gestão democrática e educação para a cidadania: antídotos contra a violência e a indisciplina na escola. In: HENNING, Leoni Maria Padilha; ABBUD, Mria Luiza Macedo (Orgs.). *Violência, indisciplina e educação*. Londrina: Eduel, 2010. p. 349-362.

CASA CIVIL. *Quatro escolas invadidas são desocupadas por iniciativa de pais de alunos*. Publicação em: 25 jan. 2016. Disponível em: <<http://www.casacivil.go.gov.br/post/ver/207916/quatro-escolas-invadidas-sao-desocupadas-por-iniciativa-de-pais-de-alunos>> Acesso em: 17 mar. 2016.

_____. *Invasão à Seduce é tentativa de desviar o foco dos escândalos políticos, diz Marconi*. Publicação em: 15 fev. 2016. Disponível em: <<http://www.casacivil.go.gov.br/post/ver/208429/invasao-a-seduce-e-tentativa-de-desviar-o-foco-dos-escandalos-politicos-do-p-diz--marconi>> Acesso em: 12 ago. 2016.

CARREIRO, Marcos Nunes. Colégios Militares: uns querem, outros não. Entenda os porquês. *Jornal Opção*. Edição 2090, jul. 2015. Disponível em: <http://www.jornalopcao.com.br/reportagens/colegios-militares-uns-querem-outros-nao-entenda-os-porques-41217/> Acesso: 01 mar. 2016.

CENTRAL SINDICAL E POPULAR (CSP-Conlutas). *Policiais militares expulsam estudantes à força de escola ocupada em Goiás*. 27 jan. 2016. Disponível em: <http://cspconlutas.org.br/2016/01/policiais-militares-expulsam-estudantes-a-forca-de-escola-ocupada-em-goias/> Acesso: 10 mar. 2016.

COMANDO DE LUTA. *Carta de repúdio à terceirização da educação em Goiás*. 12 nov. 2015. Disponível em: <https://avaliacaoeducacional.com/2015/11/12/goias-comando-de-luta-divulga-manifesto/> Acesso: 08 jun. 2016.

CONSULTOR JURÍDICO. *Sem aplicação em manifestações, lei que tipifica terrorismo é sancionada*. Publicação em: 18 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-mar-18/aplicacao-manifestacoes-lei-antiterrorismo-sancionada>> Acesso em: 01 abr. 2016.

CRUVINEL, Virmondés. *Publicação sobre matéria do Diário da Manhã: Virmondés acelera instalação de Colégio Militar em bairro da capital*. Disponível em: <https://www.facebook.com/GabineteDigitalVirmondés/posts/957271211059905:0>
Publicação: 30/04/2016 / Acesso em: 12 jun. 2016.

DIÁRIO DE GOIÁS. *Manifestantes presos após invasão e depredação da sede da Seduce*. Publicação: 15 fev. 2016. Disponível em: <<http://diariodegoias.com.br/cidades/22495-manifestantes-presos-apos-invasao-e-depredacao-da-sede-da-seduce>> Acesso em: 12 ago. 2016.

DICKINSON, Emily. *A esperança*. Disponível em: <http://pensador.uol.com.br/frase/MTQ4NTc2Mw/> Acesso em: 30 maio 2016.

DIGIÁCOMO, Murillo José. *Redução da idade penal: solução ou ilusão? Mitos e verdades sobre o tema*. 2009. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=255>> Acesso em: 01 abr. 2016.

FREIRE, Paulo. Ensinar exige rigorosidade metódica. In: *Pedagogia da Autonomia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013, p. 28-30.

_____. Ensinar exige risco, aceitação do novo e rejeição a qualquer forma de discriminação. In: *Pedagogia da Autonomia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013, p. 36-39.

_____. A contradição opressores – oprimidos. Sua superação. In: *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2014, p. 41-61.

_____. Manipulação. In: *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2014, p. 198-204.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

_____. *História da loucura*. São Paulo: Perspectiva, 2013.

_____. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2014.

_____. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 41. ed. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 2013.

_____. *Segurança, território, população*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FGV - Fundação Getúlio Vargas. *Biblioteca virtual*, s/d. Disponível em: <http://www5.fgv.br/fgvonline/bibliotecavirtual> Acesso em: 03 mar. 2016.

G1.GLOBO.COM. *Mais de 7 mil estão sem aulas devido à ocupação de escolas estaduais*. Publicação: 04 fev. 2015a. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2016/02/mais-de-7-mil-estao-sem-aulas-devido-ocupacao-de-escolas-estaduais.html>> Acesso em: 10 mar. 2016.

G1.GLOBO.COM. *16 estados tem superlotação em unidades de internação diz estudo*. 22 jun. 2015b. Reportagem disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/df-e-16-estados-tem-superlotacao-em-unidades-de-internacao-diz-estudo.html>> Acesso em: 10 mar. 2016.

_____. *Centros de internação registram morte de 3 menores neste ano em GO*. Publicação: 30 out. 2015c. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/10/centros-de-internacao-registram-morte-de-3-menores-neste-ano-em-go.html>> Acesso em: 27 maio 2016.

_____. *Governo pretende terceirizar gestões de escolas da rede estadual, em GO*. Publicação: 18 Nov. 2015d. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/11/governo-pretende-terceirizar-gestoes-de-escolas-da-rede-estadual-em-go.html>> Acesso em: 15 jul. 2016.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: Tipos fundamentais. In: *Revista de Administração de Empresas*. São Paulo, v. 35, n. 3, maio/jun. 1995, p. 20-29.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GOIÁS. *Relatório de diligências do Conselho Estadual da Juventude e de Direitos Humanos aos Centros de Internação de Menores – Secretaria de Cidadania e Trabalho*. Jun./2012a. Disponível em: <<http://pt.slideshare.net/DuduOliveiras/relatrio-visitas-sect>> Acesso em: 16/mar./2116.

_____. *Ofício mensagem n. 57/15, de 23 de junho de 2015*. Ofício de encaminhamento do Projeto de Militarização de escolas estaduais. Goiânia: Gabinete do Governado do Estado, 2015.

_____. Ministério Público Estadual. *Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta*. ago./2012b. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/1/docs/tac_construcao_e_reforma_centros_de_internacao_em_goias.pdf> Acesso em: 21 jul. 2014.

_____. Grupo executivo de apoio a crianças e adolescentes. *Portaria nº 008/2013, que aprova o Regimento Interno das Unidades de Internação do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo Regionalizado de Goiás*. 2013a. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-12/portaria-008---regimento-interno---com-apendices.pdf>> Acesso em: 02 abr. 2016.

_____. Grupo executivo de apoio a crianças e adolescentes. *Portaria nº 009/2013, que aprova o Projeto Político Pedagógico de Atendimento aos Adolescentes Privados de Liberdade no Estado de Goiás*. 2013b. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-12/portaria-009---projeto-politico-pedagogico---com-apendices.pdf>> Acesso em: 02 abr. 2016.

_____. Ministérios Públicos Federal, Estadual e de Contas. *Recomendação conjunta para adiamento do chamamento das OSs para assumir gestão de escolas*. 2016a. Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2016/02/16/17_36_26_430_Recomenda%C3%A7%C3%A3o_MPE_MPF_e_MPC_suspens%C3%A3o_edital_OSs_nas_escolas.pdf Acesso em: 01 mar. 2016.

_____. Ministério Público do Estado de Goiás. *Ação civil pública com pedido liminar*. 2016b Disponível em: http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2016/03/01/16_48_34_847_acao_os_educacao.pdf Acesso em: 01 mar. 2016.

_____. Secretaria de Estado da Casa Civil. *Decreto nº 8.612, de 22 de março de 2016c*. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2016/decreto_8612.htm> Acesso em: 14 abr. 2016.

_____. Secretaria de Estado da Casa Civil. Decreto nº 8.623, de 06 de abril de 2016d. Disponível em: <http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/decretos/numerados/2016/decreto_8623.htm> Acesso em: 18 abr. 2016.

_____. Grupo Executivo de Apoio a Crianças e Adolescentes. *Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo*, 2015. Disponível em: <<http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-01/plano-socioeducativo-2014-formtado-final.pdf>> Acesso em: 29 set. 2015.

_____. Polícia Militar do Estado de Goiás. Comando de Ensino Policial Militar. Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás. *Regimento Interno*. 1998a. Disponível em: http://www.cpmganapolis.net/wp-content/uploads/2015/05/regimento_interno.pdf Acesso em: 01 jun. 2016.

_____. Polícia Militar do Estado de Goiás. Comando de Ensino Policial Militar. Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás. *Anexo I – Regulamento Disciplinar*. 1998b. Disponível em: http://www.cpmganapolis.net/wp-content/uploads/2015/05/regulamento_disciplinar.pdf Acesso em: 01 jun. 2016.

_____. Secretaria de Educação Cultura e Esportes. *Pacto pela educação: um futuro melhor exige mudanças*. 2011. Disponível em: <<http://www.see.go.gov.br/especiais/pactopelaeducacao/docs/Microsoft%20PowerPoint%20-%20.%20%20Lan%C3%A7amento%20do%20Pacto%20Pela%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20Reforma%20Educativa%20Goiana.pdf>> Acesso em: 01 fev. 2016.

_____. Secretaria de Educação Cultura e Esportes. *Programa Reconhecer: Educação, o mérito é seu*. 2012. Disponível em: <<http://www.seduc.go.gov.br/intranet/portal/sistemas/not/files/4241/Cartilha%20Reconhecer%202013.pdf>> Acesso em: 13 fev. 2016.

GOIÁS REAL. *OS que administrará Sistema Socioeducativo é ligada a Vecci*. Publicação 29 mar. 2016. Disponível em: <<http://www.goiasreal.com.br/noticia/3136/os-que-administrara-sistema-socioeducativo-e-ligada-ao-vecci>> Acesso em: 25 maio 2016.

LEIJOTO, Márcio. *Pais desocupam escola na região noroeste*. Publicação de: 25 jan. 2016. Disponível em: <<http://www.opopular.com.br/editorias/vida-urbana/pais-desocupam-escola-na-regi%C3%A3o-noroeste-1.1027601>> Acesso em: 12 ago. 2016.

GRAMÁTICA.NET.BR, *Etimologia de autonomia*. Disponível em: <<https://www.gramatica.net.br/origem-das-palavras/etimologia-de-autonomia/>> Acesso em: 03 mar. 2016.

GUIMARÃES, Gervásio. *Marconi promete militarizar escolas*. Publicado 07 ago. 2015. Disponível em: www.youtube.com/watch?v=RwY2QUmc8V8&feature=youtu Acesso em: 10 mar. 2016.

JUSTIFICANDO. *Supremo elimina presunção de inocência e permite prisão a partir de decisão de segundo grau*. Publicação em: 17 fev. 2016. Disponível em: <<http://bit.ly/1pc2fkT>> Acesso em: 01 mar. 2016.

KANT, Immanuel. *A paz perpétua e outros opúsculos*. Trad. Artur Mourão. Lisboa; Portugal: Coesões 70, 2004. Reportagem publicada 26 out. 2015. Disponível em: <<http://www.otvfoco.com.br/reinaldo-gottino-detona-frase-de-datena-bandido-bom-e-bandido-morto/>> Acesso em: 18 maio 2016.

MACHADO, Clarissa. Publicação em página do Facebook: 22 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.facebook.com/clarissa.machado.56/posts/10205657853701781>> Acesso em: 17 mar. 2016.

MAIA. Cloves Reges. *Saúde administrada por OS é excludente e não cumpre papel social*. Publicação 11 ago. 2015a. Disponível em: <<http://www.nosopinando.com.br/saude-administrada-por-os-e-excludente-e-nao-cumpre-papel-social/>> Acesso em: 24 maio 2016.

_____. *Reportagem apócrifa do Diário da Manhã causa indignação nas redes sociais*. Publicação 16 dez. 2015b. Disponível em: <<http://www.nosopinando.com.br/reportagem-apocrifa-do-diario-da-manha-causa-indignacao-nas-redes-sociais/>> Acesso em: 10 fev. 2016.

MARINELLI, Adriana. *Precários e superlotados: Centros de Internação se tornam zonas de conflito*. Publicação 19 ago. 2012. Disponível em: <<http://sindepol.com.br/site/noticias/precarios-e-superlotados-centros-de-internacao-se-tornam-zonas-de-conflito.html>> Acesso em: 07 mar. 2016.

MALLART, Fábio. *Cadeias Dominadas: A Fundação CASA, suas dinâmicas e as trajetórias de jovens internos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.

MARTINS, Thiago Oliveira. Publicação em Facebook: 17 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.facebook.com/spigabolt/posts/1042850862440989>> Acesso em: 13 mar. 2016.

Marx, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro primeiro: O processo de produção do capital. Volume 1. 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MEDEIROS, Lucas. *Reinaldo Gotino detona frase de Datena "Bandido bom é bandido morto"*. Reportagem publicada em: 26 out. 2015. Disponível em: <<http://www.otvfoco.com.br/reinaldo-gottino-detona-frase-de-datena-bandido-bom-e-bandido-morto/>> Acesso em: 18 maio 2016.

MEIRELES, Alexandre de Paula. Publicação em Facebook: 18 fev. 2016. Disponível em: <<https://www.facebook.com/spigabolt/posts/1042850862440989>> Acesso em: 13 mar. 2016.

NAÇÕES UNIDAS. *Regras Mínimas da Nações Unidas para a Administração da Justiça, da Infância e da Juventude (Regras de Beijing)*. Nov., 1985. Disponível em: <http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_19.htm> Acesso em: 01 jul. 2016.

_____. *Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios orientadores de Riad)*. Dez., 1990. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/SinasePrincipiosdeRiade.pdf>> Acesso em: 15 jul. 2016.

OLIVEIRA, Cida. Em Goiás, OS elevaram os custos da saúde sem melhorar a qualidade do atendimento. Publicação 21 fev. 2016. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2016/02/em-goias-gestao-da-saude-por-os-nao-melhorou-a-saude-publica-7557.html> Acesso em: 24 maio 2016.

PALHARES, Isabela. *Governo tucano de Goiás espanca secundaristas que protestam contra a privatização e militarização de suas escolas*. Carta Maior: 31 jan. 2016. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Movimentos-Sociais/Governo-tucano-de-Goi-as-espanca-secundaristas-que-protestam-contra-a-privatizacao-e-militarizacao-de-suas-escolas-/2/35415>> Acesso em: 10 mar. 2016.

PARRODE, Alexandre. *Vídeos corroboram versão da PMGO sobre desocupação: não houve invasão, nem agressão*. Publicação em: 25 jan. 2016. Disponível em: <<http://www.jornalopcao.com.br/ultimas-noticias/videos-corroboram-versao-da-pmgo-sobre-desocupacao-nao-houve-invasao-nem-agressao-57210/>> Acesso em: 12 ago. 2016.

PASSA PALAVRA. *Goiás: comunidade se mobiliza contra militarização de escola*. Publicação 29 jul. 2015. Disponível em: <http://www.passapalavra.info/2015/07/105524>. Acesso em: 01 mar. 2016.

PETROF, Daiana. *Marconi diz que educação é para professores e alunos*. Reportagem publicada 19 jun. 2015. Disponível em: <http://www.dm.com.br/politica/2015/06/marconi-diz-que-educacao-e-para-professores-e-alunos.html> Acesso em: 01 mar. 2016.

QUINTANA, Mário. *Das Utopias*. Disponível em: pensador.uol.com.br/mario_quintana_das_utopias/. Acesso em: 30 maio 2016.

RESENDE, Paula. *Justiça determina interdição de parte de centro de internação em GO*. Publicação: 04 set. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/09/justica-determina-interdicao-de-parte-de-centro-de-internacao-em-go.html>> Acesso em: 02 fev. 2016.

REVISTA CARTA CAPITAL. *Datena se indigna com rejeição da redução da maioria penal*. 01 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/midiatico/datena-se-indigna-com-rejeicao-da-reducao-da-maioridade-5849.html>> Acesso em: 01 abr. 2016.

_____. *Projeto de terceirização de escolas públicas provoca protesto em Goiás*. 19/11/15. Disponível em: <http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/11/projeto-de-terceirizacao-de-escolas-publicas-provoca-protesto-em-goias.html> Acesso em: 01 mar. 2016.

ROCKWELL, Lew. *O que realmente é o fascismo?* Publicação em: 12 maio 2016. Disponível em: <<http://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1343>> Acesso em: 15 jul. 2016.

RUSCHE, G.; KIRCHHEIMER, O. *Punição e estrutura social*. 2. ed. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia; Editora Revan, 2004.

SAFATLE, Vladimir. *Redução da maioria é vingança patrocinada por imprensa marrom*. 30 06 2015. Disponível em: <<http://www.brasil247.com/pt/247/midiatech/186895/Safatle-redu%C3%A7%C3%A3o-da-maioridade-%C3%A9-vingan%C3%A7a-patrocina-da-por-imprensa-marrom.htm>> Acesso em: 10 mar. 2016.

SANSON, Cesar. O caráter da criminalização dos movimentos sociais no Brasil. OSAL, ano IX, n. 24, 2008. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/ar/libros/osal/osal24/12sanson.pdf>> Acesso em: 01 jun. 2016.

SANTANA, Vitor. *Greve da educação continua em Goiás após reunião sem acordo*. Publicação 17 jun. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/noticia/2015/06/greve-da-educacao-continua-em-goias-apos-reuniao-sem-acordo.html>> Acesso em: 01 mar. 2016.

SECUNDARISTAS EM LUTA. Vídeo publicado em página do Facebook: 16 fev. 2016a. Disponível em: <<https://www.facebook.com/1700458980240969/videos/1727137007573166/>> Acesso em: 16 mar. 2016.

_____. Publicação em página do Facebook: 16 mar. 2016b. Disponível em: <https://www.facebook.com/Secundaristas-em-Luta-GO-1700458980240969/> Acesso: 01 abr. 2016.

SEDUCE. *Governo de Goiás anuncia diretrizes do Pacto Pela Educação*. Publicação 05 set. 2011. Disponível em: <<http://www.seduc.go.gov.br/imprensa/?Noticia=2955>>. Acesso em: 03 fev. 2016.

SIGAMAIS. *Imagem*. Disponível em: www.sigamais.com/arquivo/coluna/thumb600x0/isabelijpg144313831556048b0bd0663.jpg Acesso em: 03 jan. 2016.

SOUSA, Sônia M. Gomes, *et al.* *Adolescentes autores de atos infracionais: estudos psicossociais*. 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/adolescentes-autores-de-atos-infracionais>> Acesso em: 10 abr. 2016.

SUGIZAKI, Eduardo, *et al.* *O regime punitivo do educar: avaliação pedagógica do sistema brasileiro de governança da população juvenil judicialmente processada*. Projeto de pesquisa apresentado ao CNPq. 2016a.

SUGIZAKI, Eduardo, *et al.* *O regime punitivo do educar (II): monitoramento do sistema brasileiro de socioeducação*. Projeto de pesquisa apresentado à Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 2016b.

SUGIZAKI, Eduardo, *et al.* Diálogos (im)pertinentes – Dossiê religiosidade / A espiritualidade ontem e hoje. Foucault e a hermenêutica de si. *Revista da Abordagem Gestáltica*, ano XIV, n. 2, p. 205-212, jul-dez, 2008.

TOKARNIA, Mariana. *Goiás será o primeiro estado a ter organizações sociais na educação básica*. Publicação em: 25 jan. 2016. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2016-01/goias-sera-primeiro-estado-a-ter-organizacoes-sociais-na-educacao-basica>> Acesso em: 10 mar. 2016.

TV ANHANGUERA. *Adolescência fora do rumo*. 19 ago. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/goias/videos/v/vai-sair-mais-monstro-diz-menor-sobre-centro-de-internacao-em-goias/4405287/>> Acesso em: 14 abr. 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Faculdade de Ciências Sociais. *Moção de repúdio*. 15 dez. 2015. Disponível em: https://www.cienciassociais.ufg.br/up/106/o/Mo%C3%A7%C3%A3o_de_Rep%C3%BAdio.pdf?1450268957 Acesso em: 08 jun. 2016.

_____. Faculdade de Informação e Comunicação. *Moção de repúdio*. 17 dez. 2015. Disponível em: <http://sintego.org.br/midias/downloads/17122015150159.pdf> Acesso em: 08 jun. 2016.

_____. Faculdade de Educação. *Nota pública da FE/UFG sobre a militarização e as organizações sociais na gestão das escolas estaduais em Goiás*. Dez. 2015. Disponível em: <https://sergioamoura.blogspot.com.br/2015/12/nota-publica-da-faculdade-de.html> Acesso em: 08 set. 2016.

UOL EDUCAÇÃO. *Bandido bom é bandido morto?* Banco de redações. Nov. 2015. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/bancoderedacoes/bandido-bom-e-bandido-morto.jhtm>> Acesso em: 18 maio 2016.

ZINET, Caio. *Outra educação é possível: 5 legados das ocupações pelo Brasil*. Publicação em 09 jun. 2016. Disponível em: <<http://portal.aprendiz.uol.com.br/2016/06/09/outra-educacao-e-possivel-5-legados-das-ocupacoes-escolares-pelo-brasil/>> Acesso em: 23 jun. 2016.

ANEXO

Discurso de defesa

Neste texto elaborado para ser apresentado oralmente no momento da defesa, exponho o caminho que percorri durante a pesquisa e retomo trechos da introdução e das considerações finais que considero fundamentais na compreensão da unidade do trabalho.

Essa dissertação é fruto de um trabalho que, desde o início, passou por muitas mudanças até que o objeto se fizesse claro, inclusive pra mim, sua autora. Foi um percurso de descoberta que teve como momento chave a defesa da dissertação de mestrado de um colega (Sullivan Garcia), aqui no PPGE da PUC-Goiás. Seu trabalho expunha uma situação de descaso e abandono de pessoas enquadrados em uma categoria chamada de “adolescentes em conflito com a lei”, e trouxe ao meu conhecimento a existência de uma escola criada especificamente para atender este público, dentro de quartéis da Polícia Militar. Na arguição, a Professora Maria Zeneide – que compunha a banca – fez uma analogia e questionou: se os colégios da Polícia Militar apresentam resultados tão bons, por que então o desempenho dos adolescentes em conflito com lei, na escola da socioeducação – funcionando dentro dos quartéis-, não chega nem perto? Lá, de acordo com a pesquisa de Sullivan Garcia, não há aula todos os dias e, conversando com a diretora da escola e ex-alunos, percebi que a existência daquela unidade escolar nos centros de internação não passa uma formalidade, ela está lá para cumprir uma exigência legal.

Comecei, então, a levantar informações acerca disso que chamam de sistema socioeducativo. Conforme ia lendo trabalhos relacionados à socioeducação, percebia que aquilo que acontece aqui em Goiás estava longe do que os teóricos vislumbram como desejável para estes jovens. Pela legislação, os Centros de Internação são instituições pedagógicas, porém, o que se tem aqui são verdadeiras cadeias as quais possuem em seu interior unidades escolares para dar caráter pedagógico. Aqui, o imprevisto é tão grande que estes centros funcionam dentro de batalhões da Polícia Militar, e a começar por aí, a própria sociedade perde a noção de que se trata de um ambiente pedagógico e o considera como cadeia, prisão pura e simples.

Efetivamente, a socioeducação é uma política intersetorial, porque envolve educação, assistência, segurança, justiça... e até isso dificulta o modo como o seu público é atendido. Na prática, é responsabilidade de todos, mas ninguém assume de fato.

Tudo isso dificultava o começo da minha escritura, porque não conseguia conceber que isso fosse tratado à parte daquilo que entendo como educação pública. Eis o motivo da resistência em tratar este tema da socioeducação em separado. Fazer isso seria curvar-me à crítica que faço acerca da verdadeira apartação que se faz destes adolescentes, selecionados pelo poder judiciário e agrupados na categoria “em conflito com a lei”.

Meu objeto jamais foi apenas a socioeducação, sempre foi a educação pública em Goiás e a forma como este serviço vem sendo tratado pelo poder público e pela sociedade.

É por isso que trago no primeiro capítulo discussões acerca das diversas formas de fracionamento desse serviço que deveria ser oferecido a todos de maneira igual. Em lugar disso, com amplo apoio da sociedade, o que se vê é a elitização de sua oferta com a militarização, por exemplo, e agora mais recentemente, vemos um empenho muito grande por parte do Estado em entregar a administração das escolas públicas a OSs, empresas que não são nem educacionais e nem públicas.

De diversas formas, a educação pública em Goiás encontra-se sitiada e vem sendo fracionada. Há, no entanto, uma forma ainda mais grave de fracionamento em dois modelos que aparecem absolutamente apartados: a educação pública formal dos adolescentes comuns de um lado, e de outro, a escola goiana da socioeducação. São espaços ditos públicos, mas separados visceralmente, absolutamente opostos, privativos para classes sociais distintas.

Há, assim, uma classe média sedenta de ascensão social que terá seus filhos fardados em uma escola militarizada, espaço que jamais será partilhado pelos mais pobres dos pobres, os egressos do sistema socioeducativos.

Mas, como reunificar a perspectiva de pensar globalmente o caráter público da educação escolar formal que o Estado deveria dar de maneira unificada, universalista, não elitizada (como nas escolas militarizadas), não marginalizadora (como na socioeducação)?

É a construção discursiva deste trabalho que responde a esta pergunta: uma visão unificada da educação pública em Goiás emerge do processo histórico da resistência contra o comando do foco dissociador e fragmentador, a perspectiva unitária do movimento social contra o projeto político de governança do Estado de Goiás.

É dessa perspectiva que emerge a consciência social de que a educação pública está sitiada, sendo desmontada e entregue aos interesses de classes privilegiadas. É da perspectiva dessa consciência social que procuro construir uma possibilidade de inteligibilidade do real a mais próxima possível dele, consciente de que o real mesmo é sempre o que nos escapa.

Assim, na tentativa de desconstruir a apartação a que está relegada a educação pública que deveria ser oferecida na dita socioeducação, busquei um confronto com essa educação dos mais pobres dos pobres tratada como algo à parte da educação pública.

Por isso, desde o primeiro capítulo, questiono a pretensão pedagógica do sistema público de educação em Goiás de oferecer às crianças e adolescentes, jovens e adultos uma formação para a autonomia. Sugiro que, ao invés disso, o que se faz, por diversas vias, é submeter e docilizar. Há, tanto de um lado como de outro, a punição que educa.

Reconheço os limites dessa discussão acerca de autonomia e manipulação. São conceitos que tratei realmente de maneira dicotômica e esse tratamento dá contornos de uma simplicidade que não existe nesse assunto. É algo complexo demais! O tempo de que dispunha para tentar corrigir esta falha não era suficiente até o momento da defesa, e o problema não poderia ser resolvido com a simples supressão de um termo ou de outro, porque ambos são fundamentais para a construção do terceiro capítulo. É nele que concentro uma reflexão sobre sociedade e cultura. Ele é o cruzamento da pesquisa daquilo que se passa nos espaços política e culturalmente fabricados como opostos.

Embora seja uma reflexão concentrada no terceiro capítulo, ela atravessa os dois primeiros.

“Parto de uma retomada dos pressupostos do Iluminismo, como a ideia da educação para a autonomia do indivíduo, como forma moderna da cidadania política (no primeiro capítulo), para chegar a colocar em questão o conjunto de nossa sociedade, os elementos fascistas que a atravessam e sedimentam na invisibilidade

suas apartações, divisões e dicotomias. Estas permitem colocar no lado da boa consciência social o fato de que nossa sociedade elege os que devem viver e o que podem morrer, aqueles para os quais verte a riqueza socialmente produzida e aqueles a quem nada é dado, sendo tirado deles até o pouco possuído como a liberdade de ir e vir.”

Então, é neste terceiro capítulo, com Adorno, Arendt, Bauman e Foucault, “considerando o modo como os processos históricos ligados à educação pública vêm ocorrendo em Goiás, traço a hipótese de que esta sociedade seja um bom exemplo dos modos fascistas por meio dos quais a modernidade ocidental vem lidando com a questão das diferenças e das relações de poder.”

“Busquei explicitar essa hipótese de elementos fascistas constitutivos da sociedade moderna apoiando-me nos autores que vêm esta dinâmica como explicativa do advento do fascismo como forma política dominante do Estado. Concretamente, proponho como traços fascistas da sociedade goiana não apenas as formas autoritárias de governo, mas a sua aceitação pela sociedade, na forma do apoio à militarização das escolas públicas, do apoio ao lema político de que “bandido bom é bandido morto”, na forma com que deseja o desaparecimento de sua juventude aprisionada na forma edulcorada da socioeducação.”